



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 179

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

MENSAGEM

Nº 24, de 1965 (C.N.)

(Nº DE ORIGEM: 992)

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 21 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, tenho a honra de submeter ao estudo e deliberação de Vossas Excelências o projeto de emenda constitucional que vai adiante.

Tem ele por objetivo estabelecer, de modo mais claro e preciso, os princípios de moralidade administrativa contidos nos arts. 50, 182 e 185 da Constituição Federal. O projeto não constitui propriamente uma inovação, mas apenas o fortalecimento das normas constitucionais apontadas, de acordo com os preceitos recomendados pelas regras de comportamento democrático, sempre infensas a privilégios de qualquer natureza.

As alterações propostas destinam-se a impedir que o funcionário público encontre no exercício de man-

dato legislativo condições que eventualmente lhe tragam facilidade de acesso ou possibilidade de acumulação de vantagens financeiras.

Por outro lado, dentro da mesma linha de considerações, reduz-se de oito para dois anos o período em que o militar poderá permanecer em qualquer cargo público civil temporário não eletivo, sem ser transferido para a reserva.

São essas as providências que ora submeto ao elevado espírito público dos Senhores Congressistas.

Brasília, em 25 de novembro de 1965
— H. Castello Branco.

Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1965 (C.N.)

Dispõe sobre a situação do funcionário público no desempenho de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo civil.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal, promulgou a seguinte Emenda Constitucional.

Art. 1º Redija-se o art. 50 da Constituição pela seguinte forma:

"Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 185 da Constituição Federal o parágrafo único seguinte:

"Parágrafo único. Aos funcionários públicos civis, quer na atividade, aposentados ou em disponibilidade, é vedado acumular remuneração dos seus cargos com subsídios de cargos eletivos assegurado o direito de opção."

Art. 3º Os §§ 4º e 5º do art. 182 da Constituição passarão a ter a seguinte redação:

"§ 4º O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário não eletivo será agregado ao respectivo quadro e somente poderá ser promovido por antiguidade, contando-

se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva ou reforma. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado."

"§ 5º Enquanto perceber remuneração do cargo permanente ou temporário, compreendidos aí os mandatos eletivos, não terá direito o militar aos vencimentos ou proventos de seu posto, quer esteja em atividade na reserva ou reformado, assegurado o direito de opção."

Art. 4º Na aplicação do disposto no § 4º do art. 182 da Constituição, os militares que, na data de publicação desta Emenda, já se encontrarem afastados, no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses. Os que estiverem afastados há menos de dois anos poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, número 18, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1965

Põe à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Auxiliar Legislativo PL-9, Nelson Roberto de Noveas Carneiro Campêlo

Artigo único — É posto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, sem vencimentos, nos termos do artigo 300, item I, do Regulamento da Secretaria, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nelson Roberto de Noveas Carneiro Campêlo.

Senado Federal, em 25 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, número 18, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1965

Assegura instrução aos filhos do Senador Kairala José Kairala

Art. 1º Fica assegurada, a expensas do Senado, instrução primária e secundária aos filhos de Kairala José Kairala, suplente de Senador pelo Estado do Acre, que em circunstância trágica morreu em pleno exercício do mandato, quando participava de sessão plenária desta Casa.

Parágrafo único. A Comissão Diretora adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 190ª SESSÃO,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1965
3ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS.: MOURA
ANDRADE, ADALBERTO SENA,
CATTETE PINHEIRO E PAUL
GIUBERTI.

As 14 horas e 30 minutos acharam-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Moura Palha.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Pessoa de Queiroz.
Ermirio de Moraes.
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.
Júlio Leite.
Eurico Rezende.
Afonso Arinos.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Daniel Krieger (25).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Ao Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à leitura do Senado autógrafa da seguinte proposição:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 296, de 1965

(N.º 3.274-B, DE 1965, NA ORIGEM)

Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído, em caráter permanente, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, o registro das admissões e dispensas de empregados nas empresas abrangidas pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. As empresas que dispuserem ou admitirem empregados ficam obrigadas a fazer a respectiva comunicação às Delegacias Regionais do Trabalho, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em relação nominal por estabelecimento, da qual constará também a indicação da Carteira Profissional ou, para os que ainda não a possuírem, nos termos da Lei, os dados indispensáveis à sua identificação pessoal.

Art. 2.º A empresa que, em face da conjuntura econômica, devidamente

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 136

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39-
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

te comprovada, se encontrar em condições que recomende, transitória-mente, a redução da jornada normal ou do número de dias de trabalho, poderá fazê-lo, mediante prévio acordo com a entidade sindical, representativa dos seus empregados, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho, por prazo certo, não excedente de 3 (três) meses, prorrogável, nas mesmas condições, se ainda indispensável, e sempre de modo que a redução de salário mensal resultante não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário contratual, respeitado o salário-mínimo regional, e reduzidas proporcionalmente a remuneração e as gratificações de gerentes e diretores.

§ 1.º Para o fim de deliberar sobre o acordo, a entidade sindical profissional convocará assembleia geral dos empregados diretamente interessados, sindicalizados ou não, que decidirão por maioria de votos, obedecendo às normas estatutárias.

§ 2.º Não havendo acordo, poderá a empresa submeter o caso à Justiça do Trabalho, por intermédio da Junta de Conciliação e Julgamento ou, em sua falta, do Juiz de Direito, com jurisdição na localidade. Da decisão de primeira instância caberá recurso ordinário, no prazo de 10 (dez) dias, para o Tribunal Regional do Trabalho da correspondente Região, sem efeito suspensivo.

§ 3.º A redução de que trata o artigo não é considerada alteração unilateral do contrato individual de trabalho para os efeitos do disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º As empresas que tiverem autorização para redução de tempo de trabalho, nos termos do art. 2.º e seus parágrafos, não poderão, até 6 (seis) meses depois da cessação desse regime, admitir novos empregados, antes de readmitirem os que tenham sido dispensados pelos motivos que hajam justificado a citada redução ou comprovarem que não atenderam, no prazo de 8 (oito) dias, ao chamado para a readmissão.

§ 1.º O empregador notificará diretamente o empregado para reassumir o cargo, ou, por intermédio da sua entidade sindical, se desconhecida sua localização, correndo o prazo de 8 (oito) dias a partir da data do recebimento da notificação, pelo empregado ou pelo órgão de classe, conforme o caso.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de natureza técnica.

Art. 4.º É igualmente vedado às empresas mencionadas no art. 3.º, nas condições e prazo nele contidas, trabalhar em regime de horas extraordinárias, ressalvadas estritamente as hipóteses previstas no art. 61 e seus parágrafos 1.º e 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, de acordo com o disposto nos artigos seguintes e na forma que for estabelecida em regulamento, um plano de assistência aos trabalhadores que, após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de serviço na mesma empresa, se encontrem desempregados ou venham a se desempregar, por dispensa sem justa causa ou por fechamento total ou parcial da empresa.

§ 1.º A assistência a que se refere este artigo será prestada através do sistema da Previdência Social e consistirá num auxílio em dinheiro, não excedente de 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo local, devido, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir do mês seguinte àquele a que corresponder o número de meses computados no cálculo da indenização paga na forma da legislação trabalhista, observadas as bases que forem estabelecidas no regulamento, dentro das possibilidades do Fundo de que trata o art. 6.º.

§ 2.º Será motivo de cancelamento do pagamento do auxílio a recusa, por parte do desempregado, de outro emprego apropriado ou de readmissão, na hipótese prevista no art. 3.º, na empresa de que tiver sido dispensado.

§ 4.º É condição essencial à percepção do auxílio a que se refere o parágrafo 1.º o registro de desempregado no órgão competente, conforme estabelecer o regulamento desta lei.

Art. 6.º Para atender ao custeio do plano a que se refere o art. 5.º, fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Fundo de Assistência ao Desempregado, pelo qual exclusivamente correrão as respectivas despesas.

Parágrafo único. A integralização do Fundo de que trata este artigo se fará conforme dispuser o regulamento de que trata o art. 5.º.

a) pela contribuição das empresas correspondentes a 1% (um por cento) sobre a base prevista no parágrafo 3.º do art. 2.º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, ficando reduzida para 2% (dois por cento) a percentagem ali estabelecida para o Fundo de Indenizações Trabalhistas.

b) por 2/3 (dois terços) da conta "Emprego e Salário" a que alude o art. 18 da Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964.

Art. 7.º O atual Departamento Nacional de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Previdência Social, criado pelo art. 2.º da Lei número 4.589, de 11 de dezembro de 1964, fica desdobrado em Departamento Nacional de Mão-de-Obra (DNMO) e Departamento Nacional de Salário (DNS).

§ 1.º Caberão ao DNMO as atribuições referidas nos itens V a X do art. 4.º e ao art. 20 da Lei mencionada neste artigo; ao DNS as referidas nos itens I a IV e a ambos a referida no item XI do art. 4.º da mesma Lei.

§ 2.º Caberão ainda ao DNMO as atribuições transferidas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo o disposto nos arts. 115, item V, e 116 da Lei nº 4.504, de 20 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), na forma que se dispuser em regulamento.

§ 3.º Aplica-se ao DNMO o disposto no parágrafo único do art. 3.º da Lei nº 4.589, ficando criado um cargo de Diretor-Geral, em comissão, símbolo 2-C, processando-se o respectivo custeio pela forma prevista no artigo 26 da mesma Lei.

§ 4.º Passa a denominar-se de Conselho Consultivo de Mão-de-Obra (CCMO) o Conselho referido no artigo 5.º da Lei nº 4.589, o qual funcionará junto ao DNMO, sob a presidência do respectivo Diretor-Geral, para os assuntos relativos a emprego.

§ 5.º A atribuição mencionada no art. 6.º da Lei nº 4.589 passa a ser exercida pelo Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS), criado pelo art. 8.º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, o qual, quando reunido para exercê-la, terá a composição acrescida com os representantes das categorias econômicas e profissionais, que integram o CCMO, de que trata o parágrafo 4.º deste artigo.

§ 6.º Enquanto as Delegacias Regionais do Trabalho não estiverem convenientemente aparelhadas, a atribuição mencionada no item I, letras e e f, do art. 14 da Lei nº 4.589 continuará a cargo do IBGE, com o qual se articularão os órgãos respectivos do Ministério.

§ 7.º As Delegacias Regionais do Trabalho no Estado da Guanabara e no Estado de São Paulo passarão a categoria especial, alterados os atuais cargos de Delegado Regional, símbolo 4-C e 3-C, respectivamente, para símbolo 2-C, do mesmo modo que o cargo de Diretor, símbolo 5-C, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para símbolo 3-C.

Art. 8.º O Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, organizará agências de colocação de mão-de-obra, sobretudo nas regiões mais atingidas pelo desemprego, com a colaboração para isto, do INDA, do IBRA, das entidades sindicais de empregados e empregada-

cores e suas delegacias, do SESI, SESC, SENAI, SENAC e LBA.

Art. 9.º Ressalvada a decisão que vier a ser tomada consoante o disposto no art. 16 da Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, a conta especial "Emprego e Salário" de que trata o seu art. 18, inclusive os saldos transferidos de um para outro exercício, continuará a ser utilizada, nos exercícios de 1966 e seguintes, pela forma nela prevista, revogado seu parágrafo único, com exclusão, porém, das despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal já incluídas, de acordo com o art. 19 da mesma lei, na lei orçamentária do exercício de 1966, e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º Da conta de que trata este artigo, destinar-se-ão:

a) 2/3 (dois terços) ao custeio do "Fundo de Assistência ao Desempregado", de acordo com o disposto no art. 6.º da presente Lei;

b) 1/3 (um terço), para completar a instalação e para funcionamento dos órgãos criados, transformados ou atingidos pela mencionada Lei número 4.589, com as alterações referidas no art. 7.º desta Lei, e, em especial, para o reaparelhamento das Delegacias Regionais do Trabalho, com o respectivo Serviço de Coordenação dos Órgãos Regionais, e das Delegacias de Trabalho Marítimo, assim como para complementar a confecção e distribuição de Cartelas Profissionais, de modo que se lhes assegure a plena eficiência dos serviços, notadamente dos da Inspeção do Trabalho, com a mais ampla descentralização local dos mesmos.

§ 2.º A partir de 1.º de janeiro de 1966, as atribuições referidas no artigo 17 da Lei n.º 4.589, passarão a ser exercidas pelo Departamento de Administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social, através de seus órgãos administrativos, cabendo ao respectivo Diretor-Geral a de que trata a letra d) do mesmo artigo.

§ 3.º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 17 da Lei n.º 4.589, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o encerramento do exercício, apresentará sua prestação de contas para encaminhamento ao Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no parágrafo 1.º do art. 16 do regulamento aprovado pelo Decreto número 55.784, de 10 de fevereiro de 1965, promovendo no mesmo prazo a transferência de seu acervo aos órgãos competentes do Ministério.

Art. 10. A falta da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1.º desta Lei, ao prazo ali estipulado, importará na aplicação automática de multa no valor de um salário-mínimo regional, por empregado, de competência do Delegado Regional do Trabalho.

Art. 11. A empresa que mantiver empregado não registrado, nos termos do art. 41 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, incorrerá na multa de valor igual a 3 (três) vezes o salário-mínimo regional, por trabalhador não registrado.

Art. 12. Dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei será constituída uma Comissão de Estudo do Seguro-Desemprego, com 3 (três) representantes dos trabalhadores, 3 (três) dos empregadores, indicados em conjunto pelas Confederações Nacionais respectivas, e 3 (três) do Poder Executivo, cada qual com direito a um voto, sob a presidência do Diretor-Geral do DNMO, para elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, anteprojeto de lei de Seguro-Desemprego.

§ 1.º A Comissão, tão logo instalada, utilizando os fundos a que se refere a letra "c)" do parágrafo 1.º do art. 9.º, contratará um Assessoria, composta de sociólogos, atuários, economistas, estatísticos e demais pessoal que se faça preciso, para fazer os estudos técnicos apropriados, que permitam delimitar as necessidades

de seguro e possibilidades de seu financiamento.

§ 2.º O disposto nos arts. 5.º, 6.º, 9.º e seu parágrafo 1.º vigorarão até que o Seguro-Desemprego seja estabelecido por lei federal.

§ 3. Os fundos referidos nas letras "a)" e "c)" do parágrafo 1.º do artigo 9.º, que apresentem saldo, serão transferidos à entidade que ficar com os encargos decorrentes do Seguro-Desemprego, quando este for estabelecido por lei federal.

Art. 13. O regulamento a que se refere o art. 5.º será expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PARECERES

Parecer nº 1.381, de 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 268, de 1965 (nº 2.537-B/65, na Casa de origem), que estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do país deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O projeto sob exame estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do país deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado.

A disciplina, que a proposição encerra, diz respeito aos casos de autorização para se ausentar do país, em gozo de bolsa de estudos, ou para participar de conclaves culturais, técnicos ou científicos, na condição de convidado ou em caráter de missão oficial. Em tais casos, a competência autorizativa seria do órgão ou repartição a que estivesse subordinado o funcionário.

A hipótese, cogitada pelo presente projeto, está regulada pelo preceituado no art. 37 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe:

"Art. 37. O funcionário não poderá ausentar-se do país, para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República".

No regime do antigo Estatuto dos Funcionários Públicos, a autorização do Presidente da República era exigida para missão de qualquer natureza (Lei nº 1.713, de 1939).

A tendência, portanto, à vista do determinado no art. 37 da Lei número 1.711, de 1952, é a de acolher-se, nesse passo, sistema mais liberal, facilitando a conclusão dos processos de afastamento, quando relativos a bolsas de estudos ou missões oficiais no estrangeiro.

De fato, passando-se a competência de autorização, nesses casos, ao responsável pela direção do órgão ou repartição em que estiver lotado o servidor, ter-se-á adotado prática bem mais consentânea com as exigências burocráticas desses casos, sem vulnerar o sentido de cautela que informa a norma estatutária, uma vez que a autorização ficará dependente de despacho de autoridade pública, que, na espécie, funcionará como delegado do próprio Presidente da República.

Assim, nada vendo que possa contraindicar o acolhimento do projeto, dentro dos aspectos de interesse e

conveniência para o serviço público, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1965. — *Silvestre Péricles*, Presidente eventual. — *Sigefredo Pacheco*, Relator. — *José Leite*. — *Dit-Huit Rosado*.

Pareceres ns. 1.382 e 1.383, de 1965

PARECER Nº 1.382, DE 1965

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.083-C/65, na Câmara dos Deputados), que modifica o Plano Nacional de Viação, estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Relator: Sr. José Leite.

O presente projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Deputado Maia Netto e determina modificações no Plano Nacional de Viação, com alteração em traçados e inclusão de pontos obrigados.

A proposição inicialmente apresentada à consideração da Câmara determinava tão-somente o restabelecimento, na Rodovia BR-373, das regiões de Apiaí, Ponta Grossa, Relógio e Barracão. A principal justificativa para essa modificação de traçado é o interesse nacional em face da ligação do sistema rodoviário nacional com o Paraguai.

Tramitando na Câmara, houve manifestação dos seus órgãos técnicos chegando finalmente ao Plenário um substitutivo muito mais amplo contendo inclusão no Plano Nacional de Viação de vários itens de real interesse nacional.

Assim, a Câmara estudou e aprovou o seguinte programa de modificação do Plano:

I. PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

- 1) Retificação da BR-373.
- 2) BR-118 — Itaboraí (BR-101) — Cachoeiras de Macacu — Nova Friburgo — Bom Jardim (BR-120) — São Sebastião do Alto — São Fidélis — Cardoso Moreira (BR-040).
- 3) BR-154 — Itumbiara — Campina Verde — Pôrto Militar — Vatuporanga — Nhandeara — Marília.
- 4) BR-227 — Currais Novos — Calço — Serra Negra do Norte — Pombal (BR-230).
- 5) BR-255 — Prado Jequitáia — Medeiros Neto — Itanhém — Machacalis — Águas Formosas (BR-116).
- 6) BR-283 — Itapiranga (Argentina) — Mondai — Palmito — São Carlos — Chapecó — Seara — Concórdia — Capinzal, Campos Novos (BR-282).
- 7) BR-417 — Afuá — Anajás — Ponta de Pedras.
- 8) BR-459 — Poços de Caldas — Lorena — Mombucaba.
- 9) Anel Rodoviário da cidade de São Paulo — BR-050 — Cidade Universitária — Ponte do Murumbi — BR-050 — BR-116 — BR-146 — BR-050.

II. PLANO PORTUÁRIO NACIONAL

- 1) Pôrto de São Roque
- 2) Pôrto de Corôa Vermelha
- 3) Pôrto de Caravelas
- 4) Pôrto de Cananéia
- 5) Pôrto de Anhatô Mirim

Como se vê, trata-se de um programa vasto mas necessário. São trechos de interesse indiscutível e a sua inclusão em programa nacional encontra apoio na necessidade de entrosamento entre regiões, no programa geral.

Raciocínio análogo pode ser desenvolvido com respeito aos portos constantes do programa.

O problema portuário é crucial para o nosso desenvolvimento e não deve ter a sua solução adiada.

O projeto encerra uma tentativa de incrementar o desenvolvimento ou a remodelação de vários portos importantes.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, compreendendo a oportunidade do projeto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado com a emenda que oferece:

EMENDA Nº 1 — CTCOP

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao T-16, do Plano Ferroviário Nacional, Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, a seguinte discriminação:

T-16 — Apiaí — Itapeva — Ponta Grossa — Engenheiro Futierrez — Pôrto União — Marcelino Souza — Passo Fundo — Cruz Alta — Santa Maria — Dilermando de Aguiar — Cacequie — Livramento.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1965. — *Lopes da Costa*, Presidente. — *José Leite*, Relator. — *Eugênio Barros*. — *Bezerra Neto*.

PARECER Nº 1.383, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.083-C-65, na Casa de origem), que "modifica o Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964".

Relator: Sr. Bezerra Neto

Pelo presente Projeto de Lei da Câmara é modificado o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

As modificações introduzidas no referido Plano dizem respeito a traçados e inclusões novas de rodovias.

A proposição inicial, como bem realça a ilustrada Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, determinava, tão-somente, o restabelecimento, na rodovia BR-373, das regiões de Apiaí, Ponta Grossa, Relógio e Barracão, com a justificativa do interesse nacional em face da ligação do nosso sistema rodoviário com a República do Paraguai.

A Câmara, todavia, modificou o projeto, aprovando Substitutivo de sua Comissão de Transportes e rejeitando outras emendas.

No Senado, a matéria foi examinada pela ilustrada Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que lhe deu parecer favorável e lhe aditou emenda, incluindo discriminação na rodovia T-16.

Do ponto de vista que a este Órgão cabe examinar, o Projeto nada apresenta que o invalide, sendo, pois, nosso parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1965. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *José Ermirio*. — *Wilson Gonçalves*. — *Menezes Pimentel*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Lino de Mattos*. — *Irineu Bornhausen*.

Pareceres ns. 1.384 e 1.385, de 1965

PARECER Nº 1.384, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1965, que dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso público.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado, nº 36, de 1965, estabelece que ressalvado o

disposto no parágrafo segundo do artigo 19 da Lei nº 1.711 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), é fixado em 45 (quarenta e cinco) anos o limite máximo de idade para inscrever-se alguém em concurso público.

O preceito citado é o que ordena o concurso para a primeira investidura em cargo de carreira e noutras que a lei determina, mandando que se faça por meio de prova ou de títulos, ou por meio de prova e títulos simultaneamente, na conformidade de leis e regulamentos. E o parágrafo segundo do invocado artigo 19 declara independência de limite de idade a inscrição em concurso de ocupante de cargos ou função pública.

O projeto quer que, a não ser nesta hipótese, ninguém possa inscrever-se em concurso público tendo ultrapassado a idade de 45 anos. Alega-se, na justificativa, que, pela legislação estatutária somente aqueles que ocupam cargos ou função pública estão isentos da condição de limite de idade para inscrição em concurso, resultando daí ficarem afastados de qualquer possibilidade de ingresso no serviço público indivíduos válidos e que poderiam ser úteis à administração, atendendo-se a que se tornou praxe a exigência, nos editais de concurso, do requisito de idade não maior de 35 anos do candidato à inscrição.

Do ponto de vista constitucional-jurídico, não há que dizer contra a proposição. A Constituição vigente (artigo 184) firma que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer, um dos quais, evidentemente, é o da idade, mínima ou máxima. E ao impor, no artigo 186, a prestação de concurso para a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determina, fê-lo, sem o acréscimo de qualquer exigência, podendo, portanto, o legislador ordinário adotar uma das duas alternativas: ficar, ou não, condição de idade para a inscrição no concurso público.

Pelo projeto, o limite máximo, ao invés de ficar à mercê dos editais de inscrição, passa a ser imperativo legal. Se é razoável o limite de 45 anos, considerando-se que para muitos cargos isolados, de cunho técnico, pode exigir-se, por lei, o concurso, só a Comissão de Serviço Público caberá julgar.

O parecer é favorável ao projeto, pelo simples aspecto de sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Argemiro de Figueiredo. — Edmundo Levi. — Heribaldo Vieira. — Bezerra Neto. — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 1.385, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Cível, sobre o Projeto de lei do Senado nº 36, de 1965, que dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso.

Relator: Sr. José Leite

O ilustre Senador Josué de Souza apresentou projeto, que dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso público.

Em arrembo da proposição, são arrolados os seguintes argumentos:

“Na legislação estatutária, somente aqueles que ocupam cargo ou função pública estão isentos de limite de idade para inscrição em concurso (§ 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 1952). Resulta daí, ficarem afastados de qualquer possibilidade de ingresso no serviço público indivíduos válidos e que poderiam ser úteis à administração.

Não se compreende, pois, que continue vigorando, como prática usual, o processo de exclusão que se instalou no serviço público, qual seja: o

de não permitir — por via de proibição na fase do concurso — a investidura no cargo público de pessoa com idade superior a 35 anos”.

No que tange ao limite máximo de idade para ingresso no serviço público, a situação vigente, na legislação estatutária, está subordinada ao preceituado no art. 19, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), que dispõe:

Art. 19. O concurso será de provas ou de títulos, ou de provas e títulos, simultaneamente, na conformidade das leis e regulamentos.

§ 2º Independência de limite de idade de inscrição, em concurso, de ocupante de cargo ou função pública.

§ 3º O prazo de validade dos concursos e os limites de idade serão fixados nos regulamentos ou instruções”.

Do exposto, verifica-se que o limite máximo de idade para concorrer ao provimento de cargo público é fixado pelas instruções ou regulamentos de concursos, aos quais é facultada a liberdade de fixação desses limites até a idade da aposentadoria compulsória, determinada pelo art. 191, nº II, da Constituição Federal.

A intenção, que se consubstancia no projeto, é a de limitar, por força de outorga legal específica, os poderes deferidos à autoridade administrativa, responsável pela edição de instruções de concursos, para que esta admita, em quaisquer casos, a concorrência aos cargos públicos, pessoas de idade até 45 anos, uma vez que é praxe no serviço público só se acolher, para esse fim, quem possua idade até 35 anos, na hipótese de não ser funcionário.

Ora, o projeto apresenta dois inconvenientes fundamentais. O primeiro diz respeito ao impedimento que estabelece quando fixa a idade de 45 anos como limite para ingresso no serviço público, pois torna impraticável o recrutamento de pessoal especializado, o qual só é encontrado, em tese, em idade superior à considerada como limite pelo projeto. O segundo se refere ao desajustamento da medida, à vista do limite de aposentadoria compulsória, fixado em 70 anos de idade.

De fato, admitindo-se a idade de 45 anos como limite máximo para entrada no serviço público — pela forma indiscriminada do projeto — teremos de considerar aposentados funcionários com apenas 25 anos de serviço, já que alcançados pelos limites da compulsória (70 anos), fato este que conflita com o espírito de justiça administrativa que norteia o preceituado no referido artigo 199 da Constituição Federal.

O que parece certo, portanto, é o que se estratifica na legislação vigente, ou seja: a faculdade que tem a administração de, em cada caso, consoante a natureza dos cargos em regime de preenchimento, estabelecer o limite máximo de idade compatível com as exigências do serviço público.

Assim, opinamos tendo em vista o interesse da administração pública, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1965. — Sigefredo Pacheco, Presidente eventual. — José Leite, Relator. — Silvestre Péricles. — Antônio Carlos, vencido.

Parecer nº 1.386, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 273, de 1965 (nº 4.770-62, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.810.000 (cinco milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), para atender às despesas complementares com o comparecimento do do Clero brasileiro ao “Concílio Ecumênico Vaticano II”.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.810.000 (cinco milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), para atendimento de despesas complementares com o comparecimento do Clero brasileiro ao “Concílio Ecumênico Vaticano II”, sendo o crédito em apêndice registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

2. A proposição teve longa tramitação na Câmara dos Deputados, vez que encaminhada ao seu estudo, através de Mensagem de outubro de 1963, pelo então Primeiro Ministro, Sr. Hermes Lima.

3. Na Exposição de Motivos, integrante do processado e subscrita pelo Ministro das Relações Exteriores à época, está esclarecido que idêntica providência anterior havia encarecido a abertura de crédito especial de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer aos gastos com o transporte aéreo da delegação de prelados brasileiros ao aludido concílio. A solicitação ora pretendida — prosseguiu a Exposição de Motivos — visa a atender à mesma finalidade, como reforço da importância anterior, uma vez que as tarifas aéreas sofreram majoração no interregno, alcançando a cifra de Cr\$ 38.810.000 (trinta milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), necessária ao transporte de 121 bispos da representação brasileira da Igreja Católica Apostólica Romana. Daí o fundamento da presente proposição, que prevê abertura de crédito da importância resultante da diferença entre o primeiro crédito e o custo superveniente das passagens aéreas.

4. Esta Comissão emitiu parecer favorável, recentemente, ao Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1965, que abria crédito com idêntica finalidade, atinente à Quarta Sessão do Concílio Ecumênico. Outro não é nosso pronunciamento nesta oportunidade. O Concílio Vaticano II vem se desdobrando em sucessivas etapas, a começar de 1962. Seus resultados já concedem um caráter internacional, acide implicações meramente religiosas. A paz mundial, o subdesenvolvimento e a fome constituem, entre outros, temas de discussão e deliberação naquele concílio, corroborando a afirmativa de seu caráter extra-religioso.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Sigefredo Pacheco. — Irineu Bornhausen. — Menezes Pimentel. — Lino de Maltos. — Walfrido Gurgel. — José Ermírio. — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 112, de 1965

Aposenta José de Freitas no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, nos termos do art. 1º da Resolução número 37, de 23 de novembro de 1963, combinado com os artigos 5º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948; 345, item IV da Resolução nº 6, de 1960 e a gratificação adicional a que faz jus, no cargo de Porteiro, PL-6; e com os proventos correspondente ao cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado, Federal, José de Freitas.

Justificação

O funcionário acima referido, por ter integrado a Força Expedicionária Brasileira, faz jus a sua aposentadoria com 25 anos e mais duas promoções. Nestas condições, a Comissão Diretora apresenta à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Adalberto Sena. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Raul Guberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O projeto lido, da Comissão Diretora, será oportunamente incluído em Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna mais para prestar homenagem ao grupo de cidadãos que, no Pará, se dedica a uma campanha que considero das mais significativas no meu Estado, porque dirigida no sentido de dar assistência aos excepcionais.

Em 1960, dois médicos, os Senhores Sanchir Leônico Martins e Durvalino Braga, um enfermeiro, Professor João Queiroz de Souza e a Professora Ilda Vieira iniciaram a campanha que deu origem à Fundação Pestalozzi do Pará, obra das mais meritórias e de profunda repercussão na Capital do meu Estado. Dispõe, como unidade principal, da Escola Lourenço Filho, destinada ao treinamento para a recuperação do retardado e aproveitando as possibilidades de cada um dos alunos matriculados. Os esforços que empregados na Escola Lourenço Filho têm sido, realmente, compensadores quer nas classes especiais, quer nas oficinas de que dispõe a Fundação e, nos últimos anos, já está esse estabelecimento colocando em atividades adequadas, em Belém, alunos egressos daquela Fundação.

Por todos os motivos, Sr. Presidente, julguei oportuna esta homenagem, como disse, a mais simples, encaminhando à Mesa projeto realmente da maior singularidade, mas que representa não só um preito de gratidão — diria que o faço em nome de todas aquelas famílias que tiveram ou que vêm tendo os seus filhos atendidos pela Fundação Pestalozzi do Pará — mas também o reconhecimento daquela autoridade federativa ou grupo de idêa-

tas que vêm, com a maior dedicação e o máximo dos esforços, se empenhando em uma obra que hoje poderia ser grandiosa, relativamente ao eio.

Assim sendo, vou encaminhar à Mesa, projeto de lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará e a justificativa que poderia fazer, em linhas gerais, é das mais singelas — as palavras que acabo de proferir, complementando-as somente, com a afirmativa de que o cumprimento de todas as extensões estabelecidas na Lei nº 91, de 12 de agosto de 1965, hoje, pode ser facilmente comprovado com os documentos anexos ao projeto que tenho a honra de apresentar.

Deste modo, Sr. Presidente, tendo a vista — repito — os inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará pela entidade a que me refiro, julguei a maior justiça considerá-la de utilidade pública. Com este fim, encaminho o projeto à Mesa, esperando de V. Ex.ª, Senhores, a acolhida e julgo merecer uma ação e uma palavra de tamanha significação para todos os paraenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias V. Ex.ª Sr. Senador Cattete Pinheiro, que no momento ocupa a Presidência de nossos trabalhos, teve a oportunidade de focalizar, na tribuna desta Casa, problema da quebra do monopólio da borracha pelo Banco de Crédito da Amazônia.

V. Ex.ª portanto, colabora com todos os representantes da Região Amazônica que, numa união de esforços, quer através de palavras ou diretamente, junto aos órgãos do Poder Executivo, estão atuando no sentido de levar a economia amazônica, isto é, economia dos Estados que produzem borracha, de um provável colapso ao o Governo quebrasse, — pelo menos no momento, — o monopólio.

Agora, quero ter a satisfação de ler a carta que recebi do Sr. Francisco Chagas Leopoldo de Menezes, Presidente do Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas. S. S.ª é seringueiro e está vivendo em Manaus; trabalhou durante muitos anos, na zona do Rio Juruá, ou seja, na zona daquela afluentes que banha o município que representa nesta Casa — Cruzeiro do Sul.

Cidade simples, talvez sem muitos desta Casa e fora dela, tem-se ocupado do assunto. Possui ele aquele saber que reputo mais adequado à análise do problema — o saber de experiências feitas.

Lerei carta, para conhecimento dos Srs. Senadores e do povo brasileiro, de que ela representa excelente contribuição, não só para o equacionamento do problema como, também, para despertar a atenção e a simpatia dos Poderes públicos, para a situação que se encontra aquela Região, e também para que não morram, agora, as esperanças que ela tem no futuro da Amazônia.

Esta carta foi dirigida ao Presidente do Grupo de Trabalho da Borracha, instituído pelo Sr. Presidente da

República exatamente para tratar deste assunto.

Tem ela o seguinte teor: (Lendo):

OFÍCIO Nº 046-65

Manaus 20 de julho de 1965

Exmo. Sr.

Presidente do Grupo de Trabalho da Borracha.

Rio de Janeiro — GB.

Senhor Presidente:

O Decreto Presidencial, que instituiu junto ao Ministério do Planejamento esse Grupo de Trabalho da Borracha para "proceder ao exame da política nacional da borracha" excluiu de representação os produtores da goma elástica, fato que muito nos surpreendeu sabido que a Amazônia, como fonte de sua produção, ainda poderá duplicar a sua estatística se o Poder Público patrioticamente amparar aludido produto.

Afastado, todavia, do GT, permitam-nos Vossa Excelência que através deste modesto expediente, tenhamos a oportunidade de expor reivindicações, da classe seringueira do Amazonas, as quais foram amplamente debatidas em reunião de Assembléia Geral de 25 de junho passado, e, aprovadas por unanimidade de votos, delegando poderes ao signatário para entregá-las pessoalmente a Vossa Excelência e tudo esclarecer se mister fôr.

Nossos pontos de vista não têm caráter individualista para uma só classe como adiante justificaremos. Eles pretendem fortalecer o Banco de Crédito da Amazônia e assegurar a sobrevivência nos seringais amazônicos, região que ainda depende em cerca de 75% da extração da borracha.

Formalizando, assim, ao GT as reivindicações dos produtores da goma elástica do Amazonas enumeramos:

1º) Seja imediatamente aumentado o capital do Banco de Crédito da Amazônia S. A. de Cr\$ 150 milhões para Cr\$ 20 bilhões, cuja subscrição far-se-ia do seguinte modo: 55% pela União; 25% pelos Governos da área amazônica; 20% pelos produtores financiados do B. C. A. subscrito compulsoriamente na razão de 10% sobre o seu financiamento;

2º) Aquisição, pela União de 50% do atual estoque de borracha em poder do B. C. A. considerando-o reserva nacional.

Acreditamos que, aceitos pelo Governo do honrado Marechal Castello Branco as sugestões acima, o Banco de Crédito da Amazônia S. A. terá superado todas as crises financeiras com possibilidades inclusive, de ampliar o seu ciclo de operações a outras atividades de estrutura nascentes na região.

Noutra oportunidade, desejamos-nos oferecer ao GT para quaisquer esclarecimentos em torno das solicitações mencionadas linhas anteriores e também do problema nacional da "hevea" que de nossa parte há anos tem merecido nosso estudo aprofundado e paciência para atendê-lo diante de sua vasta complexidade.

Agradecendo de antemão as atenções que nos forem dispensadas apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e particular admiração.

Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas — Francisco Chagas Leopoldo de Menezes, Presidente.

Justificativa

Julgamos indispensável a esse Duto Grupo de Trabalho", que, para execução do "Monopólio da Borracha" delegada ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., em nada, absolutamente, nada, até a presente data, constou sequer, de um centavo, no orçamento da União.

Sim, não há negar, que a insignificância de seu capital de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) não pode praticamente oferecer elementos monetários ao B. C. A. para desempenho de seus deveres entre eles, o principal: financiamento a safra da borracha; que, por circunstâncias imperativas tem que ser, no mínimo, no prazo de um ano, e, se eleva a trinta bilhões de cruzeiros para cada safra.

Por essa razão o Banco é obrigado a solicitar empréstimos de cunho bancário, sob o amparo do "Governo", em operações anuais sempre saldaadas em seus apazamentos.

Pelo exposto, — Senhor Presidente e Senhores Membros desse Duto Grupo de Trabalho — qual o interesse que possa advir à Nação, a queda do "Monopólio da Borracha"?

Francamente não nos ocorre...

Ao contrário, pelo que se verifica, a Nação na qualidade de maior acionista vem sendo grandemente beneficiada pelo aumento do patrimônio do Banco de Crédito da Amazônia S. A., que a esta altura atinge a muitos bilhões de cruzeiros.

Por outro lado, cumpri-nos lembrar que a região Amazônica tem vivido do seu próprio esforço: trabalho, sangue, e morte!

Até a presente data o único benefício que recebeu do Governo Federal, foi exatamente a instituição do "Monopólio da Borracha"; isto é, — financiamento para a safra da borracha com preço certo e assegurado pela compra total do produto.

Isto, além de firmar a economia e a finanças de goma elástica, veio assegurar à Nação Brasileira o guarnecimento de suas fronteiras, situadas na região Amazônica, pelos seringueiros, que desta maneira vêm prestando mais este valioso serviço ao País.

Pelo exposto, julgamos ser de todo imprescindível a manutenção do "Monopólio da Borracha", executada pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., que tem organizada sua máquina de trabalho, na região dos seringais a fim de atender, de pronto, o financiamento da safra da borracha, assim como o justo preço correspondente à inflação, única responsável, pelo alto custo da produção da goma-elástica silvestre: Deste modo o teremos assegurado as fronteiras, como vem sendo, uma milícia sem quartel e sem soldo, composta dos soldados seringueiros capitaneados pelos seringueiros que têm prestado, como já afirmamos, relevantes e patrióticos serviços à Nação.

Do contrário, não se poderá evitar um novo exodo, na Amazônia, com o consequente despoamento dos seringais, como aconteceu no período que vai de 1926 a 1940, ocasionado pela falta de preço para a borracha e amparo do governo: o que resultará num imprevisível prejuízo à Nação, não só pela queda da produção da borracha como também pela grande soma de recursos que forçosamente terá que

dispendir para guarnecer nossas fronteiras com os pais vizinhos na região amazônica.

Portanto, a extinção do "Monopólio da Borracha", salvo melhor juízo, importará em um verdadeiro crime de lesa-pátria.

Concluímos certo de haver argumentos convincentes baseados na vida econômico-financeira dos seringais, justificado plenamente dentro dos princípios da verdade e da equidade, da razão e do direito, o solicitado reajuste para o Banco de Crédito da Amazônia S. A., que se fundamenta no aumento imediato de seu Capital Social por vinte bilhões de cruzeiros e compra pela União de 50% de seu estoque de borracha, para que se lhe forneça assim todas as condições exigidas para o completo desempenho do "Monopólio da Borracha", que traduz por si só, no pleito principal dos seringueiros da Amazônia, que ao defendê-lo, lutam não só por sua sobrevivência, como também pela sobrevivência do produto básico de uma região que representa mais de um terço do Território Nacional: a Amazônia.

Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas. — Francisco Chagas Leopoldo de Menezes, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto SENA) — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo LEVI.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião de votarmos a proposta orçamentária do exercício em curso, apresentei emenda, através da qual pretendia corrigir situação de absoluto abandono em que jazia, e ainda permanece, a população de determinado município do meu Estado. Inclui no orçamento em curso, duas verbas: uma, destinada a restabelecer o curso do Rio Juruá, em determinado trecho; outra, caso esse restabelecimento se tornasse impossível, com o fim de dotar a cidade de Carauari de serviço de abastecimento de água. Expliquei, aqui, em mais de uma oportunidade, que na região de Carauari, o Rio Juruá, obedecendo às leis da dinâmica hidráulica e, ainda, pela inércia da lei do menor esforço, fez, ou melhor, formou, como dizemos na Amazônia, um sado na região de Carauari. A cidade ficou, por consequente, sitiada, à margem de um lago.

Esse lago, entretanto, desobedece às regras normais desse fenômeno: ficou completamente fechado, sem o saneamento necessário não só à renovação, pelas enchentes e variações do nível do rio, como também para que pudesse expulsar do seu bojo o excesso do seu volume de água. As águas tornaram-se estagnadas, poluíram-se, e o lago é hoje quase apenas um grande espelho verde, um grande depósito de lodo. E nos imediações da cidade não existe nenhum curso de água, um igarapé, como chamamos na nossa linguagem, para fornecer água corrente, notável à cidade de Carauari. Os habitantes da sede daquele município são obrigados a abastecer-se daquela água em que se transformou a água do seu leite. Estive em Carauari em fevereiro de 1964. Encontrei ali a situação dolorosa de uma cidade que morria de sede, com seus filhos, sobretudo crianças, atacados de beribéri. Não podendo fazer outra coisa senão recorrer às autoridades administrativas, prestei aqui minha colaboração para

vés do Orçamento, incluindo duas verbas. Pois bem, 1.001 dificuldades foram apontadas pelo Ministério da Viação, através do D. N. O. S., para que não se fizesse a tentativa de res-
tauramento do curso do Juruá, e também não se buscasse resolver o problema de captação de águas. E a população continua a morrer. Não é mais; tudo entei, fiz apêlos ao Sr. Ministro da Viação e recebi de S. Ex. a "magnanimidade" de uma carta em que S. Ex. dizia que lamentava informar que aquela verba fora incluída no Plano Nacional de Economia.

Fazia-se, por conseguinte, no Ministério da Viação e Obras Públicas, economia às custas da vida de milhares de cidadãos, compatriotas nossos, crianças que morriam e que continuavam a morrer atacadas de hepatite, sem a menor assistência. No interior do Estado não há nem enfermeiros, quanto mais médicos.

A missão religiosa que opera naquela região, condôida com aquele estado de miséria, mandou o seu Procurador ao Rio de Janeiro, Brasília e Belém, sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Vias Navegáveis, pleitear a liberação daquelas verbas a fim de que se salvassem aquelas vítimas que dão, no dia a dia, seu suor pela grandeza do Brasil.

Infelizmente nem esses depoimentos, nem os rogos daqueles abnegados missionários, quase todos estrangeiros, conseguiram demover os obstáculos criados pela mentalidade que dirige o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para tristeza nossa, como brasileiros, mas para alívio daqueles que sabem o que é o conforto da solidariedade humana, acaba de receber de Amsterdã, Holanda, uma carta datada de 8 de novembro.

Quero ressaltar que se trata de uma carta escrita por um estrangeiro que, com muito esforço, aprendeu a nossa língua.

Dia o seguinte a carta:

(Lendo)

Amsterdã, 8 de novembro de 1965.

Exmo. Sr. Senador Edmundo Levy

Senado

Brasília

Exmo. Sr. Senador:

Com satisfação é que dirijo de novo estas linhas para V. Excelência, as quais eu espero que vão me encontrar gozando perfeita saúde. Estes são os meus votos que faço a Deus por Vós.

Outrossim espero que V. Excelência junto com o Exmo. Senhor Leopoldo Peres vai encontrar os meios de poder arranjar um melhoramento de água para a cidade de Carauari.

Contei aqui na minha terra a história dum povo trabalhador que por falta duma água mal vai arrumando a sua saúde, mas eles não acreditam que o Ministro tenha negado a dita subvenção, motivando que tem milhares de cidades do Brasil sem água. Nem nós podemos acreditar uma tal correr do assunto e espero que o nosso amigo continuará se esforçando por um assunto tão importante.

Termino esta me aproveitando da oportunidade de reiterar os meus protestos de alta consideração e apreço. Atenciosamente. — José Guimarães

José Guimarães pertence a essa ordem de trabalhadores que lutam pela população do município de Carauari.

Vê, portanto, Sr. Presidente, que a desdita daquele povo não conseguiu promover o interesse dos dirigentes do Ministério da Viação, não conseguiu mover a sensibilidade dos homens que têm a responsabilidade da realização de obras de saneamento no País. Alegaram que há milhares de cidades sem água encanada no Brasil. Mas não pleiteávamos, como não estamos pleiteando, água encanada. Estamos, apenas, pleiteando que a população de Carauari possa ter água potável em condições de ser bebida naturalmente. Não queríamos que se fizesse um serviço de água tratada, porque nem a capital do Amazonas tem a água tratada, continua bebendo a água como é retirada do Rio Negro, e daí a incidência, em número alarmante, de casos de hepatite e amebíase na cidade. O que pretendemos para Carauari é que se desse oportunidade de fornecer água aquela gente através de captação um pouco distante, a 1 ou 8 quilômetros da cidade, ou através de poços que poderiam ser perfurados à margem do lago que ali se fez.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Parece impossível que isto ainda aconteça no Brasil: uma região que sofre pela falta de ligação devido a imensas distâncias. Essa região, que tem condições de subdesenvolvimento e enfrenta as maiores dificuldades, não tem apoio do Ministério da Viação para dar, pelo menos, água a uma população que luta e fincou pé na defesa das fronteiras brasileiras.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito me honra o aparte de V. Exa.

Realmente, é quase inacreditável que, a pretexto de economia, se negue água a toda uma população. E é tão inacreditável que esse irmão que me escreveu contou o fato na sua terra, e ninguém acreditou que um ministro pudesse negar água a uma população, água que daria vida àquela gente que morre apodrecendo pela hepatite e pelas amebíases.

Aproveitando essa oportunidade, quero dar conhecimento à Nação desse grito como que de revolta, de descrença, de censura a todos nós, grito que vem de muito longe, vem da Holanda, desse povo que compreende o que vem a ser o sofrimento de um povo, descrente de que o atual Ministro da Viação possa reconsiderar o seu ato. Parece-me que o Sr. Ministro da Viação, quando era criança, ouviu muito aquela frase — "palavra de rei não volta atrás" — e, com toda certeza, plantado na altitude de sua importância e do cargo que desempenha, não há de querer reconsiderar sua decisão, por mais justas e convincentes que sejam as razões que possamos apresentar.

Mas, ao falar nesta oportunidade, quero dizer à população de Carauari que se anuncia a mudança, em breve, do Ministério e que possivelmente, com a renovação da mentalidade dominante no Ministério da Viação poderemos renovar as esperanças de que tenhamos, afinal, atendidos os seus apelos e reclamos, e os filhos daqueles brasileiros trabalhadores, daqueles homens laboriosos e heróicos, que vivem no recondito da selva amazônica não continuarão morrendo à mingua, não só de assistência, mas paradoxalmente, na Amazônia, por falta de água potável. (Muito bem.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimarães
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Zacharias de Azevedo
Victorino Freire
Siegfried Pacheco
Wilson Gonçalves

Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Silvestre Péricles
José Leite
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Tóres
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Valladares
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Filinto Müller
Bezerra Neto
Guido Mondim — 27

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Sobre a mesa o projeto de lei, anunciado da tribuna pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 66, DE 1965

Declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, sediada em Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, sediada em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a declarar de utilidade pública, nos termos da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

As exigências estabelecidas pelo supra citado diploma legal são plenamente atendidas por aquela entidade, conforme comprovam os documentos que acompanham a presente proposição.

Trata-se de uma entidade civil benéfica, com personalidade jurídica, que tem como atividade fundamental, além de outras, a de estí-

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.04.00 — Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais.

Nº 1 — T

4.04.03 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia

3) Conforme discriminação do Adendo "A" 3.500.000.00

Inclui-se:

ACRE

Instalação e funcionamento de Usina Diesel em Porto Valter, Município de Mário Lobão — Cruzeiro do Sul	R\$ 1.000
Instalação e funcionamento da Usina Diesel em Vila Taumaturgo, Município de Cruzeiro do Sul	25.00
Abastecimento de água em Rio Branco	25.00

AMAZONAS

Serviço de abastecimento de água no Município de Carauari, a cargo da FSESP	30.00
Serviço de abastecimento de água no Município de Ipixuna, a cargo da FSESP	20.00
Serviço de abastecimento de água de Atalaia do Norte, a cargo da FSESP	15.00
Serviço de abastecimento de água de Canutama, a cargo da FSESP	15.00
Serviço de abastecimento de água de Barreirinha, a cargo da FSESP	20.00
Serviço de abastecimento de água na cidade de Parintins, a cargo da Prefeitura Municipal	25.00
Serviço de abastecimento de água na cidade de Tefé, a cargo da Prefeitura Municipal	25.00

mular as pesquisas, tratamento e ajuste social do excepcional.

Deste modo, à vista dos inestimáveis serviços prestados à coletividade pela entidade em apreço, nada mais justo do que considerá-la de utilidade pública, para os fins mencionados em lei.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1965. — Cattete Pinheiro.

As Comissões de Constituição, Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O projeto acaba de ser lido vai à publicação será encaminhado às Comissões competentes. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Acabam de chegar à Mesa algumas redações finais referentes à matéria orçamentária, as quais devem ser discutidas imediatamente.

A primeira delas vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Parecer nº 1.387, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965 (nº 3.000 de 1965, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.04.00 — Ministério de Coordenação dos Organismos Regionais.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo

A Comissão de Finanças apresenta (fis. anexas) a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.04.00 — Ministério de Coordenação dos Organismos Regionais.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1965. — Pessoa de Queiroz, Presidente — Argemiro Figueiredo, Relator — Lino de Matos — Adolfo Franco — Bezerra Neto — Siegfried Pacheco — Wilson Gonçalves — João Ermírio.

GOIAS

Posto de Fomento Agrícola na cidade de Araguaína	50.000
Agua:	
Serviço de abastecimento de água na rede do Município de Tocantinópolis	25.000
Energia:	
Conclusão da usina hidrelétrica de Tocantinópolis	25.000
A Prefeitura Municipal de Xambioá, em convênio com o DES-GO, para serviço de água na sede do Município	15.000
A Prefeitura Municipal de Nazaré, em convênio com o DES-GO, para serviço de água na sede do Município	20.000
A Prefeitura Municipal de Araguaína, em convênio com o DES-GO, para serviço de água na sede do Município	15.000

MARANHÃO

Óleo, babaçu, para fomentos, industrializações etc. — Caxias	20.000
Para aquisição de caminhões-caçamba, para o Município de Caxias, a cargo da Prefeitura Municipal	30.000
Para construção de um ramal rodoviário ligando Carolina ao povoado São Pedro (povoado próspero e de grande produção)	25.000
Para aquisição de um motor de luz, instalação e rede elétrica no povoado Estreito	25.000
Colégio Santa Teresa — São Luís	5.000
Seminário Santo Antônio (Menor) — São Luís	5.000
Ginásio Caxiense — Caxias	5.000
Ginásio Gonçalves Dias — Caxias	5.000
Ginásio São Luís Gonzaga — Caxias	5.000
Educandário São José — Caxias	5.000
Serviço de energia elétrica em Vargem Alegre, em convênio com a Prefeitura Municipal	5.000
Óleo, babaçu, para fomentos, industrializações, etc. — Caxias	15.000
Para serviço de energia elétrica em:	
Loreto	20.000
Sambaíba	30.000

MATO GROSSO

Para auxiliar a construção da estrada que dá acesso ao Porto Cercado, no Rio Cuiabá — Município de Poconé	25.000
Município Nossa Senhora do Livramento, para o abastecimento de água a população	25.000
Continuação do serviço de abastecimento de água em Varzea Grande	25.000
Usina Elétrica e rede de distribuição em Cáceres	25.000
Colônia Agrícola de Sangradouro, para fomento à produção — Sangradouro	25.000
Serviço de abastecimento de água de Cuiabá	25.000

PARÁ

Ligação Marabá à estrada Belém-Brasília	25.000
Para obras no calçadão da cidade de Marabá	25.000
Abastecimento de água na sede do Município de Salinópolis	25.000
Abastecimento de água na sede do Município de Monte Alegre	25.000
Contribuição aos serviços de força e luz do Pará, Belém	50.000

Nº 2 — R

4.03 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	
1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia	
1) Serviços em Regime de Programação Especial.	
2) Para construção da Rodovia Belém-Brasília.	

Onde se lê:

e Cr\$ 200.000.000 para a Rodovia Benedito Leite — BR-230

Leia-se:

Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), sendo Cr\$ 100.000.000 para a Rodovia S. Miguel, no Rio Araguaia, até a Rodovia Belém-Brasília, e Cr\$ 200.000.000 para a Rodovia Benedito Leite — BR-230.

Nº 3 — F

4.03 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	
---	--

2.2.00 — Serviços em Regime de Programação Especial

Onde se lê:

Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), inclusive para a Rodovia S. Miguel, no Rio Araguaia, até a Rodovia Belém-Brasília, e para a Rodovia Benedito Leite — BR-230.

Leia-se:

Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), inclusive para a Rodovia S. Miguel, no Rio Araguaia, até a Rodovia Belém-Brasília, e para a Rodovia Benedito Leite — BR-230.

Nº 4 — T

4.04 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País	
2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País	
versos	600.000.000
estaque-se e inclua-se no Adendo "A":	

MATO GROSSO

Cr\$ 1.000

Município de Corumbá, para abastecimento de água	40.000
Município de Bonito, para Serviço de Energia Elétrica	10.000
Construção de reservatório e rede de distribuição de água de Glória de Dourados	30.000
Energia e rede no Município de Bela Vista	10.000
Serviço de luz e força da cidade de Cassilândia	10.000
Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar	5.000
Hospital de Caridade de Corumbá	5.000
Serviços de energia elétrica de Bela Vista	15.000
Serviços de abastecimento de água de Jardim	15.000
Escola de Iniciação Agrícola Dom Bosco — Dourados	5.000
Ação Social Salesiana — Corumbá	5.000
Instituto Nossa Senhora do Caacupé — Corumbá	5.000
Escola Profissional Alexandre de Castro — Corumbá	5.000

PARANÁ

Para serviço de rede de distribuição, de acordo com plano aprovado e em convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica	50.000
A Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para linha de transmissão de energia ao Município de Clevelândia	25.000
Prefeitura de Palofina para a conclusão de hospital	25.000
Para serviço de rede de distribuição, de acordo com plano aprovado e em convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)	50.000

RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul (para eletrificação rural)	10.000
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Bagé	4.000
Escola "Bispo Thomas", da Igreja Episcopal Brasileira — Cacequi	4.000
Instituto Educacional Caminho da Luz — Bagé	4.000
Instituto Pró-Ensino Superior no Sul do Estado — Faculdade de Medicina de Pelotas — Pelotas	4.000
Instituto Laura Vicuña — Uruguaiana	4.000
Associação Beneficente São João da Reserva, para Hospital São João da Reserva — São Lourenço do Sul	4.000
Escola Normal Santa Teresa de Jesus — Itaquí	4.000
Associação Teatral José de Alencar — Itaquí	4.000
Escola Normal Pio XII — Três de Maio	4.000
Instituto Rural Metodista de Alegrete — Alegrete	4.000
Em convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas — Abastecimento de água — São Nicolau	40.000
Instituto de Menores de Pelotas — Pelotas	20.000
Santa Casa de Misericórdia de Bagé	10.000
Santa Casa de Misericórdia de Alegrete — Alegrete	10.000
Santa Casa de Misericórdia de Uruguaiana — Uruguaiana	10.000
Sociedade Hospitalar Piratini — Piratini	10.000

SANTA CATARINA

Para serviço de abastecimento de água da cidade de Itapiranga — Itapiranga	50.000
Serviço de eletrificação, a cargo da Prefeitura Municipal de Mondai — Mondai	10.000
Serviço de eletrificação, a cargo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira — Dionísio Cerqueira	10.000
Serviço de eletrificação, a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro — São José do Cedro	10.000
Serviço de eletrificação, a cargo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul — Guarujá do Sul	10.000
Serviço de eletrificação, a cargo da Prefeitura Municipal de Maravilha — Maravilha	10.000
Energia elétrica para o Município de Joaçaba, a cargo da CELESC	30.000
Prosseguimento das obras de abastecimento de água do Município de Concórdia	15.000
Ginásio La Salle — Xanxerê	5.000

Nº 5 — R

4.04.04 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.	
--	--

K.17 — Paraná

Onde se lê:

Auxílio à Prefeitura para aquisição de uma ambulância — Mariluz	2.500
---	-------

Leia-se:

Para energia elétrica de Mariluz	2.500
----------------------------------	-------

Nº 6 — T

DESPESES GERAIS

1.0 — Estudos Gerais e Levantamentos	
Estudos gerais, levantamentos, observações etc.	
Onde se lê:	180.000
Leia-se:	130.000
2.0 — Regularização Fluvial	
1) Obras complementares e serviços.	
de Três Marias:	
Onde se lê:	800.000
Leia-se:	650.000
2) Estudos, projetos e continuação.	
de redes de distribuição:	
Onde se lê:	1.300.000
Leia-se:	1.100.000
No total de "Regularização Fluvial":	
Onde se lê:	2.100.000
Leia-se:	1.750.000

8.0 — Energia

K-5 — Bahia

— Sistema de transmissão do sistema de Correntina, para Guanambi, Caetité, Candiba, etc.

Onde se lê: 730.000
Leia-se: 750.000

No total (de Bahia):

Onde se lê: 2.400.000
Leia-se: 2.370.000

K-14 — Minas Gerais

— Linha de transmissão de Morada Nova a Abaeté:

Onde se lê: 150.000
Leia-se: 1000.000

— Sistema de transmissão de Três Marias, para Juramento — Coração de Jesus e Brasília de Minas:

Onde se lê: 250.000
Leia-se: 230.000

No total (de Minas Gerais):

Onde se lê: 2.560.000
Leia-se: 2.490.000

K-18 — Pernambuco

— Eletrificação das ilhas dos Municípios de Belém do São Francisco, Cabrobó, etc., para irrigações:

Onde se lê: 250.000
Leia-se: 200.000

— Linha de transmissão Cabrobó - Boa Vista - Curuçá:

Onde se lê: 250.000
Leia-se: 200.000

No total (de Pernambuco):

Onde se lê: 1.370.000
Leia-se: 1.270.000

K-27 — Sergipe

— Eletrificação rural a cargo da CONDESE:

Onde se lê: 300.000
Leia-se: 280.000

No total (de Sergipe):

Onde se lê: 340.000
Leia-se: 320.000

DIVERSOS

— Ampliação da Usina de Correntina:

Onde se lê: 1.100.000
Leia-se: 1.000.000

No total (de "Diversos"):

Onde se lê: 1.150.000
Leia-se: 1.050.000

No total de Energia:

Onde se lê: 8.420.000
Leia-se: 8.100.000

8.0 — Irrigação e Drenagem

1) Estudos, projetos e construção do sistema de irrigação e drenagem nas bacias da Itiúba, Bacica, etc.:

Onde se lê: 140.000
Leia-se: 120.000

2) Plano-piloto de irrigação de São Desidério, etc.:

Onde se lê: 230.000
Leia-se: 220.000

No total de Irrigação e Drenagem:

Onde se lê: 630.000
Leia-se: 650.000

8.5 — Obras de Abastecimento de Água

BAHIA

Boa Vista:

Onde se lê: 70.000
Leia-se: 60.000

Campo Formoso:

Onde se lê: 90.000
Leia-se: 80.000

Gócos:

Onde se lê: 200.000
Leia-se: 180.000

Guanambi:

Onde se lê: 250.000
Leia-se: 230.000

Itiúba:

Onde se lê: 120.000
Leia-se: 110.000

Juazeiro:

Onde se lê: 130.000
Leia-se: 120.000

Mirangaba:

Onde se lê: 80.000
Leia-se: 70.000

Morpará:

Onde se lê: 80.000
Leia-se: 70.000

Santana dos Brejos:

Onde se lê: 230.000
Leia-se: 200.000

São Desidério:

Onde se lê: 80.000
Leia-se: 70.000

No total (Bahia):

Onde se lê: 2.140.000
Leia-se: 2.000.000

MINAS GERAIS

Santas:

Onde se lê: 200.000
Leia-se: 180.000

Cruzeiro:

Onde se lê: 180.000
Leia-se: 120.000

Pompeu:

Onde se lê: 130.000
Leia-se: 110.000

No total:

Onde se lê: 1.740.000
Leia-se: 1.660.000

SERGIPE

Propria:

Onde se lê: 120.000
Leia-se: 110.000

No total (de Sergipe):

Onde se lê: 280.000
Leia-se: 270.000

Total de Abastecimento de Água:

Onde se lê: 5.150.000
Leia-se: 4.920.000

Total de Saúde:

Onde se lê: 8.546.000
Leia-se: 8.316.000

8.0 — Desenvolvimento da Produção

8.1 — Colonização e Fomento da Produção Vegetal, Animal e Mineral:

Onde se lê: 4.700.000
Leia-se: 4.300.000

Total do Desenvolvimento Econômico:

Onde se lê: 4.850.000
Leia-se: 4.450.000

Total (Despesas Gerais — No adendo):

Onde se lê: 28.024.000
Leia-se: 28.644.000

Nº 7 — T

4.04.06 — Comissão do Vale do São Francisco

4.1.3.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Y.03 — Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco (Ato d Disposições, etc.):

Onde se lê (dotações): 28.024.000
Leia-se: 26.644.000

Na coluna "Gustelo, T. Correntes etc.":

Onde se lê: 28.074.000
Leia-se: 26.694.000

No total:

Onde se lê: 32.999.800
Leia-se: 31.619.800

Recapitulação:

Despesa Variável:

Onde se lê: 29.945.300
Leia-se: 28.565.300

Total:

Onde se lê: 32.999.800
Leia-se: 31.619.800

Nº 8 — T

4.04.06 — Comissão do Vale do São Francisco

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

4.03 — Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco Inclua-se no Adendo "A":

ALAGOAS

Rede de distribuição de energia elétrica de Olho d'Água Grande

Serviço de Abastecimento de Água de Porto Real do Colégio Hospital Regional e Maternidade de Pão-de-Açúcar

Escola Profissional (mantida pelas Obras Sociais da Paróquia), de Delmiro Gouveia

Colégio Imaculada Conceição — Penedo

Obras de abastecimento de água — Porto Real do Colégio

Posto de Saúde — Jaramataia

Abastecimento de água — Piaçabuçu

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santana do Ipanema

Obras Sociais da Paróquia de Santana do Ipanema, para o hospital da cidade

Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Arapiraca

Hospital de Delmiro Gouveia

Ginásio Nossa Senhora da Penha — Batalha

Ginásio Vicente de Menezes — Delmiro Gouveia

Ginásio São Francisco — Porto Real do Colégio

Ginásio Imaculada Conceição — Coruripe

Ginásio Santo Antônio de Pádua — Olho d'Água das Flores

Ginásio D. Antônio Brandão — Pão-de-Açúcar

Ginásio Santana do Ipanema — Santana do Ipanema

Ginásio Normal Padre José Bulhões — Santana do Ipanema

Colégio Comercial São Tomás de Aquino — Santana do Ipanema

Ginásio Barão de Água Branca — Água Branca

BAHIA

Hospital Regional de Barreiras

Hospital Regional de Bonfim

Hospital Regional de Campo Formoso

Hospital Regional de Seabra

Pio Matre de Juazeiro

Energia:

Usina Hidrelétrica de Barreiras e restauração da rede elétrica da cidade

Água:

São Desidério, para abastecimento de água:

Saúde:

Hospital de Barreiras — Barreiras

Educação:

Fundação Custódia Rocha de Carvalho — Barreiras

Para Serviço de Abastecimento de Água nos seguintes Municípios:

Irupiara	25.000
Botupora	25.000
Boquira	25.000
Macaubas (ampliação)	25.000

GOIAS

Prefeitura Municipal de São João D'Alcântara, em convênio com o DLS-GO ou C.V.S.P., para o serviço de água potável da sede do Município	40.000
Réa de Energia Elétrica em Formosa	20.000
Abastecimento de água — Cristalina	20.000
Sistema de transmissão de energia elétrica de Formosa-Cabeceiras e instalações correlatas	20.000

MINAS GERAIS

Despesas de qualquer natureza com serviços de energia elétrica em Cruzeirândia, a cargo da CEMIG	100.000
Serviços de Energia Elétrica, inclusive construção da Usina, em Santa Fé de Minas	60.000
Ponte sobre o Rio Cotovelo, na Rodovia João Pinheiro-Pirapora	40.000
Serviço de Abastecimento de Água — Curvelo	20.000
Serviços de Energia Elétrica nas cidades de:	
Pirapora	40.000
Januária	40.000

PERNAMBUCO

Casa de Saúde e Maternidade Municipal São José — Arariuna	1.000
Posto Médico de Orocó — Orocó	10.000
Posto Médico de Itacurubá — Itacurubá	10.000
Escola Agrícola de Belém de São Francisco	5.000
Colégio Comercial São Francisco — Petrolândia	5.000
Ginásio Municipal de São José do Belmonte — São José do Belmonte	5.000
Fundação Educacional de Petrolina	5.000
Ginásio Onze de Setembro, em Flores	5.000
Maternidade de Itapetini — Itapetini	5.000
Hospital de Sertânia — Sertânia	5.000
Para abastecimento de água em Negro — Águas Belas	15.000
Unidade Sanitária de Santa Maria da Boa Vista	40.000
Linha de transmissão Cabrobó-Boa Vista-Curaçá	40.000

Abastecimento de água nos seguintes Municípios:

Petrolândia	20.000
Floresta	20.000
Cabrobó	15.000
Jatina	15.000

PIAUÍ

Para abastecimento de água:	
São Raimundo Nonato	70.000

SERGIPE

Ginásio Imaculada Conceição — Capela	5.000
Associação de Caridade de Japarutuba, para sua maternidade — Japarutuba	5.000
Hospital de Caridade São José de Japarutuba — Japarutuba	5.000
Hospital de Carmópolis, para conclusão de suas obras e equipamentos — Carmópolis	10.000
Abastecimento de água em Cedro de São João — Cedro de São João	20.000
Ligação e construção da rede de energia elétrica da Cidade de Pacatuba, em convênio com a ENERGEIPE — Pacatuba	25.000
Associação de Caridade de Japarutuba, para o Hospital São José — Japarutuba	5.000
Associação Hospitalar de Aquidabã	5.000
Conclusão dos serviços de abastecimento de água de Muri-beca	20.000
Extensão da rede de energia Cumbe-Feira Nova-Nossa Senhora da Glória	20.000
Eletificação rural em Japarutuba	20.000
Ginásio Nossa Senhora das Graças — Propriá	10.000
Ginásio Nossa Senhora da Glória	10.000
Seminário Menor de Propriá	10.000
Serviço de Energia Elétrica de Porto da Folha	20.000
Serviço de abastecimento de água de Gararu	20.000

Nº 9 — F

4.04.06 — Comissão do Vale do São Francisco

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

- 1) Para atender às despesas com o programa do desenvolvimento econômico e social da região do Vale do São Francisco etc.

ADENDO "A"

27) Sergipe

Onde se lê:

4.2 — Transporte rodoviário

- 1) Trabalhos de melhoramentos e conservação em rodovias, acessos e pontes do Vale do São Francisco

400.000.000

Leia-se:

- 1) Trabalhos de melhoramentos e conservação em rodovias, acessos e pontes do Vale do São Francisco, sendo Crs 20 milhões para o acesso de Japarutuba, em Sergipe, à BR-11

400.000.000

Nº 10 — R

4.04.06 — Comissão do Vale do São Francisco

ADENDO "A"

Onde se lê:

1.0 — Estudos Gerais e Levantamento

- 1) Estudos gerais, levantamentos, observações e inquéritos destinados à organização dos programas previstos no plano geral do São Francisco

180.000

2.0 — Regularização Fluvial

- 1) Obras complementares e serviços correlatos da barragem de Três Marias e do seu reservatório, pagamento dos débitos contrai-dos pela CEMIG, para Três Marias, mediante aval da Comissão do Vale do São Francisco e reparações nos Municípios de Barreiro Grande, Pompeu, Morada Nova, Felixlândia, Palmeiras e Corinto, sendo Crs 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) para o Hospital de Três Marias

800.000

- 2) Estudos, projetos e continuação das obras da barragem do Sobradinho, sendo Crs 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para ligações do sistema Senhor do Bonfim, para Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Jaguarari, Caen, Pindobassu e subestações e redes

1.300.000

Leia-se:

1.0 — Estudos e Levantamentos

- 1) Estudos gerais, levantamentos, observações e inquéritos destinados à organização dos programas previstos no plano geral do São Francisco

880.000

2.0 — Regularização Fluvial

- 1) Obras complementares e serviços correlatos da barragem de Três Marias e do seu reservatório, inclusive pagamentos de débitos contrai-dos pela CVSE, diretamente ou através da CEMIG, para construção da barragem

800.000

- 2) Estudos, projetos e continuação das obras da barragem de Sobradinho, sendo Crs 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para ligações do sistema Senhor do Bonfim, para Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Jaguarari, Caen, Pindobassu e subestações e redes

1.300.000

- 3) Estudos de planejamento integrado das bacias tributárias do Rio Corrente e do Rio Grande

200.000

(Adalberto Sena) — Em discussão a redação-final que acaba de ser lida.

(Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação-final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

A Presidência designa o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, relator da matéria na Comissão de Finanças, para acompanhar a tramitação naquela Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Sobre a mesa mesa outra redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Parecer nº 1.388, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965 (nº 3.000, de 1965, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo — 4.06.00 — Ministério da Agricultura.

Relator Sr. Senador José Ermírio.

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.06.00 — Ministério da Agricultura.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Lino de Matos. — Bezerra Neto. — Sigefredo Pacheco. — Wilson Gonçalves. — Adolpho Franco. — José Ermírio.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.06.00 — Ministério da Agricultura.

Nº 1 — R

- 4.06.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuário
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.
Y.13 — Fundo Federal Agropecuário

1) Para execução.....
Destaque-se e transfira-se

A parcela de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para ser incluída em:

- 4.06.10 — Departamento de Administração
3.2.9.1 — Entidades Internacionais

2) Centro Pan-americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais do Instituto Pan-americano de Geografia e História 80.000.000

Nº 2 — R

- 4.06.10 — Departamento de Administração
4.3.2.1 — Entidades Federais

Onde se lê no projeto:

- a) W.17 — Universidade Rural do Brasil 150.000.000
Leia-se:
a) W.17 — Universidade Rural do Brasil 200.000.000

Nº 3 — R

- 4.06.19 — Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Sul.

- 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras.
Onde se lê no projeto:

- 1) Construções de galpões para garagens e oficinas, construção de almoxarifado e depósito de material e residências para operários, funcionários e técnicos 100.000.000

Leia-se:

- 1) Construções de galpões para garagens e oficinas, construção de almoxarifado e depósito de material e residências para operários, funcionários e técnicos 50.000.000

Nº 4 — R

Onde se lê:

- 4.06.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuário
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes
3.2.9.2 — Entidades Federais
Y.13 — Fundo Federal Agropecuário

Retire-se:

- 1) Escritório Técnico de Agricultura
— Para atender ao programa de cooperação técnica, previsto em acordo entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1956 1.300.000
e inclua-se em:

- 4.06.01 — Gabinete do Ministro
1) Escritório Técnico de Agricultura
Para atender ao programa de cooperação técnica, previsto em acordo entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1956 1.300.000

Nº 5 — R

- 4.06.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuário
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
4.13 — Fundo Federal Agropecuário

PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Onde se lê:

- 3) Parques de Exposição Cr\$ 1.000
Para atender às localidades discriminadas no Adendo "A". 2.320.000
Leia-se:

- 3) Para aplicação conforme programação elaborada pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, inclusive Parques de Exposição nas diversas Unidades da Federação.... 2.320.000

Nº 6 — R

- 4.06.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuário
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
4.13 — Fundo Federal Agropecuário

DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Onde se lê:

- Colônias Agrícolas das localidades abaixo mencionadas diretamente ou em cooperação com os Governos estaduais, de acordo com a discriminação do Adendo "B".... 360.000

Leia-se:

- Para aplicação conforme programação elaborada pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, inclusive Colônias Agrícolas nas diversas Unidades da Federação..... 360.000

Nº 7 — R

- 4.06.08 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
3.2.1.5 — Entidades Privadas

Onde se lê:

- 2) Para atender aos estabelecimentos de ensino agrícola e outras entidades, conforme discriminação do Adendo "P". Cr\$ 1.000
2.013.000

Leia-se:

- 2) Para aplicação conforme programação elaborada pela Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, inclusive entidades particulares, nas diversas Unidades da Federação 2.013.000

Nº 8 — R

- 4.06.11 — Departamento de Promoção Agropecuária
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Onde se lê:

- 1) Adendo "D" 2.000.000
2) Adendo "E" 2.925.000
3) Adendo "F" 2.660.000
4) Adendo "G" 4.000.000
5) Adendo "H" 1.050.000 12.635.000

Leia-se:

- 1) Desenvolvimento de produção vegetal e animal; multiplicação e aquisição de sementes e mudas melhoradas; conservação do solo; irrigação e drenagem; instalação de patrulhas mecanizadas e oficinas especializadas; e desenvolvimento dos trabalhos das Fazendas da Federação, a critério do Departamento de Promoção Agropecuária 12.635.000

Nº 9 — R

- 4.06.12 — Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Onde se lê:

- 1) Adendo "I" 1.200.000
2) Adendo "J" 1.000.000
3) Adendo "K" 100.000
4) Adendo "L" 85.000
5) Adendo "M" 190.000
6) Adendo "N" 150.000
7) Adendo "O" 50.000 2.775.000

Leia-se:

- 1) Para atender à programação de defesa e inspeção agropecuárias nas diversas Unidades da Federação, a critério do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária 2.775.000

Nº 10 — R

- 4.06.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuário
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
4.13 — Fundo Federal Agropecuário

Onde se lê:

- 4 — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) para aplicação nas Unidades da Federação, na forma do que dispõe o Decreto nº 50.632, de 20 de maio de 1961 8.000.000
Leia-se e inclua-se na

PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

- a) Incentivo à cultura do trigo, para aplicação nas Unidades da Federação, a critério do Conselho do Fundo Federal Agropecuário 700.000
b) Incentivo à cultura da soja, para aplicação nas Unidades da Federação, a critério do Conselho do Fundo Federal Agropecuário 300.000
4 — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) para aplicação, nas Unidades da Federação, na forma do que dispõe o Decreto nº 50.632, de 20 de maio de 1961 7.000.000
8.000.000

Nº 11 — R

Onde se lê:

- Y.13 — Fundo Federal Agropecuário
2) Para aplicação nas diversas Unidades da Federação conforme discriminação abaixo:

PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

- 1) Beneficiamento e industrialização de produtos:

- 2) Embalagem, transporte e armazenagem:

- 3) Parque de exposição:

- 4) Fomento da Produção:

b) Revenda de material e reprodutores:

DESPESA E INSPEÇÃO SANITARIAS

1) Combate às epizootias, enzootias e doenças carenciais:

OUTRAS ENTIDADES

Total 5.220.000

Leia-se:

Y.13 — Fundo Federal Agropecuário

2) Para aplicação nas diversas Unidades da Federação, conforme discriminação abaixo:

São Paulo	300.000
Minas Gerais	300.000
Bahia	300.000
Rio Grande do Sul	300.000
Paraná	300.000
Pernambuco	300.000
Rio de Janeiro	300.000
Ceará	300.000
Maranhão	300.000
Goiás	300.000
Santa Catarina	210.000
Paraíba	210.000
Rio Grande do Norte	210.000
Mato Grosso	210.000
Guanabara	210.000
Espírito Santo	140.000
Pará	140.000
Alagoas	140.000
Piauí	140.000
Sergipe	140.000
Amazonas	140.000
Acre	140.000
Território do Amapá	45.000
Território de Rondônia	45.000
Território de Roraima	45.000
Brasil	55.000

Total 5.220.000

O SR. PRESIDENTE:

E' lida a seguinte:

Parecer nº 1.389, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965 (n.º 3.000-A, de 1965, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.13.00 — Ministério das Minas e Energia.

Relator, Sr. Lino de Mattos.

A Comissão de Finanças apresenta (ils. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.000.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.13.00 — Ministério das Minas e Energia.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Pessoa de Queiroz — Bezerra Neto — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Adolfo Franco — José Ermírio.

(Adalberto Sena) — Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

A Presidência designa o nobre Senador José Ermírio, Relator da matéria na Comissão de Finanças, para acompanhar a tramitação do projeto naquela outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O Sr. 1.º Secretário vai proceder a leitura de outra Redação Final.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.13.00 — Ministério das Minas e Energia.

Nº 1 — T

4.13.02 — Gabinete do Ministro

4.2.3.1 — Entidades Federais

X.21 — Comissão do Plano do Carvão Nacional

a) Para construção de linhas de energia elétrica etc.

10) Outras linhas de transmissão 722.300.000

Destaque-se e inclua-se

ACRE

Cr\$ 1.000

Para serviços elétricos no Município de Rio Branco (localidades de Porto Acre e Vila Plácido Castro)	20.000
Para estudos e aproveitamento Hidro-elétrico da Confluência dos igarapés Formoso e São Salvador no Município de Cruzeiro do Sul	30.000
Serviços de Energia Elétrica em Brasília	25.000
Serviços de Energia Elétrica em Cruzeiro do Sul	25.000

ALAGOAS

Despesas de ampliação e melhoria da rede de distribuição de Maceió	50.000
Linha de Transmissão São Miguel dos Campos—Similbu, em convenio com a CEAL	50.000
Para serviços de energia elétrica nos Municípios de Paripueira	25.000
Barra de Santo Antônio	25.000
Para serviços de eletrificação no Município de Urussanga, a cargo da Prefeitura Municipal	30.000
Para serviços de eletrificação no Município de Orleans, a cargo da Prefeitura Municipal	30.000
Em convenio com a SOPELCA para prosseguimento da construção do Gásio Industrial de Capivari, no Município de Tubarão	60.000
Conexão das linhas de transmissão de energia elétrica da CELESC com a região oeste do Estado de Santa Catarina	100.000

Nº 2 — T

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral
4.1.2.0 — Serviços em Regim. de Programação Especial

b) Energia

3) Diversas — Cr\$ 3.300.000.000

Destaque-se e inclua-se no 2) Adendo "A".

PARANÁ

Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para linhas de transmissão da Usina Termoeletrica de Figueira	40.000
Para serviços de qualquer natureza, inclusive geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, em convenio com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e a Prefeitura local, no Município de Tomazina, Paraná	80.000

RIO GRANDE DO SUL

Para encanamento básico na Bacia Carbonífera do Rio Grande do Sul, em convenio com o Governo do Estado	30.000
--	--------

SANTA CATARINA

Para serviços de eletrificação no Município de Orizânia, a cargo da Prefeitura Municipal	50.000
Para serviços de eletrificação do Município de Siderópolis, a cargo da Prefeitura Municipal	30.000

AMAZONAS

Serviço de Força e Luz do Município de Fonte Boa, a cargo da Prefeitura, em convenio com a CELETRAMAZON	25.000
Serviço de Força e Luz do Município de Codajás, a cargo da Prefeitura, em convenio com a CELETRAMAZON	25.000
Serviço de Força e Luz de Ipirana, a cargo da Prefeitura Municipal	25.000
Serviço de Força e Luz de Fonte Boa a cargo da Prefeitura Municipal	25.000
Serviço de Energia Elétrica de Barcelos	25.000
Serviço de Energia Elétrica de Uaupés	22.000

BAHIA

Despesas de qualquer natureza com o serviço de energia elétrica em Santo Antônio de Jesus	20.000
Hidroelétrica de Jaqueté, no Rio Água Fria, em Itanhambi Para o aproveitamento da cascata de Acaba-Vida, no Município de Governador Balbino, antigo Barreiras	50.000
Município de Macaúbas para ampliação e reforma da Usina Hidroelétrica do Tingá	25.000
Município de Aramar, para extensão da rede de energia elétrica até sua sede, partindo de Alagoinhas	25.000

CEARÁ

Extensão da rede elétrica de Boa Viagem	75.000
Para eletrificação de bairros da cidade de Crato	50.000
Para eletrificação da cidade de Barro	25.000

ESPÍRITO SANTO

Para conclusão da Usina Hidroelétrica do Rio Santa Maria, no Município de Aracruz	25.000
Para prosseguimento da construção da Usina Hidroelétrica da Cachoeira da Onça no Rio São José, Município de Colatina Prefeitura Municipal de Pancas, para prosseguimento de obras da Usina Hidroelétrica do Município	30.000
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, para seu serviço de energia elétrica	20.000
Para a construção da Rede Elétrica de São Domingos a Pancas	50.000

GOIÁS

Prefeitura Municipal de Piam, em convenio com a CELG, para serviço de energia elétrica, na sede	30.000
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, em convenio com a CELG, para serviço de energia elétrica	20.000

Central Elétrica de Goiás — Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Jataí	50.000
Construção da subestação de Quirinópolis, a cargo da Prefeitura	25.000
Conclusão da rede interna de energia elétrica em Jandaia, em convênio com a Prefeitura	25.000

GUANABARA

Despesas de qualquer natureza com o problema de unificação de frequência em serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a cargo do Governo do Estado	100.000
Despesas de qualquer natureza com a construção de estações transformadoras, linhas de subtransmissão e distribuição em núcleos residenciais e industriais, no Estado da Guanabara, a cargo do Governo do Estado	50.000

MARANHÃO

Para o motor gerador de Força, para o Município de Governador Eugênio Barros	50.000
Para instalação da rede elétrica dos Municípios Santo Antônio dos Lopes e Arari	30.000
Cia. Hidrelétrica de Boa Esperança	50.000
Para serviço de energia elétrica em: Loreto	30.000
Sambaíba	20.000

MATO GROSSO

Município de Arcorizal, para terminação da Usina e Serviços de distribuição de energia	25.000
Município de Nortelândia, para serviço de instalação e distribuição de energia	25.000
Despesas de qualquer natureza com a Usina de Rio da Casca a cargo das Centrais Elétricas Mato-grossenses S. A. ..	50.000
Usina Hidroelétrica do Funil para construção da barragem da Guia — Cuiabá	25.000
Para continuação das obras da Usina Hidrelétrica de Meruri — Gal. Carneiro	25.000
Serviço de energia elétrica em Nova Andradina	50.000

MINAS GERAIS

Despesas de qualquer natureza para os serviços de energia elétrica em Fonte Boa, em convênio com a Prefeitura	25.000
Despesas de qualquer natureza com serviços de energia elétrica em Crutlândia, a cargo da CEMIG	25.000
Sistema de transmissão ligando Belo Vale a Moeda, a cargo da CEMIG, inclusive rede de distribuição	50.000
Para a linha de transmissão Ipanema-Mutum, a cargo da CEMIG	50.000

PARÁ

Despesas com o prosseguimento do aproveitamento hidrelétrico do Rio Curuauna, a cargo das Centrais Elétricas do Pará	50.000
Prosseguimento da reforma e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na cidade de Monte Alegre, incluindo o Distrito Paricó — Monte Alegre	50.000
Ampliação do sistema de energia elétrica no Município de Santarém Novo — Santarém Novo	50.000

PARAÍBA

Para extensão da energia elétrica e rede de distribuição interna de Princesa Isabel	30.000
Para extensão de energia elétrica e rede de distribuição interna de Alhandra	20.000
Queimadas	25.000
Cacimba de Dentro	25.000
Rede interna de distribuição, estação abaixadora ou rede de transmissão de energia elétrica, no Estado da Paraíba, a cargo da SAELPA	50.000

PARANÁ

Para serviço de rede de distribuição, de acordo com plano aprovado e em convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL	50.000
Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para continuação de obras da Usina Hidroelétrica da Cooperativa Agrícola Mista Consolata, inclusive eletrificação rural — Cafelândia	50.000
Para Serviço de rede de distribuição, de acordo com plano aprovado e em convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)	50.000

PERNAMBUCO

Para Serviço de Eletrificação Rural no Município de Goiana, Goiana	25.000
Para Serviço de Eletrificação Rural no Município de Palmares — Palmares	25.000
Despesas de qualquer natureza com a ampliação de subestação abaixadora de Tejucupapo, Goiana, mediante acordo com a CHESF e o DAE, no Estado de Pernambuco	50.000
Serviço de eletrificação Rural de Aliança	25.000
Serviço de Eletrificação Rural de Nazaré da Mata	25.000

PIAUI

Serviço de energia elétrica em: Cristino Castro	20.000
Corrente	30.000
Para aquisição de turbinas e aproveitamento de potencial energético da Barragem de Atalaia — Santa Filomena	50.000

Despesas de qualquer natureza com serviços de energia elétrica nas seguintes localidades:

1 — N. Senhora dos Remédios	30.000
2 — Uruqui	20.000
Para a Barragem da Boa Esperança	20.000

RIO DE JANEIRO

Para Serviços de extensão de redes e iluminação pública no Município de Cabo Frio	50.000
Prefeitura Municipal de Teresópolis, para ampliação e reforma da rede elétrica, em convênio com a Prefeitura	50.000
Serviço de energia elétrica de Rio das Flores	25.000
Serviço de energia elétrica no Município de Vassouras	25.000

RIO GRANDE DO NORTE

Município de Governador Dix-Sept Rosado, para despesas de qualquer natureza para produção de energia termelétrica e sua distribuição, visando, também, ao aproveitamento e utilização do lençol freático da região, para criação de granjas	50.000
Construção da linha Santa Cruz — Campo Redondo e distribuição à cidade de Campo Redondo	50.000
Despesas de qualquer natureza com a ampliação e melhoramentos da rede de energia elétrica, inclusive aquisição de grupo gerador, a cargo da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, em:	

Caçara do Rio Vento	25.000
Barra do Maxaranguape	25.000

RIO GRANDE DO SUL

Para eletrificação, Prefeitura Municipal de:	
Gramado	30.000
e Anta Gorda	20.000
Programa de eletrificação rural nos Municípios de Tuparendo e Tucunduva	50.000
Eletrificação rural em:	
Piratini	25.000
Pinheiro Machado	25.000

SANTA CATARINA

Serviços de eletrificação, em convênio com a Prefeitura Municipal, nos Municípios de:	
Concórdia	20.000
Aurora	20.000
Linha de transmissão Santo Amaro — Aguas Mornas — Varigem Grande — Barra do Rio dos Bugres — Quecaba — Rio Novo, com derivação para São Miguel, em convênio com a Prefeitura Municipal de Aguas Mornas	30.000
Linha de transmissão Angelina — Rancho Queimado, em convênio com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado	30.000
Prosseguimento da linha de transmissão de Joaçaba a Catanduvas, a cargo da C.E.L.E.S.C.	50.000

SAO PAULO

Prefeitura Municipal de Cotia, para eletrificação do Bairro do Caiapiá	50.000
Paraibuna (eletrificação rural), em convênio com a SODEPA (Sociedade de Desenvolvimento de Paraibuna)	30.000
Sorocaba (em convênio com RINCO)	20.000

SERGIPE

Construção da linha de transmissão Japarutuba — Pirambu e construção da rede de distribuição da cidade de Pirambu em convênio com a Prefeitura de Pirambu, a cargo da Companhia Sul-Sergipana — SULGIPE	50.000
Construção da linha de transmissão Santa Luzia do Itanhý — Indiaroba, a cargo da Companhia Sul-Sergipana de Eletricidade — SULGIPE	50.000
Serviços de energia elétrica em: Itaporanga D'Ajuda e Riachuelo	20.000
Itabi e Simão Dias	30.000

Nº 3 — F

K.17 — Paraná

Onde se lê:

2) Despesas com a construção ou ampliação das redes de distribuição ou linhas de transmissão, a cargo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) — Cr\$ 600.000.000.

Leia-se:

2) Despesas com a construção ou ampliação de redes de distribuição ou linhas de transmissão, a cargo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — Cr\$ 1.100.000.000

Suprima-se o item 3 referente a obras de construção do aproveitamento "Capivari — Cachoeira" — Cr\$ 500.000.000.

Onde se lê:

7) Aproveitamento do Salto do Rio Tourinho, em convênio com a Prefeitura de Guaraniáçu — Cr\$ 30.000.000

Leia-se:

K.17 — Paraná

7) Rede de distribuição em Guaraniáçu — 30.000.000

Onde se lê:

- 16) Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica do Município de Irati, a cargo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — (COPEL) — 50.000.000

Leia-se:

- 16) Serviços de Energia Elétrica de qualquer natureza no Município de Irati, a cargo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) — 50.000.000

Nº 4 — R

K. 05 — BAHIA

Onde se lê:

- 4) Sistema Paraguaçu — Linhas de transmissão Amargosa — Milagres, Iagu, Itaberaba, Ruy Barbosa e subestações abaixadoras, a cargo da COELBA — 400.000

- 5) Sistema Paraguaçu — despesas de qualquer natureza com a construção da linha de transmissão, redes de distribuição e subestações abaixadoras, beneficiando, entre outros Municípios, Feira de Santana, Anguera, Bonfim da Feira, Ipacaetá, Serra Preta, Ponte da Serra Preta, Bravo e Ipirá, a cargo da COELBA — 200.000

Leia-se:

- 4) Sistema Paraguaçu — Linhas de transmissão Amargosa — Milagres, Iagu, Itaberaba, Ruy Barbosa e subestações abaixadoras, a cargo da COELBA — 250.000

- 5) Sistema Paraguaçu — despesas de qualquer natureza com a construção da linha de transmissão, redes de distribuição e subestações abaixadoras, beneficiando, entre outros Municípios, Feira de Santana, Anguera, Bonfim da Feira, Ipacaetá, Serra Preta, Ponte da Serra Preta, Bravo e Ipirá, a cargo da COELBA — 100.000

- 6) Sistema do Funil — Linha de transmissão de energia para Una — Canavieiras e Belmonte, inclusive subestações, compreendendo despesas de qualquer natureza — 250.000

Nº 5 — R

- 4.13.02 — Gabinete do Ministro

Onde se lê:

- 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 221.914

Leia-se:

- 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 181.914

Inclua-se:

- 3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores — 40.000

Nº 6 — R

- 4.13.02 — Gabinete do Ministro

- 4.3.3.1 — Entidades Federais

- X.21 — Comissão do Plano do Carvão Nacional

Ao item:

- 7) Ampliação da linha de alta tensão da Usina Termoeletrica de Candiota, acrescentem-se as seguintes expressões:

“para os Municípios de Piratini, Pinheiro Machado e Canguçu”

Nº 7 — F

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

25) Santa Catarina

Onde se lê:

- 7) Prosseguimento da linha de transmissão de energia elétrica de Mafra para Major Vieira, a cargo da CELESC — 100.000

Leia-se:

- 7) Serviços de energia elétrica nas Prefeituras de

Cr\$

Itaiópolis 75.000

Papanduva 75.000

Nº 8 — F

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

2) Adendo “A”

05) Bahia

Onde se lê:

Cr\$

- 6) Despesas de qualquer natureza com a construção da linha de transmissão Itororó-Itapetininga-Macarani e Maiquinique, subestações e redes de distribuição a cargo da CERC 250.000

- 21) Usina Hidroelétrica do Rio Pateirão, em Macarani 110.000

Leia-se:

- 6) Despesas de qualquer natureza com a construção de linhas de transmissão Itororó-Itapetininga-Macarani e Maiquinique, subestações e redes de distribuição a cargo da CERC 360.000

Nº 9 — F

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Onde se lê:

05) Bahia

Suprima-se o item

- Usina Hidroelétrica do Rio Pateirão, em Macarani 120.000.000
e incorpore-se o quantitativo ao item Linha de Transmissão de Itororó, Itapetininga, Macarini, Maiquinique, subestação e redes, passando a 420.000.000

Nº 10 — F

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

2) Adendo “A”

K.05 — Bahia

Cr\$

1.000

- 6) Despesas de qualquer natureza com a construção da linha de transmissão Itororó, etc 250.000
21) Usina Hidroelétrica do Rio Pateirão etc. 110.000

360.000

K.13 — Mato Grosso

- 10) Término da Usina de Luz de Ponta Porã 25.000
16) Prosseguimento da construção etc. 50.000

75.000

Leia-se:

K.05 — Bahia

- 6) Despesas de qualquer natureza com a construção da linha de transmissão Itororó etc 360.000

K.13 — Mato Grosso

- 10) Término da Usina de Luz de Ponta Porã 75.000

Nº 11 — R

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

2) Adendo “A”

K.06 — Ceará

Onde se lê:

- 6) Despesas com a construção, ampliação ou melhoria da rede de distribuição a cargo da Companhia de Eletrificação do Cariri 100.000

Leia-se:

- 6) Despesas com a construção, ampliação ou melhoria da rede de distribuição urbana e rural de Santana do Cariri e Nova Olinda 100.000

Nº 12 — R

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 2) Adendo “A”

06) Ceará

Onde se lê:

- Item 21 — Serviços de energia elétrica, no Município de Ipu 20.000

- Item 25 — Serviços de energia elétrica no Município de Boa Viagem 20.000

Leia-se:

- Linha de Transmissão Morada Nova-Limoeiro 40.000

Nº 13 — F

- 4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

2) Adendo “A”

16) Paraíba

Onde se lê:

- 1) Despesas de qualquer natureza com a construção, adaptação e melhorias de linhas de transmissão e subestações abaixadoras, de acordo com o plano de eletrificação da CHESF, no Estado, beneficiando, entre outros, os seguintes Municípios: São Mamede, Santa Luzia, Riacho dos Cavalos, Piancó, Sumé, Cabeceiras, Cuité, Barra de Santa Rosa, Nova Floresta, Picuí, Pedra Lavrada, Seridó, Alhandra, Rio Tinto e Cabedelo, obras a cargo da Companhia Hidroelétrica do São Francisco 800.000

Leia-se:

- 1) Despesas de qualquer natureza com a construção, adaptação e melhoria de linhas de transmissão e subestações abaixadoras, de acordo com o plano de eletrificação da CHESF no Estado, beneficiando, entre outros, os seguintes Municípios: São Mamede, Santa Luzia, Riacho dos Cavalos, Piancó, Sumé, Cabeceiras, Cuité, Barra de Santa Rosa, Nova Floresta, Picuí, Pedra Lavrada, Seridó, Alhandra, Rio Tinto, Cabedelo, Pitimbu, Brejo da Cruz, Belém do Brejo do Cruz, São Bento, Jericó, Nazarézinho, São José da Lagoa Tapada, Malta, Coremas e Condado, obras a cargo da Companhia Hidroelétrica do São Francisco 800.000

Nº 14 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
b) Energia
Adendo "A"

Onde se lê:

- 4) Para geração etc. 2.000.000
Leia-se:
4) Para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no setor rural da economia da região nordeste do Brasil (Bahia, Maranhão, Piauí, Ceará e Paraíba), a cargo da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste (CERNE) 2.000.000

Nº 15 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

b) Energia
Adendo "A"

K.19 — Piauí

- 1) Despesas com o prosseguimento da construção da Usina Hidroelétrica de Boa Esperança, no Rio Parnaíba, inclusive construção parcial do sistema primário de transmissão para Teresina e Parnaíba e subestação elevadora do Sistema Boa Esperança a cargo da Cia. Hidroelétrica da Boa Esperança 650.000

Inclua-se:

"ou da CEPISA — Centrais Elétricas do Piauí S. A."

Adendo "A"

K.19 — Piauí

Onde se lê:

Pirapora

Leia-se:

Piracuruca

Nº 16 — F

Adendo "A"

K.25 — Santa Catarina

Onde se lê:

- 11) Extensão da linha de Lontras a Presidente Nereu, a cargo da CELESC 30.000.000
12) Extensão da linha de transmissão de Teló a Rio de Campo, a cargo da CELESC 30.000.000

Leia-se:

Para serviço de eletrificação no Município de Lontras, a cargo da Prefeitura Municipal 20.000.000

Para serviço de eletrificação no Município de Agronômica, a cargo da Prefeitura Municipal 20.000.000

Para serviço de eletrificação no Município de Laurentino, a cargo da Prefeitura Municipal 20.000.000

Nº 18 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

K.25 — Santa Catarina

Onde se lê:

- 8) "Para rede de distribuição na cidade de Canoinhas-S.C., a cargo da CELESC 100.000.000

Leia-se:

"Para rede de distribuição na cidade de Canoas-S.C., sendo Cr\$ 50.000.000 para reforma ou ampliação do sistema de iluminação pública das praças Lauro Müller e Oswaldo de Oliveira, na mesma cidade 100.000.000

Nº 19 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Adendo "A"

26) São Paulo

Onde se lê:

- 37) Caraguatatuba 20.000.000

Leia-se:

- 37) Franco da Rocha 20.000.000

Nº 20 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

Destaque-se do item 1):

Linha de transmissão Santa Luzia do Itanhhy-Indiaroba e construção da rede de distribuição da cidade de Indiaroba,

Indiaroba, a cargo da Companhia Sul-Sergipana de Eletricidade — Sergipe 40.000.000

Nº 21 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

Eletrificação rural em Nossa Senhora da Glória 20.000.000

Nº 22 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

Eletrificação rural em Muribeca 20.000.000

Nº 23 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

Eletrificação rural em Malhada dos Bois 200.000.000

Nº 24 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

— Eletrificação rural em Gararu 20.000.000

Nº 25 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

— Eletrificação rural em Japaratinga 20.000.000

Nº 26 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

K.27) Sergipe

- 3) Eletrificação rural a cargo da CONDESE 200.000.000

Destaque-se:

— Eletrificação rural em Aquidauã 20.000.000

Nº 27 — F

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

Adendo "A"

27) Sergipe

Onde se lê:

- 7) Linhas de transmissão a Indiaroba, a cargo da CHESP 20.000.000

Leia-se:

- 7) Linha de transmissão Santa Luzia do Itanhhy Indiaroba, a cargo da Companhia Sul-Sergipana de Eletricidade — SULGIPE 20.000.000

Nº 28 — F

Unidade:

4.13.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Função:

Categoria Econômica:

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Alínea: Energia.

Onde se lê:

- 1) Programas especiais nos diversos Estados e Territórios da União 9.000.000

Lê-se:

1) Programas especiais nas diversas Unidades da Federação e inclua-se no item Z), Adendo "A", o seguinte:	Cr\$ 7.600.000
06) Ceará	
Linha Quixeramobim-Boa Viagem	350.000
Linha Lavras-Ipaumirim-Umarí	100.000
Linha Lavras-Amarituba	100.000
14) Minas Gerais	
Para construção de linhas de subestação de Araçai, pela CEMIG	50.000
18) Paraíba	
Para ampliação e melhoria da rede de distribuição de João Pessoa	500.000
26) São Paulo	
Para serviços de energia elétrica em Jequitibá	50.000
Em Embu	50.000
27) Sergipe	
Para linha de transmissão Santa Luzia do Ilanhi-Indiaroba, a cargo da Companhia Sul-Sergipana de Eletricidade — SULGIPE	200.000
	1.400.000

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Em discussão a Redação Final que acaba de ser lida. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados. Esta Presidência designa o nobre Senador Lino de Mattos, Relator da matéria na Comissão de Finanças para acompanhar a respectiva tramitação naquela Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de outra Redação Final.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.15.00 — Ministério da Saúde

Nº 1 — T

4.15.10 — Departamento Nacional de Saúde

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

6) Para manutenção, obras e equipamentos de instituições hospitalares e para-hospitalares nas Unidades da Federação, conforme Adendo "C"

K.28 — Diversos — 1.980.000

Destaque-se e inclua-se onde couber:

ACRE

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul	5.000
Santa Casa de Misericórdia de Feijó	3.150
Hospital Sansão Gomes — Tarauacá	3.600
Santa Casa de Misericórdia de Sena Madureira	4.000
Santa Casa de Misericórdia de Brasília	4.000
Hospital Epaminondas Jacome — Xapuri	3.000
Maternidade e Clínica de Mulheres "Barbosa Heliodora" — Rio Branco	9.000
Hospital Epaminondas Jadome — Xapuri	3.000
Hospital S. Gomes — Tarauacá	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Rio Branco	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Sena Madureira	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Feijó	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Brasília	3.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio Branco	10.000
Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul	9.000

ALAGOAS

Hospital de Nossa Senhora de Lourdes — Pilar	3.000
Hospital de São Vicente de Paula — União dos Palmares	3.000
Hospital Infantil e Maternidade Darcy Vargas — Atalaia	3.000
Hospital N. S. da Conceição — Viçosa	3.000
Maternidade Regional da Cidade de Traipu, a cargo da Secretaria de Saúde do Estado	3.000
Hospital Regional Santa Rita, mantida pela Sociedade Beneficente de Palmeira dos Índios	3.000
Maternidade Santa Olimpia, mantida pela Sociedade Beneficente de Palmeira dos Índios	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Maceió	3.000
Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo Garcia — Penedo	3.000
Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	3.000
Pósto de Saúde a cargo da Prefeitura — Ipatuquara	10.000
Hospital São Vicente de Paula — União dos Palmares	4.000
Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo Garcia — Penedo	3.000
Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	4.000
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Viçosa	3.000
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Porto Calvo	3.000
Maternidade de Coruripe, a cargo da F.A.S.A.	3.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Viçosa, mantenedora do Posto de Puericultura	3.000
Comissão de Melhoramentos do Hospital de Nossa Senhora da Conceição — Viçosa	3.000
Hospital Regional de Santa Rita — Palmeira dos Índios	6.000
Sociedade e Conferência de São Vicente de Paula, mantenedora do Hospital de São Vicente de Paula — União dos Palmares	6.000
Hospital Regional de Santana do Ipanema	3.000
Hospital de Nossa Senhora de Lourdes — Pilar	3.000
Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Maceió	3.000

AMAZONAS

Hospital de Barcelos, a cargo das Missões Salesianas do Rio Negro — Barcelos	5.000
Hospital de Humaitá, a cargo da Prelazia de Humaitá	5.000
Prosseguimento das Obras da Maternidade da Prelazia de Labrea	10.000
Obra de ampliação dos ambulatórios da Cruz Vermelha Brasileira — filial de Manaus	10.000
Prosseguimento das obras da Maternidade da Prelazia de Labrea	10.000
Hospital de Humaitá	5.000
Hospital da Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas — Manaus	5.000
Hospital Alan Kardec — Manaus	5.000
Sanatório Adriano Jorge — Manaus	5.000
Sanatório Adriano Jorge — Manaus	15.000
Maternidade de Borba (manutenção e equipamento) — Borba	5.000
Maternidade Balbina Mestrinho — Manaus	10.000

BAHIA

Hospital Martagão Gesteira, da Liga Baiana contra a Mortalidade Infantil — Salvador	15.000
Hospital Brasileiro de Medicina Preventiva — Salvador	7.500
Hospital Aristides Maltz, da Liga Baiana contra o Câncer	7.500
Maternidade Taylla Balbino — Salvador	20.000
Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira — Salvador	4.000
Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade de Ilhéus (para a Maternidade)	3.000
Hospital São José — Ilhéus	3.000
Santa Casa de Misericórdia (para manutenção do Hospital) — Nazaré	3.000
Hospital de Santana, da Santa Casa de Misericórdia de Serinha	4.000
Maternidade Nita Costa — Salvador	3.000
Hospital Regional de Ubaitira	4.000
Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras, para Manutenção do Hospital	3.000
Para conclusão das obras da Maternidade de Ipiatã	5.000
Hospital-Maternidade de Buerarema, a cargo da Prefeitura, para prosseguimento das obras	3.000
Hospital Régis Pacheco, a cargo da Prefeitura	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Rui Barbosa	3.000

CEARA

Maternidade Ana Felicia — Baturité	4.500
Instituto de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Ipuera	4.500
Sociedade Pacotense de Proteção à Maternidade e à Infância — Pacoti	4.500
Santa Casa de Limoeira do Norte, mantida pela Sociedade Santa Casa	4.500
Fundação D. José Tupinambá de Sobral, para obras sociais e de assistência à maternidade e à infância desvalida — Sobral	4.500
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza	4.500
Hospital Santo Antônio dos Pobres — Iguatu	4.500
Hospital-Maternidade de Santa Quitéria	4.500
Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância — Varzea Alegre	4.500
Maternidade Professor Olinto Oliveira — Maranguape	4.500
Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima, de Brejo Santo	5.000
Casa de Saúde Maria Gomes Nicodemos, de Brejo Santo	5.000
Santa Casa de Misericórdia, Fortaleza	10.000

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Maranguape, para a Maternidade de Maranguape	2.000
Hospital Regional de Juazeiro do Norte	10.000
Hospital São Francisco de Assis — Crato	13.000

DISTRITO FEDERAL

Centro de Recuperação Sara Kubitschek	4.250
---	-------

ESPIRITO SANTO

Sanatório Getúlio Vargas — Vitória	10.000
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória — Vitória	10.000
Hospital Dr. João Santos Neves — Baixo Guandu	10.000
Hospital Dr. João Santos Neves — Baixo Guandu	10.000
Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim	3.000
Santa Casa de Misericórdia — Guaruá	6.000
Hospital Regional São Vicente de Paula — Novo Brasil (Município de Colatina)	4.000
Santa Casa de Misericórdia — Castelo	3.000
Associação Beneficente Pro Matre — Vitória	5.000
Hospital Dr. João Santos Neves — Baixo Guandu	5.000
Santa Casa de Misericórdia — Vitória	3.000
Hospital e Maternidade Silvío Avidos, de Colatina	3.000
Casa de Caridade São José — Alegre	3.000
Sanatório Getúlio Vargas — Vitória	3.000
Hospital de Clínicas da Universidade do Espírito Santo	4.000
Hospital Padre Máximo — Venda Nova	3.000
Santa Casa de Misericórdia — Cachoeiro do Itapemirim	3.000

GOIÁS

Centro Espírita Fé e Amor, para a Maternidade Irmã Celina — Goiânia	15.000
Hospital-Maternidade de Orizónia	5.000
Santa Casa de Misericórdia — Goiânia	5.000
Hospital Geral de Filadélfia, da Associação Hospitalar de Proteção à Maternidade e à Infância — Filadélfia	5.000
Hospital Regional de Jataí (aquisição de material hospitalar)	30.000
Santa Casa de Misericórdia (para a maternidade) — Goiânia	10.000
Hospital Evangélico — Rio Verde	10.000
Hospital-Maternidade de Orizónia	5.000
Santa Casa de Misericórdia (Maternidade) — Anápolis	5.000
Fraternidade Eclética Espiritualista Universal — Cidade de Fraternidade Universal	3.000

GUANABARA

Instituto Brasileiro de Investigações Cardiovasculares (IBIC)	3.000
Instituto Brasileiro de Investigações Cardiovasculares	10.000
Departamento de Cardiologia da PUC	10.000
Hospital Escola S. Francisco de Assis	10.000
Casa Nossa Senhora da Paz (Ação Social Franciscana)	6.000
Maternidade Casa da Mãe Pobre	6.000
Casa da Samaritana (maternidade para tuberculosas)	6.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para o Hospital São Zacarias (serviço do Dr. Lauro Sodré)	4.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para a 8ª Enfermaria (serviço do Dr. Ivo Pitanguí)	4.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para a 33ª Enfermaria do Hospital Geral (maternidade) — a serviço do Professor Jorge Rezende	4.000
Serviço de Cardiologia do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (Doutor Nelson Botelho Reis)	4.000
Instituto Brasileiro de Investigações Cardiovasculares	10.000
Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR)	5.000
Enfermaria do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia (serviço do Professor Sá Fortes Pinheiro)	5.000
Serviço de Assistência Social Evangélico	6.000
Poli-clínica Geral do Rio de Janeiro — Serviço de Oftalmologia	3.000
Instituto Brasileiro de Investigações Cardiovasculares (IBIC)	3.000
Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional	3.000
Instituto de Endocrinologia da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro	8.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — 28ª Enfermaria	3.000
Poli-clínica de Botafogo	3.000
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — para a 18ª Enfermaria, Serviço de Diabetes Juvenil	5.000

MARANHÃO

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância — Caxias	15.000
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade (para manutenção do Posto de Puericultura Duque de Caxias) — Caxias	5.000
Santa Casa de Misericórdia do Maranhão — São Luís	10.000
Posto de Puericultura de Codó	4.000
Sociedade São Vicente de Paula — Aló da Fábrica — Codó	4.000
Hospital Miron Pedreiras — Caxias	4.000
Para conclusão do Hospital Municipal de Carolina	10.000
Para a Sociedade Maranhense de Radiologia — São Luís	4.000
Liga Maranhense de Tuberculose — São Luís	4.000
Santa Casa de Misericórdia de São Luís	5.000
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Caxias	10.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Luís	7.000
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Caxias, para manutenção do Posto de Puericultura Duque de Caxias — Caxias	3.000

Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — São Luís	5.000
---	-------

MATO GROSSO

Hospital Beneficente — Itaporá	3.000
Hospital de Caridade, Sociedade Beneficente — Corumbá	3.000
Hospital da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar — Aquidauana	3.000
Hospital de Poxoréu	3.000
Hospital de Cáceres	3.000
Hospital de Miranda	3.000
Hospital Geral de Dourados	3.000
Santa Casa de Misericórdia — Cuiabá	3.000
Hospital Marechal Rondon — Jardim	3.000
Hospital São Vicente — Bela Vista	3.000
Hospital Beneficente de Poconé	5.000
Hospital do Alto Paraguai	5.000
Hospital São Luís de Cáceres	5.000
Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	5.000
Santa Casa de Misericórdia da Sociedade Beneficente de Campo Grande	5.000
Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	5.000
Sociedade Beneficente Corumbaense — Corumbá	10.000
Hospital de Diamantino — Diamantino	5.000
Ambulatório Médico de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças — Cuiabá	5.000
Hospital da Colônia Sagrado Coração — Meruri	5.000
Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para as obras da Vila Vicentina — Três Lagoas	5.000
Santa Casa de Misericórdia de Nova Andradina	3.000
Hospital Guiomar Soares Andrade, de Nova Andradina	3.000

MINAS GERAIS

Hospital Santa Mônica — Belo Horizonte	7.000
Hospital Nossa Senhora das Dores — Ponte Nova	7.000
Santa Casa de Misericórdia — Belo Horizonte	9.000
Santa Casa de Misericórdia — Santos Dumont	7.000
Hospital Nossa Senhora das Dores — Ponte Nova	5.000
Hospital São José de Ituituba	5.000
Hospital da Fundação São João do Morro Grande — Barão de Cocais	5.000
Hospital de Manhuaçu	5.000
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Pará de Minas	5.000
Santa Casa de Misericórdia — Bom Despacho	5.000
Maternidade Hilda Nogueira da Gama, a cargo da Associação Beneficente Católica — Ubatuba	6.000
Posto de Puericultura e Maternidade Elisa Nogueira da Gama — Poco Fundo	6.000
Hospital de Cataguases	3.000
Hospital São Sebastião, para a Maternidade Hilda Nogueira da Gama — Três Corações	5.000
Hospital São José — Botelhos	3.000
Hospital de Manhuaçu	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita de Jacutinga	3.000
Hospital de Pênfigo Foliácco — Uberaba	3.000
Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Estréla D'Álva	3.000

PARÁ

Maternidade do Povo — Belém	10.000
Maternidade de Castanhal	3.000
Maternidade do Município de Muaná, a cargo da Prelazia de Ponta das Pedras	3.000
Santa Casa de Misericórdia — Obidos	5.000
Hospital de Monte Alegre	3.000
Hospital de Altamira	3.000
Hospital de Marituba	3.000
Hospital de Monte Alegre	20.000
Santa Casa de Misericórdia de Obidos	5.000
Santa Casa de Misericórdia do Pará — Belém	5.000
Santa Casa de Obidos	10.000
Hospital de Marabá	5.000
Hospital de Santarém	5.000
Ordem Terceira de São Francisco — Belém	10.000

PARAÍBA

Posto de Puericultura Vidal de Negreiros — Princesa Isabel	15.000
Pronto-Socorro Municipal de Cabedelo, a cargo da Prefeitura de Cabedelo	15.000
Liga Campinense Contra a Tuberculose — Campina Grande	30.000
Hospital Regional de Itaporanga	10.000
Hospital Geral de Catolé do Rocha	10.000
Maternidade de Picuí	3.000
Maternidade de Cabedelo	7.000

PARANÁ

Santa Casa de Misericórdia de Londrina	6.000
Hospital Nossa Senhora da Saúde — Santo Antônio da Positiva	6.000
Centro Espírita Amor e Caridade — para seu Hospital de Doentes Mentais — Londrina	3.000
Hospital Cristo-Rei — Itaiporá	6.000
Santa Casa de Misericórdia — Maringá	5.000
Hospital Evangélico de Londrina	4.000
Instituto Paranaense de Cegos — Curitiba	4.000
Sociedade de Socorro aos Necessitados — Curitiba	4.000
Santa Casa de Misericórdia — Curitiba	4.000
Casa Maternal Dona Paula — Curitiba	3.000

Regional Hospital de Caridade Nossa Senhora Aparecida — União da Vitória	3.000
Hospital Regional Diocesano — Maringá	3.000
Hospital Regional Diocesano — Campo Mourão	3.000
Obra Cultural Santa Maria — Sambaqui — Morretes	3.000
Liga Paranaense de Combate ao Câncer — Curitiba	3.000
Regional Hospital Nossa Senhora Aparecida — União da Vitória	6.000
Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José, mantenedora da Maternidade Nossa Senhora de Fátima — Curitiba	12.000
Hospital Nossa Senhora das Graças — Curitiba	12.000

PERNAMBUCO

Santa Casa de Misericórdia do Recife	15.000
Hospital Santa Maria de Vitória de Santo Antão	10.000
Maternidade Armino Moura, mantida pela União Beneficente dos Trabalhadores de Moreno	5.000
Maternidade Nossa Senhora das Dores — Aliança	5.000
Hospital Regional de Nazaré da Mata	10.000
Santa Casa de Misericórdia de Recife, para o Hospital Pedro II	15.000
Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco — Recife	30.000

PIAUI

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. Napoleão Laureano — Pio IX	5.000
Assistência à Maternidade e à Infância — Piripiri	5.000
Hospital São Vicente de Paula — Picos	5.000
Hospital de Piripiri	5.000
Hospital Miguel Couto — Floriano	5.000
Hospital Maria do Carmo Rodrigues — São Raimundo Nonato	3.000
Maternidade Milton Brandão — Floriano	2.000
Instituto de Assistência Hospitalar — Teresina	30.000
Hospital São Vicente de Paula — Campo Maior	5.000
Maternidade da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior	20.000
Casa Mater — Teresina	5.000

RIO DE JANEIRO

Associação de Caridade de São João de Meriti	3.000
Santa Casa de Bom Jardim	3.000
Hospital São José — Teresópolis	3.000
Associação Mantenedora do Hospital Luis Palmier — São Gonçalo	3.000
Casa de Caridade de Cantagalo	3.000
Associação Beneficente do Hospital Regional de Friburgo	3.000
Hospital Santa Isabel — Cabo Frio	3.000
Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro — Niterói	3.000
Hospital Regional de Magé	3.000
Hospital Getúlio Vargas — Nova Iguaçu	3.000
Hospital Municipal de Teresópolis	9.000
Santa Casa de Misericórdia de Valença	3.000
Hospital São Vicente de Paula — Bom Jesus do Itabapoana	3.000
Hospital São José — Teresópolis	6.000
Hospital São Vicente de Paula — Bom Jesus do Itabapoana	6.000
Hospital São Sebastião do Alto	6.000
Sanatório Azevedo Lima	6.000
Santa Casa de Misericórdia de Valença	6.000

RIO GRANDE DO NORTE

Hospital Padre João Maria — Currais Novos	3.000
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró — para manutenção do Pavilhão Hospitalar da Maternidade Almeida Castro — Mossoró	12.000
Maternidade Onzieme Rosado, mantida pela Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Governador Dix-Huit Rosado	12.000
Hospital de Seridó, a cargo do FSESP — Caicó	20.000
Maternidade Maria Cândida Mariz	5.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São João do Sabugi	2.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jucurutu	3.000
Abrigo-Dispensário Professor Pedro Gurgel — Caicó	5.000
Associação de Manutenção da Maternidade e Proteção à Infância de Caicó	8.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barcelona	3.000
Hospital de Caridade de Mossoró	5.000
Hospital Padre João Maria — Currais Novos	3.000
Maternidade Alúzio Alves — Pedro Avelino	3.000
Serviço Municipal de Saúde — Jardim do Seridó	3.000

RIO GRANDE DO SUL

Hospital Operário Darcy Vargas (para maternidade) — Nôvo Hamburgo	3.000
Hospital Municipal Getúlio Vargas (para o Pavilhão de Tuberculosos) — Estância Velha	3.000
Hospital Beneficente Marcelino Cardoso (para maternidade) — Caxias do Sul	3.000
Hospital Beneficente São Roque (para maternidade) — Carlos Barbosa	3.000
Hospital de Caridade Santa Ana (para maternidade) — Bom Retiro do Sul	3.000

Banco de Olhos — Porto Alegre	3.000
Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	12.000
Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	10.000
Hospital de Caridade São Luiz Gonzaga	5.000
Hospital São Nicolau — São Nicolau — São Luiz Gonzaga	5.000
Santa Casa de Misericórdia — Pelotas	10.000
Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	20.000
Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	10.000
Hospital e Maternidade Beneficente Mãe de Deus — Porto Alegre	3.000

SANTA CATARINA

Hospital Santa Cruz — Presidente Getúlio Vargas	3.000
Hospital Santa Catarina — Petrolândia	3.000
Hospital São Marcos — Nova Veneza	3.000
Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro — Gaspar	2.000
Sociedade Hospitalar Mondai — Mondai	3.000
Hospital Bom Pastor — Araranguá	3.000
Hospital Padre João Berthier — São Carlos	3.000
Hospital Jonas Ramos — Caçador	3.000
Hospital Divino Salvador — Videira	3.000
Hospital Trombudo Central — Trombudo Central	3.000
Hospital Santa Cruz — Canoinhas	5.000
Maternidade Côsul Carlos Renaux — Brusque	3.000
Hospital da Comunidade Evangélica de Jaraguá do Sul	4.000
Hospital São José — Jaraguá do Sul	4.000
Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo — Modelo	3.000
Hospital São Francisco — Concórdia	6.000
Hospital Santa Teresinha — Joaçaba	9.000
Hospital de Caridade da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos — Florianópolis	15.000

SAO PAULO

Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	5.000
Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo — Parabuna	25.000
Hospital e Maternidade São José — Itapuí	5.000
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava	5.000
Hospital Nossa Senhora da Penha — São Paulo	3.000
Sociedade Beneficente Antônio Lerário — São Paulo	6.000
Santa Casa de Misericórdia — Viradouro	3.000
Santa Casa de Misericórdia — S. Roque	5.000
Santa Casa de Misericórdia — Bebedouro	3.000
Maternidade Beatriz Helena — Andradina	3.000
Hospital Maternidade São José — Itapuí	3.000
Associação Paulista de Combate ao Câncer (para o Hospital do Câncer) — São Paulo	12.000
Sanatório Bezerra de Menezes — Pinhal	3.000
Sanatório Jabaquara — São Paulo	3.000

SERGIPE

Sanatório para Tuberculosos de Aracaju	7.000
Hospital de Clínicas Dr. Augusto Leite — Aracaju	6.500
Hospital Santa Isabel — Aracaju	6.500
Prefeitura de Japarutuba — para conclusão dos serviços de abastecimento de água em convênio com o FSESP	10.000
Hospital Santa Isabel, mantido pela Associação Beneficente de Aracaju	3.000
Hospital de Cirurgia — Aracaju	3.000
Sociedade Protetora da Casa Maternal Amélia Leite — Aracaju	9.000
Associação de Caridade de Maduin, mantenedora do Hospital de Caridade e Maternidade Alcebíades Vieira Dantas — Marum	3.000
Associação Beneficente de Riachuelo, mantenedora do Hospital de Caridade — Riachuelo	2.000
Associação de Caridade São Vicente de Paula, mantenedora do Hospital Tobias Barreto — Tobias Barreto	3.000
Pôsto de Puericultura e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Barra dos Coqueiros	3.000
Hospital de Carmópolis (para conclusão de obras)	3.000
Maternidade Dr. Silvio Leite — Riachuelo	5.000
Sociedade de Assistência à Maternidade, à Infância e à Adolescência Monsenhor Daltro — Lagarto	5.000
Hospital Santa Isabel — Aracaju	10.000
Hospital de Clínicas Dr. Augusto Leite — para o Serviço de Cancerologia	10.000
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Lagarto	3.000
Fundação Lúcio Pereira para o serviço de transfusão de sangue de Aracaju	3.000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Indiaroba para o Clube de Mães Máxima Maciel — Indiaroba	6.000

Nº 2 — R

4.15.06 — Departamento de Administração

Onde se lê:

3.2.1.2 — Instituições Federais
2) Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Lei nº 4.441, de 29-10-64) — 23.967.0004.3.5.1 — Entidades Federais
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública
2) Para atender contrapartida etc. — 7.000.000
4.3.6.1 — Entidades Federais

Fundação Serviço Especial de Saúde Pública

1) Adendo "A"
A.28) Diversos — 2.175.000

2) Programa de saneamento etc. — 1.500.000 — Soma: 34.642.000

Lei-ss:

4.3.1.3 — Instituições Federais

2) Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Lei nº 4.441-64)
R\$ 642.000

Nº 3 — R

4.15.06 — Departamento de Administração

4.3.1.3 — Entidades Federais

Onde se lê:

2) Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) (Lei nº 4.441-64) — 23.967.000
Acréscite-se quantitativo, no montante de Cr\$ 1.856.000.000, transferido do:

4.08.00 — Ministério da Fazenda

4.08.21 — Diretoria da Despesa Pública

4.3.6.1 — Entidades Federais

2) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Lei número 4.506-64) — 94.460.000

E leia-se:

2) Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) (Lei nº 4.441-64) — 25.832.000

Nº 4 — F

4.15.06 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)

4.3.6.1 — Entidades Federais

Adendo "A"

K-27 — Sergipe

Fundação Serviço Especial de Saúde Pública Abastecimento de Água em São Cristóvão e Estância — 500.000.000

Inclua-se:

Carmópolis

Nº 5 — F

4.15.06 — Departamento de Administração

(Órgãos Dependentes)

4.3.6.1 — Entidades Federais

Adendo "A"

27 — SERGIPE

Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Abastecimento de Água em São Cristóvão e Estância — Cr\$ 500.000.000

Inclua-se:

Maroum.

Nº 6 — F

4.15.10 — Departamento Nacional de Saúde

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Adendo "C"

06) Ceará

Onde se lê:

Maternidade N. S. das Graças — Tabuleiro do Norte — 10.000

Leia-se:

Maternidade mantida pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte — 10.000...

Nº 7 — R

4.15.10 — Departamento Nacional de Saúde

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

6) Para manutenção etc.

Adendo "C"

K 14 — Minas Gerais

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia — São Gonçalo do Sapucaí, para o ambulatório de Tuberculosos — Cr\$ 3.000.

Leia-se:

Santa Casa de Misericórdia — São Gonçalo do Sapucaí, para a Maternidade anexa à Santa Casa — Cr\$ 3.000.

Nº 8 — R

4.15.10 — Departamento Nacional de Saúde

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Adendo "C"

K14 — Minas Gerais

Onde está:

"Hospital Nossa Senhora do Carmo Pro Mater de Conselheiro Lafaiete — Cr\$ 15.000.000

Leia-se:

Hospital e Maternidade São José — Conselheiro Lafaiete — Cr\$ 15.000.000.

Nº 9 — R

Onde se lê:

Adendo "E"

23) Rio Grande do Sul

7) Hospital Beneficente Padre Catelli — Anta Gorda — Encantado — Cr\$ 2.000.000

8) Hospital Beneficente São Luis — Vespasiano Corrêa — Muçum — Cr\$ 1.000.000

Lei-ss:

Adendo "D"

23) Rio Grande do Sul

Hospital Beneficente Padre Catelli — Anta Gorda — Encantado

— Cr\$ 2.000.000

Hospital Beneficente São Luis — Vespasiano Corrêa — Muçum

— Cr\$ 1.000.000.

Nº 10 — R

Transferir do Adendo "E"

14 — Minas Gerais

23 — Santa Casa de Misericórdia de S. Gonçalo de Sapucaí,

para o Ambulatório de Tuberculose.

Para o Adendo "C"

Santa Casa de Misericórdia de S. Gonçalo do Sapucaí,

para a Maternidade.

Nº 11 — F

4.15.06 — Departamento de Administração

4.3.6.1 — F.S.E.S.P.

Inclua-se:

Adendo "A"

K-06 — CEARA

Para conclusão dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários na cidade de Itapipoca, a cargo da FSESP — Cr\$ 120.000.000.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-la, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhá-la naquela Casa do Congresso é designado o Sr. Senador Sigefredo Pacheco, que foi o relator da matéria na Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Sobre a mesa Redação Final das emendas do Senado oferecida pela Comissão de Finanças ao Projeto que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1966, anexo do Ministério da Viação e Obras Públicas. Vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Parecer nº 1.391, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965 (nº 3.000-A, de 1963, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.17.00 — Ministério da Viação e Obras Públicas. Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

A Comissão de Finanças apresenta (fis. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.17.00 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1965. — Argenirio Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Adolfo Franco. — José Ermirio. — Lino de Matos. — Bezerra Neto. — Sigefredo Pacheco.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Executivo; Subanexo 4.17.00 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nº 1 — T

4.17.04 — Departamento de Administração

4.3.2.1 — Entidades Federais

K.10 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Onde se lê:

K-02 — ALAGOAS

	Cr\$
1.4. — Para complementar ou suplementar eventuais deficiências de verbas em obras de abastecimento de água	25.000
K.05 — BAHIA	
1.13. — idem, idem	152.000
K.08 — ESPÍRITO SANTO	
1.7. — idem, idem	160.000
K.10 — GOIÁS	
1.14. — idem, idem	130.000
K.13 — MATO GROSSO	
1.8. — idem, idem	100.000
K.14 — MINAS GERAIS	
1.35. — idem, idem	280.000
K.16 — PARÁIBA	
1.6. — idem, idem	50.000
K.17 — PARANÁ	
1.29. — idem, idem	250.000
K.18 — PERNAMBUCO	
1.0. — idem, idem	140.000
K.20 — RIO DE JANEIRO	
1.17. — idem, idem	390.000

K.22 — RIO GRANDE DO SUL	
1.10. — idem, idem	120.000
K.25 — SANTA CATARINA	
1.13. — idem, idem	240.000
K.26 — SÃO PAULO	
3 — idem, idem	120.000
	2.147.000

Leta-se:

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	
K.28 — DIVERSOS	
1 — Para complementar ou suplementar eventuais deficiências de verbas em obras de abastecimento de água em diversas unidades da Federação ..	742.000
2 — Diversos	3.300.000
	4.042.000

Nº 2 — T

4.17.04 — Departamento de Administração	
4.3.2.1 — Entidades Federais	
X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento	
K.28 — DIVERSOS	
2 — Diversos	

Destaque-se e inclua-se:

ACRE

Para continuação de obras de abastecimento de água do Município de Rio Branco, inclusive instalação de estação de decantação e cloração — Rio Branco	50.000
Para continuação de obras de abastecimento de água no Município de Xapuri, inclusive estação de captação, decantação e cloração Xapuri	50.000
Rede de abastecimento de água em:	
Rio Branco	50.000

ALAGOAS

Para água e rede de esgoto em:	
Batalha	25.000
Murici	25.000
Para abastecimento de água em:	
Maragogi	30.000
Limoeiro de Anadia	20.000
Para abastecimento de água em:	
Junqueiro	25.000
Quebrângulo	25.000

AMAZONAS

Serviço de abastecimento de água no Município de Ilha Grande, a cargo da F.S.E.S.P.	20.000
Serviço de abastecimento de água no Município de Benjamin Constant, a cargo da F.S.E.S.P.	30.000
Serviço de abastecimento de água a cargo da F.S.E.S.P. em:	
Manicoré	15.000
Envira	15.000
Itakuma	20.000
Rede de esgoto em:	
Parintins	25.000
Urucará	25.000

BAHIA

Abastecimento de água e rede de esgoto em Santo Antônio de Jesus	50.000
Para regularização do rio para defesa contra as inundações da cidade — Itapitinga	50.000
Abastecimento de água em Ipiatu, em convênio com a F.S.E.S.P.	50.000

CEARA

Abastecimento de água e esgotos em:	
Baturité	40.000
Cariré	35.000
	Cr\$
Para ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Crato	75.000

ESPIRITO SANTO

Para ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Domingos Martins, em convênio com a F.S.E.S.P., Município de Domingos Martins	50.000
Abastecimento de água:	
Quaquê	25.000
Linhares	25.000
Para saneamento do Rio São José, de Linhares	20.000
Para obras de saneamento nos Brejos de Orobo, em Iconha ..	30.000

GOIAS

Para rede de água, em convênio com o DES-GO e a Prefeitura Municipal de Inhumas	30.000
Para rede de água, em convênio com o DES-GO e a Prefeitura Municipal de Taguatinga	20.000
Departamento de Saneamento de Goiás — Estação de tratamento de água em Jataí	50.000
Água e esgoto:	
Cabeceiras	25.000
São Luis dos Montes Belos	50.000

GUANABARA

Despesas de qualquer natureza com a retificação e dragagem do Rio dos Cachorros, a cargo do Governo do Estado da Guanabara	50.000
Para o serviço de esgoto da Guanabara, em convênio com o Governo do Estado	100.000

MARANHÃO

Proseguimento de obras de saneamento de Riacho Pouca Verboha, em Caxias	50.000
Para serviço de abastecimento de água da cidade de Arari ..	25.000
Para construção de uma ponte sobre o igarapé do Nema, em Arari	25.000
Proseguimento dos serviços de abastecimento de água, em Caxias	50.000

MATO GROSSO

Município de Cáceres, para continuação do serviço de abastecimento de água à cidade	50.000
Abastecimento de água e rede de esgoto em:	
Campo Grande	30.000
Cuiabá	20.000
Serviço de abastecimento de água:	
Itadario	30.000
Coxim	20.000

MINAS GERAIS

Abastecimento de água e esgoto:	
Belo Horizonte	30.000
Ponte Nova	20.000
Serviço de abastecimento de água — Campo Belo	50.000
Serviço de abastecimento de água da cidade de Machado ..	50.000
Para continuação das obras de abastecimento de água do Município de Lagoa Formosa, em convênio com a Prefeitura Municipal	20.000

PARÁ

Abastecimento de água e rede de esgoto em:	
Akanara	25.000
Brugança	25.000
Proseguimento das obras de construção do muro de proteção e estabilização da parte alta da cidade de Monte Alegre e rede de esgoto de águas pluviais — Monte Alegre	50.000
Proseguimento das obras:	
Da Avenida Almirante Tamandaré — Belém	25.000
Do Igarapé das Armas — Belém	25.000

PARAÍBA

Abastecimento de água em S. Rita	50.000
Abastecimento de água em:	
Queimadas	25.000
Cuité	25.000
Abastecimento de água de São Bento e Belém do Brejo do Cruz, em convênio com o Estado	50.000

PARANÁ

Para abastecimento de água em:	
Ibiporã	30.000
Assaí	20.000
União da Vitória	10.000
Para estudos, projeto e obras de saneamento na cidade de Londrina	50.000
Para serviço de água no Distrito de Santa Felicidade — Curitiba	50.000

PERNAMBUCO

Para conclusão de obras de saneamento nos Municípios de:	
Moreno	25.000
Palmares	25.000
Abastecimento de água e rede de esgoto em:	
Petrolina	25.000
Garanhuns	25.000
Saneamento em:	
Aliança	20.000
São Lourenço da Mata	20.000
Nazaré da Mata	10.000

PIAUI

Para obras de abastecimento de água e saneamento em Parnaíba	50.000
Para serviços de saneamento em convênio com o Governo do Piauí	50.000
Para construção de uma barragem no entroncamento dos Rios Surubim, Gempapo e Lagá	50.000

RIO DE JANEIRO

Abastecimento de água em São Pedro da Aldeia	50.000
Para continuação das obras de abastecimento de água do Município de Campos, em convênio com a Prefeitura Municipal	30.000
Continuação das obras da rede de esgoto e saneamento de Santo Antônio de Pádua	50.000

RIO GRANDE DO NORTE

Para o serviço de abastecimento de água no Município de Pau dos Ferros	50.000
Para o serviço de abastecimento de água em Pau dos Ferros ..	50.000
Para rede de água em Caicó	50.000

RIO GRANDE DO SUL

Ponte sobre o Rio dos Sinos, no Porto Blos, em Barrinha, no Município de Campo Bom	50.000
Para serviços de saneamento em Panambi	100.000

SANTA CATARINA

Serviço de abastecimento de água em:	
Concordia	25.000
Xaxim	25.000
Saneamento da Lagoa Sombrio, Canal da Serra e regiões circunvizinhas	30.000
Ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Lontres, inclusive desapropriação de obras aproveitáveis	20.000
Para prosseguimento de obras de abastecimento de água:	
Prefeitura Municipal de Chapecó	25.000
Prefeitura Municipal de Itajaí	25.000

SAO PAULO

Para serviços de saneamento em Paraibuna:	50.000
Prefeitura Municipal de São Vicente, para prosseguimento das obras de abastecimento de água de Solemar — São Vicente	50.000
Abastecimento de água no Município de Sertãozinho	50.000

SERGIPE

Construção do porto fluvial de Aguada, em Carmópolis	20.000
Comporta do baixo Japarutuba	30.000
Departamento de Saneamento e Obras de Sergipe	30.000
Serviço de água em Itaporanga D'Ajuda	20.000
Serviço de Abastecimento de água em:	
Carmópolis	25.000
Salgado	25.000

Nº 3 — T

- 4.17.04 — Departamento de Administração
4.3.2.1 — Entidades Federais
X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Onde se lê:

K.02 — Alagoas

3.2 — Diversas obras	Cr\$ 70.000
K.05 — Bahia	
3 — Diversas obras	300.000
K.06 — Ceará	
2.10 — Diversos	200.000
K.14 — Minas Gerais	
1.8 — Para complementar eventuais deficiências em obras de Abastecimento de água	100.000
K.16 — Paraíba	
2.4 — Diversas obras	200.000
K.18 — Pernambuco	
1.13 — Para complementar eventuais deficiências de verbas de abastecimento de água	200.000
K.19 — Piauí	
4 — Diversas obras	250.000
K.20 — Rio Grande do Norte	
3 — Diversas obras	150.000
K.27 — Sergipe	
2.3 — Diversas obras	100.000
Leia-se:	
K.08 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	
K.14 — Minas Gerais	
1.8 — Para atender eventuais deficiências de obras de abastecimento de água	60.000
K.18 — Pernambuco	
1.13 — Para atender eventuais deficiências de obras de abastecimento de água	160.000
K.28 — Diversos	
34 — Diversas obras	1.350.000

Nº 4 — T

- 4.17.04 — Departamento de Administração
4.3.2.1 — Entidades Federais
X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
K.28 — Diversos

3. — Diversas obras	1.350
Destaque-se e inclua-se	

ALAGOAS

Abastecimento de água em Quebrângulo	25.000
Açudes Públicos em Campo Grande	25.000
Aquisição de carros-tanque para Canapi	15.000
Delmiro Gouveia	15.000
Abastecimento de água — Jaramatais	20.000
Para abastecimento de água das cidades de:	
Água Branca	25.000
Pão-de-Açúcar	25.000

BAHIA

Para construção de açude público em:

Brumado	25.000
Quicê	25.000
Rui Barbosa — para ampliação dos serviços de águas	50.000
Pequena ou grande açudagem:	
Para construção de açudes, inclusive no distrito de Inhaúma, no Município de Santa Maria da Vitória	25.000
Para construção de açudes no Município de Albufera	25.000

CEARÁ

Para conclusão do abastecimento de água em convênio com o DNOS	5.000
Para o abastecimento de água em Guaramiranga	65.000
Para abastecimento de água da cidade de:	
Juazeiro	50.000
Cariré	25.000

GOIAS

Construção de estação de tratamento de água em Jataí	50.000
--	--------

MINAS GERAIS

Açude da Gameleira — Monte Azul	30.000
Estrada Porteirinha-Ganaúba, de acesso ao Açude do Rico da Pedra	20.000
Para abastecimento de água — Juramento	50.000
Para rede de água em convênio com o FSESP, da cidade de Sacramento Manhauçu	25.000

PIAUI

Abastecimento de água em Picos	50.000
--------------------------------------	--------

PARAIBA

Para abastecimento de água em Maita	50.000
Abastecimento:	
Santa Rita	25.000
Solânia	25.000
Abastecimentos de água de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz, em convênio com o Estado	50.000

PERNAMBUCO

Para conclusão do Açude no Município de Cachoeirinha — Cachoeirinha	50.000
Abastecimento de água, etc.:	
Adutora do Açude Bituri, para abastecimento de água de Pesqueira e São Bento do Una	50.000
Abastecimento de água das seguintes cidades:	
São Lourenço da Mata	20.000
Aliança	20.000
Ipatininga	10.000

PIAUI

Açudagem em:	
Avelino Lopes	25.000
Curimatá	25.000
Para construção de pequenas barragens submersíveis no Rio Genipapo e seus afluentes	50.000

RIO GRANDE DO NORTE

Para o abastecimento de água no Município de Pau dos Ferros	50.000
Para construção da ponte sobre o Rio Espinharas, em Serra Negra do Norte — BR-227	50.000
Para abastecimento de água em:	
Jardim do Seridó	30.000
Parnamirim	20.000

SERGIPE

Para conclusão do serviço de abastecimento de água em Aquidabã	20.000
Para serviço de abastecimento de água em Malhada	30.000
Serviço de abastecimento de água em Riachão	20.000
Serviço de abastecimento de água de Nossa Senhora da Glória	20.000
Pequena açudagem em Itabi	10.000
Construção de um açude em São Miguel do Aleixo	25.000
Construção de um açude em Pogo Redondo	25.000

Nº 5 — T

- 4.17.06 — DCT
4.1.1.5 — Conclusão Edifícios Públicos
K.06 — Ceará

Inclua-se:

Santana do Acaraí
Barro
Milagres
Porteiras
Potengi

Nº 6 — T

- 4.17.06 — Departamento dos Correios e Telégrafos

4.1.1.5

16) Paraíba

Inclua-se:

Juazeirinho
Nova Figueira
Livramento

Nº 7 — F

- 4.3.2.1 — Entidades Federais
X.08 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

BAHIA

- 1) Auxílios para Obras prioritárias e do Plano Nacional de Viação.
Ligações:

Onde se lê:

- 1.1.8 — Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus

- 2.1 — Ourives — Jequié — Una — Campinho, de acordo com o disposto na Lei nº 3.337, de 20-10-1957

Leia-se:

1.L.8 — Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus	600.000
2.L. — Ourives — Jequié — Ubaitaba — Campinho, de acordo com o disposto na Lei nº 3.287, de 20-10-1967	1.200.000

Nº 8 — R

- 4.17.04 — Departamento de Administração
4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

K.03 — AMAPÁ

Onde se lê:

K.03 — Amapá

1.1. Macapá	40.000
1.2. Diversos	360.000

Leia-se:

K.03 — Amapá

1.1. Macapá	400.000
-------------------	---------

Nº 9 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

K.06 — CEARÁ

Onde se lê:

1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em:

- 1.3. — Araripe, Aratuba, Caridade, Iracema, Capistrano, Nova Olinda, Maracanaú, Mauriti, Palmácia, Parambu, Solanópolis e Umari

400.000

Leia-se:

1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em:

1.3 — Araripe	30.000
Aratuba	20.000
Caridade	20.000
Iracema	25.000
Capistrano	20.000
Nova Olinda	25.000
Maracanaú	20.000
Mauriti	15.000
Palmácia	25.000
Parambu	25.000
Solanópolis	25.000
Umari	30.000
Quixadá	75.000
Jaguaribe	45.000

400.000

Nº 10 — R

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

- 1) Despesas com a execução de estudos projetos, início ou prosseguimento, etc...

K.06 — CEARÁ

Onde se lê:

- 2) Saneamento geral e obras complementares em diversas cidades e bacias fluviais

350.000

Leia-se:

- 2) Saneamento geral e obras complementares em diversas cidades e bacias fluviais, sendo 50.000 (cinquenta milhões) para Canindé

350.000

Nº 11 — R

- 4.17.04 — Departamento de Administração

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

K.06 — Ceará

- 2) Saneamento Geral e obras complementares em diversas cidades e bacias fluviais

350.000

Destaque-se e inclua-se:

- ITAIPOCA, para conclusão dos serviços de água e esgotos sanitários em cidades

120.000

Nº 12 — R

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

K.06) Ceará

Onde se lê:

- 2) Saneamento Geral e obras complementares em diversas cidades e bacias fluviais

350.000

Leia-se:

- 2) Saneamento geral e obras complementares, inclusive abastecimento de água nas cidades de Lavras, Baixo, Ipaumirim, Amaniutuba, Quitatus e Arrojado e bacias fluviais

350.000

Nº 13 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)

- 4.3.2.1 — Entidades Federais
X.10 — DNOS

K.12 — Maranhão

3 — Saneamento, etc. 200.000.000

Destaque-se:

1. Para saneamento da rua da cidade com a construção de galerias e bairros em Arari

25.000.000

2. Para continuação da construção do cais sobre o rio Meirim, na cidade de Arari

25.000.000

Nº 14 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — DNOS

K.13 — Mato Grosso

Onde se lê:

- 1.2 — Campo Grande

250.000

- 1.3 — Cuiabá

85.000

- 1.4 — Dourados

40.000

- 1.7 — Diversos

900.000

1.285.000

Leia-se:

- 1.2 — Campo Grande

560.000

- 1.3 — Cuiabá

525.000

- 1.4 — Dourados

200.000

1.285.000

Nº 15 — R

- 4.17.04 — Departamento de Administração

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Estado:

K.14 — Minas Gerais

Onde se lê:

- 1.34 — Diversos

400.000

- 1.35 — Para complementar ou suplementar eventuais deficiências de verbas em obras de abastecimento de água

420.000

Leia-se:

K.14 — Minas Gerais

- 1.34 — Antônio Carlos

30.000

- Ituiutaba

100.000

- Lavras

70.000

- Ponte Nova

150.000

- Pouso Alegre

80.000

- Silvianópolis

30.000

- Uberlândia

100.000

- 1.35 — Para complementar ou suplementar eventuais deficiências de verbas em obras de abastecimento de água

260.000

Nº 16 — F

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — DNOS

K.14 — Minas Gerais

- 1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em: Destaque-se da verba 1.33, de Cr\$ 715.000.000, para Santa Rita de Jacutinga, a quantia de Cr\$ 90.000.000.

Nº 17 — F

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — DNOS

K.14 — Minas Gerais

- 1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em: Destaque-se da verba 1.33, de Cr\$ 715.000.000, para Carandá, a quantia de Cr\$ 150.000.000.

Nº 18 — F

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — DNOS

Acrescente-se:

K.14 — Minas Gerais

- 1.33 — Abastecimento de água e rede de esgoto em Soledade de Minas.

Nº 19 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração

- 4.3.2.1 — Entidades Federais

X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

K.14 — Minas Gerais

- 1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em: Inclua-se no item 1.33 a cidade de Cataguases.

Nº 20 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração

X.10 — DNOS

K.16 — Paraíba

Onde se lê:

- 1 — Abastecimento de água e rede de esgotos em: 1.3 — Baía da Traição, Fagundes e Monteiro.

Leia-se:

Baixa da Traição	40.000.000
Fagundes	40.000.000
Monteiro	40.000.000

Nº 21 — F

- X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento
 1) Despesas com a execução, etc.
 K.21 — Rio de Janeiro

Onde se lê:

Saneamento geral e obras complementares em diversas cidades fluviais.

Leia-se:

Saneamento geral e obras complementares em diversas cidades fluviais, inclusive prosseguimento e conclusão de canalização e saneamento do Rio Piauí, em Barra do Piauí.

Nº 22 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 (Órgãos dependentes)
 4.3.2.1 — Entidades Federais
 X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento
 K.25 — Santa Catarina

Onde se lê:

- 1.12 — Biguaçu, Bom Retiro, Capinzal do Ouro, Curitiba, Palhoça, Tijucas 240.000

Leia-se:

- 1.12 — Biguaçu, Bom Retiro, Cacador, Curitiba, Palhoça e Tijucas 240.000

Nº 23 — F

- X.11 — DNOCS
 Destaque-se item 1.7:
 K.06 — Ceará

Para conclusão do abastecimento de água de Cariré 20.000.000

Nº 24 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos dependentes)
 4.3.2.1 — Entidades Federais
 X.11 — DNOCS
 K.16 — Paraíba

Onde se lê:

- 2.2 — Grupo Cariri — Reconstrução de pequenos açudes e desobstrução de tanques 10.000
 2.3 — Grupo Cariri — Poços tubulares e recuperação 50.000
 Leia-se:
 2.2 — Grupo Cariri — Reconstrução de pequenos açudes no Município de Prata, reconstrução do tanque Pedra Redonda, em Pocinhos, construção do tanque Preto, em Puxinanã e poços tubulares 60.000

Nº 25 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos dependentes)
 4.3.2.1 — Entidades Federais
 X.11 — DNOCS
 K.19 — Piauí, item 1.5

Destaque-se e inclua-se:

- Para abastecimento de água encanada, em convênio com a Prefeitura Municipal, em Barro Duro 20.000.000
 Para construção de uma barragem no riacho Buriti, na localidade de Buriti dos Angicos, em convênio com a Prefeitura Municipal de Barro Duro 10.000.000

Nº 26 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos dependentes)
 X.11 — DNOCS
 K.27 — Sergipe

- 2.1 — Fomento à Produção 100.000.000

Destaque-se e inclua-se:

- 2.1 — Fomento à Produção, sendo:
 a) Acesso de Umbaúba à BR-11 20.000.000
 b) Ligação Umbaúba—Indiavola 30.000.000
 c) Ligação Japarutuba—Pirambu 30.000.000

Nº 27 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 4.3.2.1 — Entidades Federais
 Y.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste
 X.11 — DNOCS
 K.06 — Ceará

Açudagem pública, etc. 3.852.000

Destaque-se:

Para obras de açudagem no Vale do Acaraú, inclusive açude público Carnaúba, em Santana do Acaraú 100.000

Nº 28 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 4.3.2.1 — Entidades Federais
 Y.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste
 Y.08 — DNOCS
 K.16 — Paraíba

Açudagem pública, etc. 2.482.000

Destaque-se e inclua-se:

Reconstrução do Açude Galante II 50.000.000

Nº 29 — F

- 1.17.04 — Departamento de Administração

- 4.3.5.1 — Entidades Federais

- Y.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste

Onde se lê:

Auxílio para Investimentos Financeiros

- X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

- 1 — Concessão de empréstimos 1.154.000

Leia-se:

Auxílio para Investimentos Financeiros

- X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

- 1 — Concessão de empréstimos, aquisição de imóveis e Fundo Rotativo (Lei nº 4.821, de 29-10-65) 1.154.000

Nº 30 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração (Órgãos dependentes)
 4.3.2.1 — Entidades Federais

- X.12 — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
 K.05 — Ceará

Onde se lê:

- 3) Obras de proteção às praias do Ceará, inclusive Aracati e outras 50.000.000

Leia-se:

- 3) Obras de proteção às praias do Ceará, inclusive Praia Formosa (Fortaleza), Aracati e outras 50.000.000

Nº 31 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 4.3.2.1 — Entidades Federais

- X.12 — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
 K.02 — Alagoas

Onde se lê:

K.02 — Alagoas

- 1) Porto de Maceió 350.000
 4) Obras de qualquer natureza 175.000

Leia-se:

K.03 — Alagoas

- 1) Porto de Maceió 525.000
 K.03 — Amapá

Onde se lê:

K.03 — Amapá

- 1) Obras de qualquer natureza 200.000

Leia-se:

K.03 — Amapá

- 1) Porto de Macapá (obras de qualquer natureza) 200.000
 K.03 — Espírito Santo

Onde se lê:

K.08 — Espírito Santo

- 4) Obras de qualquer natureza 270.000

Leia-se:

K.08 — Espírito Santo

- 1) Porto de Conceição da Barra 20.000
 2) Porto de Vitória 250.000

Nº 32 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 4.3.2.1 — Entidades Federais

- X.12 — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
 K.11 — Guanabara

Onde se lê:

K.11 — Guanabara

- 1) Obras de qualquer natureza 200.000

Leia-se:

- 1) Construção do conjunto de dois armazéns no molhe Oscar Wenchenck e estação de passageiros e rampa de acesso ao Porto do Rio de Janeiro 230.000

Nº 33 — F

- 4.17.04 — Departamento de Administração
 4.3.2.1 — Entidades Federais

- X.12 — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
 K.13 — Mato Grosso

Onde se lê:

K.13 — Mato Grosso

- 2) Obras de qualquer natureza 455.000

Leia-se:

- 1) Porto de Corumbá 200.000
 2) Porto de Manga 255.000

Onde se lê:

K.23 — Rio Grande do Sul

- 5) Obras de qualquer natureza 50.000

Leia-se:

- 5) Porto de Santa Vitória do Palmar 50.000

Nº 34 — F

1.1.1.1 — Departamento de Administração (órgãos dependentes)
1.1.1.1 — Entidades Federais

Inclua-se:

Pondo Nacional de Pavimentação (Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, art. 17 e § 1º) 40.178.000.000

Nº 35 — F

1.1.1.1 — Departamento de Administração
1.1.1.1 — Entidades Federais

K.10 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

5 — Barragens para aproveitamento hidrelétrico 2.000.000

Leia-se:

5 — Barragem de Passo Fundo, para aproveitamento hidrelétrico 2.000.000

Nº 36 — R

4.7 — Departamento dos Correios e Telégrafos

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos

1 — Início, prosseguimento e conclusão de obras de construção de edifícios públicos, nos seguintes Estados:

K.01 — Acre

Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri e outras edificações diversas 60.000

K.02 — Alagoas

Anadia, Batalha, Coruripe, Mar Vermelho, Santana do Mundaú, Traipu, São Luís do Quitunde, Piaçabuçu, Maravilha, Oliveira e outras edificações diversas 100.000

K.03 — Amapá

Calçoene, Mazagão, Oiapoque e outras edificações diversas 50.000

K.04 — Amazonas

Maues, Parintins e outras edificações diversas 30.000

K.05 — Bahia

Almadina, Ubaira, Amargosa, Ilicarai, Ibitiara, Alcobaça, Itapebi, Muritiba, Pindobaçu, Anália Rodrigues Antas, Antonio Gonçalves, Anselmo Leal, Araci, Boa Nova, Brumado, Campo Formoso, Gandu, Caravelas, Cicero Dantas, Cocos, Coaraci, Cravolândia, Ibicui, Iguaí, Inhanbupe, Maracás, Macarani, Ilororo e outras edificações diversas 375.000

K.06 — Ceará

Amanari, Araripe, Aratuba, Aracati, Alcântara, Altaneira, Caridade, Chaval, Capistrano, Choro, Guaraciaba do Norte, Ipueira, Itapebuçu, Independência, Itaigaba, Jucás, Jaguaruana, Madalena, Marco, Mocambo, Morada Nova, Nova Olinda, Nova Russas, Potengi, Pedra Branca, Santana do Cariri e Tabuleiro do Norte, Quixerê e outras edificações diversas 439.800

K.08 — Espírito Santo

Alegre, Afonso Claudio, Apiaca, Anituba (Distrito de Alegre), Boa Esperança, Baixo Guandu, Burarama (Distrito de Cachoeiro de Itapemirim), Colatina, Domingos Martins, Ecoporanga, Guarapari, Itapemirim, Marilândia (Distrito de Colatina), Mucurici, Nova Venécia, Venda Nova, Vila Velha e outras edificações diversas 218.000

K.10 — Goiás

Araguacema, Babaculândia, Brazantes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Caldas Novas, Corumbá de Goiás, Crixás, Goiânia, Guapó, Itaberai, Iporá, Jandáia, Morrinhos, Pôrto Nacional Rialma e outras edificações diversas 192.000

K.12 — Maranhão

Alcântara, Aldeias Altas, Carolina, Codó, Colinas, Chapadinha, Governador Archer, Guimarães, Pôrto Franco, Parnarama, Pirapemas, Riachão, São Luís, Tuntum e outras edificações diversas 125.000

K.13 — Mato Grosso

Amambai, Alto Araguaia, Anastácio, Bonito, Corguinho, Culabá, Vila Brasil, Lodário, Nioaque, Rio Verde, Rochedo e outras edificações diversas 120.000

K.14 — Minas Gerais

Argita, Alto Rio Doce, Arcas, Abaeté, Antonio Carlos, Boa Esperança, Campo Belo, Congonhas do Campo, Candeias,

Coronel Murta, Campos Gerais, Contagem, Guanhães, Inhapim, Ituiutaba, Itabrito, Itambacuri, Joalma, Passos, N. S. dos Remédios, Januária, Lagoa Santa, Póço Fundo, Pôrto Novo, Patos de Minas, Pitangui, Paraopeba, Pôrto Firme, Rubim, Rio Pomba, Rio Casca, Sacramento, Sabará, Matosinhos, São João Evangelista, Teófilo Otoni, Visconde do Rio Branco, Ouro Fino, Uberlândia, Moema, Nova Lima, Agua Boa, Governador Valadares e outras edificações diversas 578.000

K.15 — Pará

Altamira, Abaeté do Tocantins, Capim, Curuçá, Igarapé-Miri, Santa Isabel do Pará, Mocajube, Oiapoque, Oriximiná, Santarém Novo e outras edificações diversas 120.000

K.16 — Paraíba

Barra de São Miguel, Belém, Cubati, Jacarau, Juazeirinho, Livramento, Monteiro, Nova Floresta, Rio Tinto, Sumé São José das Piranhas, São José dos Cordeiros, Sena Grande, Santa Rita e outras edificações diversas 118.000

K.17 — Paraná

Assai, Cascavel, Cruzeiro do Oeste, Corbélia, Faxinal, Cianorte, Francisco Beltrão, Loanda, Mandaguari, Primeiro de Maio, Paraíso do Norte, São Mateus do Sul, Toledo, Ubatuba, União de Vitória e outras edificações diversas 164.000

K.18 — Pernambuco

Altinho, Araripina, Alagoinha, Aguas Pretas, Brejão, Escada, Glória do Goita, Floresta, Limceiro, Moreno Petrolina, Parnamirim, Riachão das Almas, Quipapá, Taquaritinga, Lagoa do Ouro e outras edificações diversas 140.000

K.19 — Piauí

Benedictinos, Cocal, Esperantina, José de Freitas, Itainópolis, Jalcós, Luzilândia, Matias Olímpio, Marcos Parente, Novo Nilo, Parnaíba, Pedro II e outras edificações diversas 122.000

K.20 — Rondônia

Pôrto Velho e outras edificações diversas 15.000

K.21 — Rio de Janeiro

Araruama, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Laje do Muriaé, Miracema, Miguel Pereira, Niterói, Paracambi, Parati, Parada Angélica (Duque de Caxias), Paulo de Frontin, Pádua, São João de Meriti, São Fidélis, Volta Redonda e outras edificações diversas 150.000

K.22 — Rio Grande do Norte

Alexandria, Caratúbas, Cruzeta, Canguaretana, Luis Gomes, José da Penha, Santo Antônio, São José do Mipibu e outras edificações diversas 100.000

K.23 — Rio Grande do Sul

1 — Pôrto Alegre — Edifício-Sede 195.000
2 — Agudo, Barão de Cotegipe, Bom Jesus, Candelária, Encantado, Farroupilha, Estância Velha, Faxinal do Soturno, Santiago, Marau, Não-Me-Toque, Panambi, Pôrto Lucena, Restinga Sêca, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, São José do Ouro, Santo Augusto, Santo Cristo, Tupanciretã, Vila Joia e outras edificações diversas 500.000

K.25 — Santa Catarina

Araranguá, Blumenau, Bom Retiro, Brusque, Capinzal, Curitiba, Campos Novos, Criciúma, Chapecó, Guarani, Ituporanga, Joazeiro, Joinville, Lauro Müller, Meleiro, Mafra, Nova Trento, Laguna, Pôrto União, Piratuba, São Miguel do Oeste, São Lourenço do Oeste, São Joaquim, Timbó, Urubici, Turvo, Vidal Ramos e outras edificações diversas 450.000

K.26 — São Paulo

Aguas de Lindóia, Adamantina, Bariri, Bragança Paulista, Americana, Araras, Andradina, Aracatuba, Cubatão, Caflândia, Capela do Alto, Dracena, Louveira, Franca, Dourado, Itatiba, Itararé, Itaúba, Jundiaí, Patrocínio Paulista, Monte Aprazível, Mirandópolis, Presidente Edício, Piedade, Presidente Bernardes, Paulicéia, Piracicaba, Pôrto Ferreira, Regente Feijó, Rio Grande da Serra, Suzano, Taquaritinga, Sete Barras, Ubatuba, Tupi Paulista, Birigui, Maura e outras edificações diversas 620.000

K.27 — Sergipe

1 — Aracaju — Edifício-Sede 22.000
2 — Nossa Senhora das Dores, Riachuelo, Tobias Barreto, Itabaiana, Pedrinhas, Moita Bonita, São Cristóvão e outras edificações diversas 98.000

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final.
(Pausa.)
Se nenhum dos Srs. Senadores de-
bejar discuti-la, vou encerrar a dis-
cussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que apro-
vam a redação final queiram perma-
necer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto volta à Câmara dos
Deputados. É designado pela Presi-
dência o Sr. Senador Wilson Gonçal-
ves, relator da matéria na Comissão
de Finanças para acompanhar a res-
pectiva tramitação naquela Casa do
Congresso.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Está escolhida
a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Adalberto
Sena).

Item 1:

*Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara nº 239,
de 1965 (nº 3.000-65, na Casa
de origem), que estima a Receta
e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1966, na
parte referente ao texto da Lei e
à Receita (Anexo nº 1) — Maté-
ria incluída em Ordem do Dia
nos termos do art. 171, nº 11, b,
do Regimento Interno, dependen-
do de pronunciamento da Comis-
são de Finanças.*

Sobre a mesa, requerimento que vai
ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 797, de 1965**

Nos termos dos arts. 212, letra l, e
274, letra b, do Regimento Interno,
requero adiamento da discussão do
Orçamento da Receita a fim de ser
feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, em 25 de novem-
bro de 1965. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequên-
cia, a matéria voltará à Ordem do
Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Moura An-
drade).

Item 2º:

*Discussão, em turno único, do
Projeto de Resolução nº 40, de
1965, de autoria do Sr. Senador
Edmundo Levi, que cria a Comis-
são de Valorização Econômica da
Amazônia, composta de cinco
membros, tendo Pareceres Favo-
ráveis (ns. 1.348 e 1.349, de 1965)
das Comissões de Constituição e
Justiça e Diretora.*

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando
usar da palavra, declaro encerrada a
discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Reda-
ção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40,
DE 1965**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada a Comissão de
Valorização Econômica da Amazônia,
composta de cinco membros.

Art. 2º Inclua-se, onde couber, no
art. 61 o seguinte:

“— Comissão de Valorização Eco-
nômica da Amazônia”.

Art. 3º Ao Regimento Interno do
Senado, acrescente-se:

Art. 97-A A Comissão de Valoriza-
ção Econômica da Amazônia compete
opinar, obrigatoriamente, quanto ao
mérito, sobre proposições que digam
respeito a assuntos de interesse da
Amazônia ou que com ela se relacionem.

Parágrafo único. O pronunciamen-
to da Comissão de Valorização Eco-
nômica da Amazônia não exclui:

a) o da Comissão de Constituição
e Justiça quanto aos aspectos consti-
tucional e jurídico, quando não ha-
jam sido objeto de exame pelo ór-
gão da Câmara dos Deputados;

b) o da Comissão de Finanças,
quantos aos aspectos da sua compe-
tência”.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 3º:

*Discussão, em turno único do
Projeto de Lei da Câmara nº 69,
de 1964 (nº 216-C-63 na Casa de
origem), que declara Joaquim Jo-
sé da Silva Xavier, o Tiradentes,
Patrono da Nação Brasileira, ten-
do Pareceres Favoráveis, sob nú-
meros 1.361 e 1.362, de 1965, das
Comissões: — de Educação e de
Finanças.*

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a pa-
lavra, darei como encerrada a dis-
cussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam
queiram permanecer sentados. (Pau-
sa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de
Redação.

É o seguinte o projeto apro-
vado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 69, DE 1964**

(Nº 216-C, DE 1963, NA ORIGEM)
(Nº 216-C, de 1963, na origem)

Declara Joaquim José da Silva Xa-
vier, o Tiradentes, Patrono da Na-
ção Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Joaquim José da Silva Xa-
vier, o Tiradentes, é declarado patro-
no cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º As Forças Armadas, os
estabelecimentos de ensino, as repa-
rções públicas e de economia mista,
as sociedades anônimas em que o Po-
der Público for acionista e as empre-
sas concessionárias de serviços pú-
blicos homenagearão, presentes os
seus serviços a excelssima memória desse
Patrono, nela inaugurando, com festi-
vidades, no próximo dia 21 de abril
efeméride comemorativa de seu ho-
locausto, a efígie do glorioso republi-
cano.

Parágrafo único. As festividades de
que trata este artigo serão progra-
madas anualmente.

Art. 3º Esta manifestação do povo
e do Governo da República em home-
nagem ao Patrono da Nação Brasilei-
ra, visa evidenciar que a sentença
condenatória de Joaquim José da Sil-
va Xavier não é labéu que lhe infame
a memória, pois é reconhecida e pro-
clamada oficialmente pelos seus con-
cidadãos, como o mais alto compa-
ritoto de todos os tempos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura An-
drade).

Item 4

*Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara nº 234,
de 1965 (nº 479-C-63 na Casa de
origem), que torna obrigatória a
qualidade de jornalista profissio-
nal para a ocupação dos cargos do
Serviço Público relacionados com
a imprensa falada, escrita ou te-
levisada, e dá outras providên-
cias, tendo Parecer Favorável, sob
nº 1.363, de 1965, da Comissão de
Serviço Público Civil, com a emen-
da que oferece, sob nº 1-CSP.*

Em discussão o projeto com a
emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a pa-
lavra, darei como encerrada a dis-
cussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo
da emenda.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto apro-
vado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 234, DE 1965**

(Nº 479-C-63, na Casa de origem)

Torna obrigatória a qualidade de jo-
rnalista profissional para a ocupação
dos cargos do Serviço Público rela-
cionados com a imprensa falada, es-
crita ou televisada, e dá outras pro-
vidências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cargos de redator e re-
visor do Serviço Público, federal ou
autárquico, somente serão exercidos
por quem comprovar sua condição de
diplomado em curso de jornalismo,
feito em estabelecimento de ensino
superior, devidamente reconhecido
pelo Governo federal, ou apresentar
documento comprobatório de seu re-
gistro como jornalista profissional,
quer no Serviço de Identificação Pro-
fissional do Departamento Nacional
do Trabalho, quer nas Delegacias Re-
gionais do Ministério do Trabalho e
Previdência Social, e de que se en-
contra no exercício da profissão jo-
rnalística.

Art. 2º Os cargos ou funções de di-
reção e chefia de Serviço de Divulga-
ção, Documentação, Publicações, Pu-
blicidade, Relações Públicas, efetivos
ou em comissão, relacionados com a
imprensa falada, escrita ou televisa-
da, poderão ser exercidos por jo-
rnalistas profissionais, já registrados nos
termos do art. 1º, ou por jornalistas
diplomados, desde que já exerçam a
profissão pelo prazo superior a 2
(dois) anos, e por aqueles que tenham
direito assegurado por lei.

Art. 3º As nomeações que se efe-
tuem para cargos ou funções de que
tratam os arts. 1º e 2º serão nulas,
quando não se cumprirem as exigên-
cias neles estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições
em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura An-
drade) — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Reda-
ção.

É a seguinte a emenda apro-
vada:

EMENDA CSP-1

Acrescente-se ao art. 1º in fine:
... ressalvada a situação dos atuais
ocupantes.

O SR. PRESIDENTE (Moura An-
drade).

Item 5:

*Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara núme-
ro 240, de 1965 (nº 1.211-A-63 na
Casa de origem), que altera a re-
dação do parágrafo único do arti-
go 32 do Decreto nº 22.239, de
19 de dezembro de 1932, que re-
forma as disposições do Decreto
Legislativo nº 1.637, de 5 de janei-
ro de 1907, na parte referente
às Cooperativas, tendo Parecer
Favorável, sob nº 1.331, de 1965,
da Comissão de Economia.*

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a pa-
lavra, darei como encerrada a dis-
cussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto apro-
vado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 240, DE 1965**

(Nº 1.211-A/63, na Casa de origem)

Altera a redação do parágrafo único
do art. 32 do Decreto nº 22.239, de
19 de dezembro de 1932, que refor-
ma as disposições do Decreto Legis-
lativo nº 1.637, de 5 de janeiro de
1907, na parte referente às Coope-
rativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do ar-
tigo 32 do Decreto nº 22.239, de 19
de dezembro de 1932, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nessas coope-
rativas, cada associado não pode-
rá possuir cotas partes do capital
social em quantia superior a 60
(sessenta) vezes o maior salário-
mínimo vigente no País, qualquer
que seja o valor do imóvel que
pretenda adquirir”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições
em contrário.

O SENHOR PRESIDENTE (Moura
Andrade)

Item 6:

*Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara nº 261,
de 1965, (nº 2.670-B-61, na Casa
de origem), de iniciativa do Se-
nhor Presidente da República,
que autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério das Rela-
ções Exteriores, o crédito especial
de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões
de cruzeiros), para o fim que es-
pecifica, tendo Parecer Favo-
rável, sob nº 1.328, de 1965, da Co-
missão de Finanças, com emenda
de redação que oferece.*

Em discussão o projeto com a
emenda apresentada pela Comissão
de Finanças.

Se nenhum Sr. Senador pedir a
palavra, darei como encerrada a dis-
cussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo
da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam,
queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 261, DE 1965

(Nº 2.670-B/61, na Casa de origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas, de qualquer espécie, decorrentes da posse do futuro Presidente da República.

Art. 2º O crédito especial de que trata a presente lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovada. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 262, DE 1965

(Nº 3.223-B-61, na Casa de origem)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 74.344.128,10 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito cruzeiros e dez centavos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 74.344.128,10 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito cruzeiros e dez centavos), para o Estabelecimento Rural do Tapajós atender a despesas com o pagamento de atrasados relativos a pessoal e de dívidas decorrentes de fornecimentos de material, como segue:

	Cr\$
1) Salários atrasados, correspondentes aos meses de março e abril de 1961	20.255.931,40
2) Complementação do salário mínimo (art. 65, parágrafo único, da Lei nº 3.780, de 12-7-60), de outubro de 1960 a fevereiro de 1961	8.095.037,70
3) Contribuições atrasadas, devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	22.045.273,90
4) Contribuições atrasadas, devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	15.834,90
5) Imposto Sindical dos Marítimos	2.088,70
6) Dívidas contraindas nas praças de Belém, Santarém, Belterra e Fordlândia, decorrentes de fornecimento de diversos materiais	23.329.913,50
Total	74.344.128,10.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Deveríamos passar ao item nº 3; entretanto, tratando-se de matéria a ser apreciada por escrutínio secreto, a Presidência a submeterá à votação ao final da Ordem do Dia e, se houver outras matérias da mesma natureza, as agrupará.

Passa-se pois ao item nº 3, que é o seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1965 (nº 1.950-B-64, na Casa de origem), que concede isenção de direitos para a importação de equipamento de segurança e higiene do trabalho, sem caráter nacional, tendo parecer favorável, sob nº 1.326, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa) Encerrada a discussão.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 (CF)

Ao art. 1º, in fine:

Onde se lê:

... "do futuro Presidente da República".

Leia-se:

"do Presidente da República, reeleita em 31 de janeiro de 1961".

O SENHOR PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 262, de 1965 (nº 3.223-B-61 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 74.344.128,10 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e oito cruzeiros e dez centavos) para o fim que especifica, tendo Parecer Favorável, sob nº 1.327 de 1965 da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovado. Vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao item nº 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 267, de 1965 (nº 2.648-C-65, na Casa de origem), que proíbe o emprego da palavra couro em produtos industrializados, tendo, Pareceres Favoráveis, sob números 1.356 e 1.357, de 1965, das Comissões: — de Economia e — de Indústria e Comércio.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 267, DE 1965

(nº 2.648-C-65, na Casa de origem) Proíbe o emprego da palavra couro em produtos industrializados, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido pôr à venda ou vender sob o nome de couro, produtos que não sejam obtidos exclusivamente de pele animal.

Art. 2º Os produtos artificiais de imitação terão de ser sua natureza caracterizada para efeito de exposição e venda.

Art. 3º Fica também proibido o emprego da palavra couro, mesmo modificada com prefixos e sufixos, para denominar produtos não enquadrados no art. 1º.

Art. 4º A infração da presente lei constitui crime previsto no art. 196 e seus parágrafos do Código Penal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item nº 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1965 (nº 3.268-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas de viagem e estada no exterior de representantes do aludido Ministério à reunião do GATT que se realizou em Genebra, tendo Parecer Favorável, sob nº 1.366, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 286, DE 1965

(Nº 3.268-B-65, na Casa de origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior de representantes do aludido Ministério à reunião do GATT que se realizou em Genebra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fa-

zenda o crédito especial de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior, dos representantes do aludido Ministério, que tomaram parte na VI Rodada de Negociações Comerciais do GATT (Negociações Kennedy), que se realizou em Genebra, a partir de 16 de setembro de 1965.

Art. 2º O crédito especial em apreço terá a vigência de dois exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item nº 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 270, de 1965 (nº 3.270-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), como reforço à dotação orçamentária insuficiente destinada ao Departamento do Imposto de Renda, tendo Parecer Favorável, sob nº 1.347, de 1965, da: — Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 270, DE 1965

(Nº 3.270-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), como reforço à dotação orçamentária insuficiente destinada ao Departamento do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), ao Orçamento para o atual exercício, aprovado pela Lei nº 4.839, de 10 de dezembro de 1964, em reforço à seguinte dotação orçamentária constante do Anexo 4º:

4.14.27 — Departamento do Imposto de Renda

Código Geral		Especificação de Despesa	Natureza	Milhares de cruzeiros
Função	Categoria Econômica		Fixa ou Variável	Rubricas
0.0	3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1	Despesas Correntes Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil	F V	Cr\$ 600.000

Art. 2º A discriminação de crédito suplementar em apêço obedecerá às determinações da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 39, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 183-A de 1964 na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado, em 27 de novembro de 1948, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma M. Lupion & Cia., tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.337 e 1.338, de 1965) das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1965
(Nº 183-A-64, na Câmara)

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado, em 27 de novembro de 1948, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma M. Lupion & Cia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado, em 27 de novembro de 1948, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma M. Lupion & Cia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 14:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 788, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Vivaldo Lima solicita transcrição nos Anais do Senado da entrevista dada pelo Senhor Ministro da Saúde a "O Globo" e publicada em 23 de novembro de 1965.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, declararei a discussão encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição requerida:

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Dever-se-ão votar agora, as duas matérias dependentes de escrutínio secreto, constantes dos itens 8 e 9 da pauta.

Chegou ao conhecimento da Presidência que há Comissão reunida. Assim sendo, irei suspender a sessão por alguns instantes, a fim de que os membros da referida Comissão possam vir a Plenário, para a votação secreta referente aos itens 8 e 9 da pauta. Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 16 horas e 5 minutos e reaberta às 16 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão. (Pausa.)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1965 (nº 3.071-B-65 na Casa de origem) que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro da Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.364 e 1.365, de 1965 das Comissões: — de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. (Pausa.)

É do conhecimento desta Presidência que os membros da Comissão que se acha reunida não podem vir ao plenário, neste instante. Precisa con-

cluir a elaboração de pareceres sobre as matérias que deverão constar da próxima Ordem-do-Dia.

Assim sendo, vai-se processar a votação. Se, por acaso, não ocorrer número, a Presidência convocará os Senhores para uma sessão extraordinária, para apreciação dos dois projetos que deverão ser votados agora, em escrutínio secreto e de outras que anunciará, no momento oportuno.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 28 Srs. Senadores. Votaram "não" 8 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 265, DE 1965

(Nº 3.071-B-65 na Casa de origem) Fiza novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, passam a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único. Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na tabela b desta Lei, ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo acrescido de gratificação fixa, correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único. Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º Aplica-se esta Lei aos servidores inativos do T.R.T. da 8ª Re-

gião, independente de prévia apostila.

Art. 5º As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.343, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será registrado no Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 1º

Tabela A

Símbolos	Cr\$
PJ	417.000
PJ-1	410.000
PJ-2	405.600
PJ-3	387.000
PJ-4	367.000
PJ-5	333.000
PJ-6	317.000
PJ-7	300.000
PJ-8	275.000
PJ-9	250.000
PJ-10	225.000
PJ-11	205.000
PJ-12	185.000
PJ-13	167.000

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela B

Símbolo	Cr\$
1-F	300.000
4-F	255.000
7-F	210.000

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 266, de 1965, (nº 1.950-B-64 na Casa de origem) que concede isenção de direitos para a importação de equipamento de segurança e higiene do trabalho sem similar nacional, tendo Parecer Favorável, sob nº 1.328, de 1965 da Comissão de Finanças.

A discussão foi há pouco encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim, 20 Srs. Senadores; votaram não 11 Srs. Senadores; houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 266 DE 1965

Concede isenção de direitos para a importação de equipamento de segurança e higiene do trabalho sem similar nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo prazo de dez anos, contados a partir da publicação da presente Lei, e concedida isenção de direitos, adicionais, impostos de consumo e taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, à importação de equipamentos de segurança industrial e higiene do trabalho, que se destinem à preservação da vida e da saúde dos trabalhadores, em qualquer região do País.

§ 1º No que respeita às entidades importadoras, os favores desta Lei se aplicam às cooperativas, às sociedades de economia mista, às autarquias econômicas e às sociedades, empresas ou firmas comerciais ou industriais existentes no País.

§ 2º No que respeita aos equipamentos importados, os favores desta Lei somente se aplicam ao material estrangeiro sem similar nacional.

§ 3º O material importado não poderá ser objeto de comércio, devendo ser utilizado, exclusivamente, pelos empregados das entidades importadoras.

§ 4º A desobediência ao disposto no § 3º importará no imediato recolhimento dos favores concedidos, acrescidos da multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 2º A concessão dos favores previstos nesta Lei dependerá de aprovação do material a ser importado, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, através dos seus órgãos próprios em higiene e segurança do trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) A Presidência está recebendo, neste instante, Mensagem do Sr. Presidente da República que acompanha projeto de Emenda à Constituição, visando a regulamentar determinados aspectos da inatividade de funcionários públicos, militares e civis. A Mensagem, que recebeu o nº 992, será publicada e lida em reunião do Congresso Nacional a se realizar amanhã, oportunidade em que será constituída Comissão Mista e estabelecido calendário para sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Antes de encerrar a presente, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 17,30 horas, destinada, sobretudo, à votação de deliberações de matéria orçamentária. É assunto que deve ser apreciado com a máxima urgência, a fim de serem levados os Anexos à Câmara dos Deputados em tempo hábil, tendo em vista a proximidade do término do vigir em 1966, a 30 do corrente.

Estão os Srs. Senadores, portanto, convocados para uma sessão extror-

dinária a se realizar às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEN DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 281, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.683-C-65 na Casa de origem), que modifica o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 1.332 e 1.383, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com emenda que oferece e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 273, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 273, de 1965 (nº 4.770-B-62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.810.000 (oito milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), para atender às despesas complementares com o comparecimento do Clero brasileiro ao "Concílio Ecumênico Vaticano II", tendo Parecer Favorável, sob número 1.386, de 1965, da Comissão de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que apresenta José de Freitas no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 26 minutos)

ATA DA 191ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1965 (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 17,30 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guimard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assunção
Cattete Pinheiro
Moura Pella
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Emílio de Moraes
Silvestre Pérciles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama

Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger (52).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Pareceres ns. 1.392 e 1.393, de 1965

PARECER Nº 1.392, DE 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 282, de 1965 (nº 3.329-B, de 1965, na Casa de origem), que autoriza a doação, ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Na forma do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 3, o Sr. Presidente da República submete, ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, projeto de lei que autoriza a doação, ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno, e dá outras providências.

Justificando a iniciativa, a referida exposição de motivos assinala que o Hospital Evangélico da Bahia é uma instituição filantrópica, regularmente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, tendo sido fundado, em 1960, por um grupo de membros das diversas denominações evangélicas existentes em Salvador.

Destaca, ainda, a citada exposição do Governo Federal, dentre as realizações programadas pelo Hospital Evangélico da Bahia, a que objetivará a construção de um edifício de seis andares, que abrigará oitenta e quatro leitos, já contando, para tanto, com vultosa doação, na importância de D.M. 1.681.600, representada, em nossa moeda, pela cifra de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros).

Sobre o terreno, objeto da doação referida no presente projeto, esclarece o Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, em sua Exposição de Motivos:

"Entretanto, o aproveitamento de tão favoráveis condições para a realização da segunda etapa da obra iniciada encontra seu principal e quase único óbice na possibilidade de consecução de um terreno situado na zona hospitalar da capital baiana".

Segundo informações constantes do processo, o lote de terra, em regime de doação, possui as seguintes características: 13.160m2, a ser desmembrado de uma área de 125.358,06m2, pertencente à União e situada na Vila Santa Angela, antiga Quinta de Ondina, Estrada de São Lázaro, em Salvador.

Do exposto, verifica-se a absoluta procedência da iniciativa do Poder Executivo, ao solicitar a competente autorização do Congresso Nacional, para doação do terreno em questão, vez que tal procedimento redundará em benefício do povo baiano, em con-

seqüência de ampliação da rede de assistência médico-hospitalar do Estado.

Assim, à vista do interesse e conveniência revelados pela medida substanciada no presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1965. — José Ermírio, Presidente, 3ª exercício. — Bezerra Neto, Relator. — Walfredo Gurgel. — Daniel Krieger. — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 1.393, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 292, de 1965 (número 3.329-B-65, na Câmara), que autoriza a doação, ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno, e dá outras providências.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Pela mensagem nº 911, de 1965, o Senhor Presidente da República, anexando exposição de motivos do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, submeteu à deliberação do legislativo o projeto de lei, pelo qual o Poder Executivo fica autorizado a doar, ao Hospital Evangélico da Bahia, entidade assistencial de fins filantrópicos, regularmente inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social, uma área de terreno ... 13.160m2, adquirida pela União e que, pela doação, destinou-se à construção do edifício definitivo do Hospital, segundo o projeto já aprovado pela Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Saúde.

2. A proposição foi aprovada, sem emendas, na Câmara dos Deputados. A Comissão de Finanças opina pela aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Ermírio. — Walfredo Gurgel. — Lino de Mattos. — Wilson Gonçalves. — Menezes Pimentel. — Pessoa de Queiroz. — Irineu Bornhausen. — Siegfredo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há oradores inscritos (pausa). — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão de Finanças, da qual foi Relator o Sr. Senador Daniel Krieger, ao Projeto de Lei da Câmara nº 292, de 1965.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria volta à Câmara. Designo o Sr. Senador Daniel Krieger para acompanhar as emendas do Senado naquela Casa do Congresso Nacional.

E a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 1.394, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 292, de 1965 (nº 3.000 de 1965, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo — 4.07.00 — Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei

da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 4.00.00 — Poder Executivo — Subanexo 4.07.00 — Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Comissões, 31.23 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Lino de Mattos. — Adolfo Franco. — José Ermírio. — Bezerra Neto. — Sigefredo Pacheco. — Wilson Gonçalves.

As Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, na parte referente ao Anexo 4.00.00 — Poder Legislativo; Subanexo 4.07.00 — Ministério da Educação e Cultura, serão publicadas em Suplemento.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, a redação final, oferecida pela Comissão de Finanças, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1966, Anexo 2.00.00, Poder Legislativo e órgãos auxiliares, de que foi Relator, na Comissão de Finanças, o nobre Senador Pessoa de Queiroz.

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Designo para acompanhar as emendas do Senado na Câmara dos Deputados, no anexo correspondente ao Poder Legislativo, o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 1.395, de 1965

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965 (nº 3.000 de 1965, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 2.00.00 — Poder Legislativo e órgãos Auxiliares.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 2.00.00 — Poder Legislativo e órgãos Auxiliares.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Lino de Mattos. — Bezerra Neto. — Sigefredo Pacheco. — Wilson Gonçalves. — José Ermírio. — Daniel Krieger.

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — Anexo 2.00.00 — Poder Legislativo e órgãos Auxiliares.

Nº 1-R

2.01.00 — Câmara dos Deputados

Onde se lê:

3.1.4.0 — Encargos Diversos. Outros Encargos.

3) Para atender despesas gerais de custeio, etc. — Cr\$ 300.000.000.

Destaque-se e inclua-se:

5) Despesas com aperfeiçoamento e treinamento dos funcionários da Comissão de Orçamento, inclusive transporte, hospedagem e custeio de matrícula em cursos especializados — Cr\$ 20.000.000.

Senado Federal, em 25 de novembro de 1965.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 798, de 1965

Nos termos dos arts. 211, alínea "p" e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução número 109, de 1965.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 109, de 1965, que exonera, a pedido) Arão Bekerman, do cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 1.396, de 1965

Redação Final do Projeto de Resolução nº 109, de 1965, que exonera, a pedido, Arão Bekerman, do cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº ..., de 1965, nos seguintes termos:

Nº ..., DE 1965

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' exonera, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar de Limpeza, PLO-15, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arão Bekerman.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de novembro de 1965. — Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Adalberto Senna. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Raul Guberli.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 799, de 1965

Nos termos dos arts. 211, alínea "p" e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação

final do Projeto de Resolução número 110, de 1965.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução número 110-65, que aposenta Lúcio Machado Tosca, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 1.397, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1965, que aposenta Lúcio Machado Tosca, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

A Comissão Diretora, apresenta redação final do Projeto de Resolução nº ..., de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, a Resolução nº 6, de 1960, o Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Lúcio Machado Tosca.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de novembro de 1965. — Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Adalberto Senna. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Raul Guberli.

Parecer nº 1.398, de 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 280 de 1965 (nº 3.065, na Casa de origem)

Relator: Sr. Senador Sebastião Archer

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 1965 (nº 3.065-65, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1966.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Dix Huit Rosado, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Walfredo Gurgel. — Antônio Carlos.

EMENDA Nº

(corresponde à emenda nº 1 de Plenário)

Inclua-se:

"Quadros demonstrativos dos programas de trabalho para cada anexo apresentado, conforme Proposta do Poder Executivo".

EMENDA Nº

(corresponde à emenda nº 2 de Plenário)

Onde se lê:

	Cr\$
31.1.06 — Mensalidades	448.858.20
31.1.07 — Gratificação de Função	87.748.80
31.1.99 — Diárias de Brasília	97.971.01
31.1.04 — Instituições do Distrito Federal	
5) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	965.724.20
43.2.03 — Entidades do Distrito Federal	
5) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	536.762.70

Leia-se:

	milhares de cruzeiros
31.1.06 — Mensalistas	448.85
31.1.07 — Gratificação de Função	87.74
31.1.99 — Diária de Brasília	97.97
32.1.04 — Instituições do Distrito Federal	
5) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	965.72
43.2.03 — Entidades do Distrito Federal	
5) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	536.76

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 800, de 1965

Nos termos dos arts. 211, alínea "p" e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 1965.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 280-65, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1966.

Foi relator da redação final o Senhor Senador Sebastião Archer.

Em discussão. (Pausa).

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Fica designado o Sr. Senador Aurélio Viana para acompanhar a tramitação das emendas do Senado na Câmara, referentes ao Anexo correspondente ao Distrito Federal.

E' a seguinte a redação final aprovada:

EMENDA Nº

(corresponde à emenda nº 4-R).

A) No corpo do Projeto.

- 1) substitua-se a redação dos arts. 1º e 2º pela seguinte:

"Art. 1º O Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 111.266.598.000 (cento e onze bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 143.220.628.000 (cento e quarenta e três bilhões, duzentos e vinte milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros, respeitado o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 2º A Receita do Distrito Federal será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, suprimento de fundos e outras receitas ordinárias extraordinárias, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

	Cr\$
Impostos	8.950.000.000
Taxas	1.095.300.000
Contribuições de Melhoria	100.000
Receita Patrimonial	61.000.000
Receita Industrial	20.100.000
Transferências Correntes	63.797.098.000
Receitas Diversas	1.480.000.000

Total das Receitas Correntes 75.403.598.000

Receita de Capital

Transferências de Capital 35.863.000.000

Total da Receita de Capital 35.863.000.000

Total Geral da Receita 111.266.598.000

- 2) Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Para o financiamento do "deficit" orçamentário, e para cumprimento do que dispõe o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Prefeito do Distrito Federal autorizado a contrair empréstimos sob a forma de dívida pública interna, flutuante da consolidada, bem como decretar a cobrança de rendas provenientes da aplicação do art. 2º, inciso V, alínea "g" e inciso VII, alínea "d", da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964".

B) No Quadro Discriminatório da Receita.

Onde se lê:

4.11.0 — Contribuições Diversas

- 1) Prefeitura do Distrito Federal

VI) Para atender, como subvenções sociais, as despesas de Custeio dos Órgãos do Distrito Federal, de conformidade com a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 5.800.000 34.193.606

4.8.00 — Contribuição da União

- 1) Fundo Estadual de Ensino

Primário 94.128 64.151.128

5.4.00 — Outras Rendas Diversas

2) Eventuais 20.000 1.480.000 75.757.628

4.1.00 — Auxílios da União

- 4) Para inversões financeiras

II) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
b) Desapropriação de Terrenos 200.000 9.200.000 67.463.000

Resumo

	Cr\$
Total da Receita Corrente	75.757.628
Total da Receita de Capital	67.463.000
Total Geral da Receita Orçamentária	143.220.628

Leia-se:

4.8.00 — Contribuição da União

- 1) Prefeitura do Distrito Federal

VI) Para atender, como subvenções sociais, as despesas de Custeio dos Órgãos do Distrito Federal, de conformidade etc. ... 5.445.970 34.193.606

4.11.0 — Contribuições Diversas

1) Fundo etc. 63.797.098

5.4.00 — Outras etc.

2) Eventuais 20.000 1.480.000 75.403.598

4.1.00 — Auxílio etc.

- Para Obras

- 1) Em convênio

a) Obras do Distrito Federal 10.665.000

g) Obras do Q. da Polícia Militar 300.000 17.300.000

- 4) Para inversões

II) Companhia Urbanizadora

- a) Participação em constituição ou aumento etc. ... 4.400.000

b) Desapropriação etc. 200.000 9.600.000 35.893.000

Resumo

Total da Receita Corrente	75.403.598
Total da Receita de Capital	35.863.000
Total Geral da Receita	111.266.598

EMENDA Nº

(corresponde à emenda nº 5-R).

Ao Anexo 11.

Secretaria de Viação e Obras

Onde se lê:

43-5-03 Entidades do Distrito Federal

- 1) Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil: Participação em constituição ou aumento de Capital de empresas ou entidades comerciais e financeiras 5.000.000

Leia-se:

43-5-03 Entidades do Distrito Federal

- 1) Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil:
a) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. 700.000
b) Outras Empresas 4.300.000

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 801, de 1965

— Nos termos dos arts. 211, alínea "p" e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 263, de 1965.

Sala das Sessões, em 25-11-65. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, passa-se à imediata discussão da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 263, de 1965.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Designo o Sr. Senador Wilson Gonçalves para acompanhar, na Câmara, a emenda do Senado ao projeto que acaba de ser aprovado.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 1.399, de 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 263, de 1965 (nº 3.208-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 263, de 1965 (nº 3.208-B-65, na Casa de origem), que cria medidas de estímulo à indústria de construção civil, esclarecendo que em sua elaboração tiveram prejudicadas as emendas seguintes:

Da Comissão de Finanças: 1 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 e

29 pelas de números: 1 — 3 — 5 — 6 — CPE 6 le Plenário — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 16 — 17 — 18 — e 22 CPE, respectivamente.

Da C. Projeto do Executivo: 19 e 15 pelas de números 24-CF e 10 também da C. Finanças, respectivamente.

De Plenário: 12 pela de nº 24-CF.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1965. — Dir Huit Rsado, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Antonio Carlos, — Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 1.399-65

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 263, de 1965 (nº 3.208-B-65, na Casa de origem), que cria estímulos à indústria de construção civil.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 — CPE.)
Ao caput do art. 1º.

Entre as palavras "... prever ..." e "... reajustamento...", inclua-se: "... a correção monetária da dívida, com o consequente..."

EMENDA Nº 16

(correspondente à emenda nº 11 — CPE.)

Ao caput do art. 18.

Entre as palavras "... características que ..." e "... atribui ...", inclua-se o pronome "... lhes ..."

EMENDA Nº 17

(corresponde à emenda nº 12 — CPE.)

Ao § 2º do art. 18.

Onde se lê: "... a orientação e coordenação ...";

Leia-se: "... o funcionamento..."

EMENDA Nº 18

(corresponde à emenda nº 13 — CPE.)

Ao art. 18.

Acrescente-se o seguinte parágrafo: "§ 4º Nas condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, as entidades financeiras de que trata este artigo poderão operar em um sistema integrado de acumulação de poupanças e empréstimos, aplicando-se o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965".

EMENDA Nº 2

(Corresponde às emendas ns. 4 de Plenário e 2 CF.)

Ao inciso II do art. 1º.

Dê-se a seguinte redação:

"II — a parte financiada sujeita a correção monetária, deverá ser paga em prestações mensais de igual valor, incluindo amortização e juros conveniados à taxa máxima fixada pelo Conselho Monetário Nacional, admitida a fixação em contrato das prestações posteriores à entrega da unidade autônoma em valor diverso do das anteriores à entrega, sendo vedada a correção do valor de prestações intermediárias, se houver, e do saldo devedor a elas correspondente, exceção feita à prestação vinculada à entrega das chaves, desde que não seja superior, inicialmente, a 10% (dez por cento) do valor original da parte financiada".

EMENDA Nº 3

(Corresponde às emendas ns. 2 CPE e 3 de Plenário)

Ao inciso VI do art. 1º.

Ao inciso VI do art. 1º dê-se a seguinte redação:

"VI. A rescisão do contrato por inadimplimento do adquirente somente poderá ocorrer após o atraso de, no mínimo, 3 (três) meses do vencimento de qualquer obrigação contratual ou de 3 (três) prestações mensais, assegurado ao devedor o direito de purgar a mora dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento da obrigação não cumprida ou da primeira prestação não paga".

EMENDA Nº 4

(Corresponde à emenda nº 3 — CPE.)

Ao inciso VII do art. 1º.

I — Onde se lê: "... promover a venda...";

Leia-se: "... promover a transferência para terceiros...".

II — Onde se lê: "... ressalvada ao adquirente, nos casos previstos no art. 2º a opção pela devolução nos termos ali previstos...";

Leia-se: "... ficando o alienante, para tal fim, investido dos poderes naqueles dispositivos conferidos à Comissão de Representantes...".

EMENDA Nº 5

(Corresponde às emendas ns. 5 de Plenário e 4 — CF.)

Ao art. 1º.

Acrescentem-se os seguintes incisos: "VIII — No caso de a unidade autônoma não ser entregue ao adquirente dentro do prazo estipulado no contrato, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, não será computada, para efeito da correção monetária do saldo devedor e das prestações, a variação dos índices de correção ocorrida desde o término desse prazo até a data da entrega da unidade.

IX — Na hipótese prevista no inciso anterior, se a unidade não for entregue dentro dos 12 (doze) primeiros meses seguintes ao término do prazo previsto, o adquirente poderá suspender o pagamento das prestações, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de atraso, até que essa entrega seja efetivada".

EMENDA Nº 6

(Corresponde à emenda nº 5 — C. F.)

Ao art. 2º.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º Quando o valor do imóvel, nos contratos a que se refere o artigo

anterior, não exceder a 300 (trezentas) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, será obrigatória a contratação, nos moldes preconizados pelo Banco Nacional de Habitação, como parte integrante dos contratos e durante sua vigência, do seguro de vida da renda temporária em nome e benefício do adquirente.

Parágrafo único. Nos contratos com valor superior a 200 (duzentas) e até 300 (trezentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, será facultativo, a critério do adquirente, o cumprimento do disposto neste artigo, quando do contrato constar o compromisso expresso do alienante em oferecer ao espólio do adquirente a opção, por 90 (noventa) dias, entre continuar com a unidade nas condições do contrato ou receber, em prazo igual ao de sua vigência, a devolução de todas as prestações pagas, com a respectiva correção monetária e juros à taxa que for convenionada".

EMENDA Nº 7

(Corresponde à emenda nº 5 — CPE.)

Ao § 1º do art. 5º.

Onde se lê: "... com as ressalvas...";

Leia-se: "... com ressalva...".

EMENDA Nº 8

(Corresponde à emenda nº 6 — CPE.)

Ao "caput" do art. 3º.

Onde se lê: "... antes de 21 de dezembro de 1964...";

Leia-se: "... antes de 10 de março de 1965...".

EMENDA Nº 9

(Corresponde à emenda nº 6 de Plenário — subemenda à emenda nº 8 — CF.)

Ao art. 9º.

No § 8º a que se refere o art. 9º do projeto, onde se lê: "... em montante correspondente a dez vezes os emolumentos devidos pelo registro de que trata este artigo...";

Leia-se: "... em montante igual ao dos emolumentos devidos pelo registro de que trata este artigo, aplicável por quinquena ou fração de quinquena de superação de cada um daqueles prazos...".

EMENDA Nº 10

(Corresponde à emenda nº 7 — CPE.)

Ao art. 9º.

Dê-se a seguinte redação ao § 10 a que se refere o art. 9º do projeto:

"§ 10. As plantas do projeto aprovado (alínea "d" deste artigo) poderão ser apresentadas em cópia autenticada pelo profissional responsável pela obra, acompanhada de cópia da licença de construção."

EMENDA Nº 11

(Corresponde à emenda nº 8 — CPE.)

Ao art. 11.

Onde se lê: "E" de 45 (quarenta e cinco) dias...";

Leia-se: "E" de 60 (sessenta) dias...".

EMENDA Nº 12

(Corresponde à emenda nº 9 — CPE.)

Ao "caput" do art. 12.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 12. Até 31 de dezembro de 1966, os sindicatos da indústria da construção civil, nas suas respectivas bases territoriais, atenderão ao disposto no artigo 54 da Lei nº 4.591, de

16 de dezembro de 1964, com base em critérios, normas e tipos de prédios padronizados que adotarem, mediante estudos próprios ou contratados".

EMENDA Nº 13

(correspondente à emenda nº 12 — CF.)

Ao art. 13.

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 6º Todas as transferências financeiras resultantes do disposto neste artigo não estão sujeitas a quaisquer encargos financeiros ou empréstimos compulsórios."

EMENDA Nº 14

(corresponde às emendas ns. 8 e 9 de Plenário).

Ao art. 15.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 15. Não se aplica a Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, às locações dos imóveis cujo "habite-se" venha a ser concedido após a publicação desta lei, sendo livre a convenção entre as partes e admitida a correção monetária dos alugueis, na forma e pelos índices que o contrato determinar.

Parágrafo único. Findo o prazo de locação do imóvel a que se refere este artigo, ou em caso de sua locação por tempo indeterminado, o locatário, notificado para sua entrega, por não convir ao locador continuar a locação, terá o prazo de 3 (três) meses para o desocupar, se for urbano".

EMENDA Nº 15

(correspondente à emenda nº 14 — CF.)

Ao art. 16.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 16. Na construção de imóveis, o imposto do sêlo será recolhido no mês subsequente ao término de cada semestre civil, calculado sobre o montante recebido pelo construtor durante o semestre civil encerrado, a título de pagamento do preço da obra ou de remuneração pelos serviços ajustados.

§ 1º Os contratos de construção por administração, para os efeitos do imposto do sêlo, são equiparados aos de empreitada de mão-de-obra.

§ 2º O disposto na letra K da nota, 7ª da alínea I do Anexo I da Lei número 4.505, de 30 de novembro de 1964, aplica-se ao financiamento da venda de bens móveis destinados à construção de imóveis em que o adquirente for o condômino a que se refere o inciso I do artigo 58 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§ 3º Não incidirá o imposto do sêlo sobre as obrigações a que se refere o inciso II do artigo 58 da Lei número 4.591, de 16 de dezembro de 1964, inclusive sobre o pagamento das penalidades aplicadas na forma do disposto nos §§ 8º e 9º do artigo 63 da mesma lei, bem como sobre a utilização desses recursos em pagamento dos débitos de responsabilidade do condômino, ouer feito diretamente pela Comissão de Representantes, quer não.

§ 4º As sub-rogações, cessões ou transferências de contratos de construção serão tributadas sobre o montante recebido pelo construtor desde o término do semestre civil anterior até a data da sub-rogação, cessão ou transferência.

EMENDA Nº 19

(corresponde à emenda nº 14 — CPE.)

Ao § 1º do art. 19.

Acrescente-se in fine:

"... admitido o contrato prévio de promessa de financiamento."

EMENDA Nº 20

(corresponde à emenda nº 19 — C. Ao art. 18.

I — Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

"§ 2º Nas condições que o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais fixar, poderá ser permitida utilização, antes da entrega das unidades e em função da execução da obra, de até 60% (sessenta por cento) do financiamento contratado."

II — Acrescentem-se os seguintes parágrafos:

"§ 3º Nas operações a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, pode ser previsto que o valor nominal dos desembolsos ajustados seja atualizado monetariamente à data de sua efetiva entrega ao financiado."

§ 4º Nas operações previstas no § 1º e 2º deste artigo, a correção monetária do débito e os juros cobrados incidirão apenas sobre o saldo devedor da parcela do financiamento que tenha sido efetivamente realizada.

§ 5º O disposto neste artigo e seus parágrafos poderá ser aplicado nas operações contratadas diretamente com pessoas físicas."

EMENDA Nº 21

(corresponde à emenda nº 20 — CF)

Ao art. 22:

Onde se lê:

"poderão operar no financiamento dos projetos referidos nos arts. 19 e 21";

Leia-se:

"poderão operar nas modalidades de financiamento referidas nos artigos 19 e 20."

EMENDA Nº 22

(corresponde à emenda nº 18 — CPE)

Ao § 1º do art. 23.

I — Entre as expressões "...vigen no País..." e "e de 10%...";

Inclua-se: "... à época da concessão do respectivo habite-se."

II — Suprima-se o texto final que diz: "... corrigidos anualmente tais índices pelos índices do Conselho Nacional de Economia."

EMENDA Nº 23

(corresponde à emenda nº 17 — CPE)

Ao § 2º do art. 23.

Entre as expressões: "... comprovação do..." e "...disposto no presente artigo...";

Inclua-se:

"... cumprimento do...".

EMENDA Nº 24

(corresponde à emenda nº 18 — CPI)

Ao art. 25.

Entre as expressões "...desses contribuintes..." e "...tenham sido regularmente tributados...";

Inclua-se:

"... quando sujeitos ao tributo...".

EMENDA Nº 25

(corresponde à emenda número 24 — CF)

Ao "caput" do art. 26.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 26. Não estão sujeitos ao imposto de renda os juros devidos a sindicatos profissionais ou instituições congêneres com sede fora do País quando os empréstimos respectivos forem contratados pelo Banco Nacional de Habitação ou hajam sido aprovados por este e se destinarem ao financiamento de construção de residências, diretamente por intermédio de

sindicatos profissionais, cooperativas ou outras entidades sem finalidade lucrativa, com sede no Brasil".

EMENDA Nº 26

(corresponde à emenda número 13 de Plenário)

Ao Parágrafo único do art. 26.

Onde se lê: "... dêsses juros..."; leia-se: "... dêsses rendimentos...".

EMENDA Nº 27

(corresponde à emenda número 10 — CPE)

Onde couber.

Inclua-se:

"Art. O § 2º do art. 1º da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar desdobrado em §§ 2º e 3º e com a seguinte redação:

"§ 2º. Esta Lei não se aplica às locações para fins não residenciais, as quais se regerão pelo Código Civil ou pelo Decreto número 24.150, de 20 de abril de 1934, conforme o caso, admitida a correção monetária dos alugueis, na forma e pelos índices que o contrato fixar, ou, na falta de estipulação, por arbitramento judicial, de dois em dois anos.

§ 3º. Na hipótese de não ser proposta ação renovatória de locações regidas pelo Decreto número 24.150, de 20 de abril de 1934, no prazo legal, as condições da renovação, bem como a fixação e a revisão do aluguel se subordinarão ao Código Civil, caso o locador não pretenda a retomada do imóvel".

EMENDA Nº 28

(corresponde à emenda número 22 — CPE)

Onde couber.

Inclua-se:

"Art. Não incidirá o imposto do selo sobre as seguintes obrigações relativas a transações imobiliárias:

a) contratos de promessa de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;

b) cartas de intenção de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;

c) cessão de direitos que constitua cumprimento de promessa de cessão de direitos já tributada;

d) opção de compra ou venda de bens imóveis;

e) os adiantamentos ou reembolsos efetuados pelo proprietário ao construtor para pagamento de débitos de sua responsabilidade".

EMENDA Nº 29

(corresponde às emendas números 25 — CF e 11 de Plenário)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O art. 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os recursos destinados ao setor habitacional pelas entidades estatais, inclusive sociedades de economia mista de que o Poder Público seja majoritário, distribuir-se-ão, permanentemente, da seguinte forma:

I — em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo mensal, vigente no País, uma percentagem mínima dos recursos a ser fixada, bianualmente, pelo Banco Nacional de Habitação, em função das condições do merca-

do e das regiões, e por instituição ou tipo de instituição.

II — em habitações de valor unitário compreendido entre 300 (trezentas) a 400 (quatrocentas) vezes o maior salário-mínimo, vigente no País, no máximo, 20% (vinte por cento) dos recursos, vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 400 (quatrocentas) vezes o maior salário-mínimo citado.

§ 1º. Dentro do limite de recursos obrigatoriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo do País, o Banco Nacional de Habitação fixará, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que devem ser aplicados no financiamento de projetos destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitação.

§ 2º. Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do mesmo.

§ 3º. Os recursos aplicados ou com aplicação contratada, no setor habitacional, na data da publicação desta lei, pelas entidades estatais, inclusive sociedades de economia mista, não serão computados nas percentagens de aplicação a que se refere este artigo.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica aos processos das Caixas Econômicas Federais, Caixas Militares e IPASE, já deferidos pelos órgãos e autoridades competentes, na data da publicação desta lei".

§ 5º. Em função das condições de mercado e das regiões, o Banco Nacional de Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas no inciso II deste artigo".

EMENDA Nº 30

(Corresponde à emenda nº 26 — CF.)

Onde couber:

Inclua-se:

"Art. As modificações, os acréscimos e os melhoramentos de edifícios em construção, bem como os acabamentos especiais e partes complementares das respectivas unidades autônomas inclusive decoração permanente, serão consideradas partes integrantes da obra, para efeito de tributação, quando executados, em cada unidade, antes da respectiva entrega".

EMENDA Nº 31

(Corresponde à emenda nº 27-CF)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Todas as aplicações do sistema financeiro de habitação, inclusive entidades estatais, paraestatais e sociedade de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, em financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatoriamente feitas com estipulação de correção monetária, de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e § 3º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Incide nas penalidades aplicáveis à ação omissão praticada no exercício de cargos ou funções públicas, capituláveis entre as responsabilidades administrativas, conforme estipula o Estatuto dos Funcionários Públicos, o funcionário ou autoridade que descumprir o disposto neste artigo".

EMENDA Nº 32

(Corresponde à emenda nº 28-CF) Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O art. 18 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A desapropriação de edificações ou conjuntos de edificações abrangerá sempre a sua totalidade, com todas as suas dependências, indenizando-se os proprietários das unidades expropriadas".

EMENDA Nº 33

(Corresponde à emenda nº 30 CF.)

Onde couber.

Inclua-se:

"Art. O artigo 65 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"§ 3º. Em qualquer fase do procedimento criminal objeto deste artigo, a prisão do indicado dependerá sempre de mandado do Juízo referido no § 2º".

EMENDA Nº 34

(Corresponde à emenda nº 15 de Plenário)

Onde couber:

Inclua-se:

"Art. É revogado o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964".

EMENDA Nº 35

(Corresponde à emenda nº 17 de Plenário)

Onde couber:

Acrescente-se:

"Art. São revogados o art. 40 e seus parágrafos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964".

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) —

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, nº 282, de 1965 de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza doação ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Lei da Câmara Nº 282, de 1965

(Nº 3 329-B/65, NA ORIGEM)

Autoriza a doação, ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital Evangélico da Bahia, entidade assistencial

de fins filantrópicos, regularmente inscrito no Conselho Nacional de Serviço Social, uma área de terreno com 13.160m² (treze mil cento e sessenta metros quadrados), desmembrada de área maior de 125.258,08m² (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito metros e seis centímetros quadrados), adquirida pela União, a Associação da Campanha de Santa Ursula, na Vila Santa Angela, antiga Quinta de Ondina, Estrada de São Lázaro, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º O referido lote será destinado à construção do edifício definitivo do Hospital Evangélico da Bahia, segundo o projeto já aprovado pela Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Saúde.

Art. 3º A área doada terá os seguintes limites: Divisória Oeste — Com terrenos do loteamento "Jardim Atlântida", tomando-se como ponto inicial de caminhamento e ponto de intersecção do prolongamento da testada do lote nº 40, da quadra 1, a 10,00m abaixo deste ponto, com a cerca limitrofe partindo daí o alinhamento representado pelo segmento de reta (cerca), de 75,00m, a azimute de 11,15NO, até o ponto de intersecção da divisória comum entre os lotes ns. 43 e 44, da quadra 4, e a referida cerca deste ponto, com deflexão de 8º10'D, e alinhamento de 42,00m (segmento de cerca), até o ponto de cruzamento da divisória comum dos lotes 47 e 48, da quadra 4, com a mesma cerca limitrofe já referida; desse ponto, com a deflexão de 6º30'D e alinhamento de 36,00m (segmento de cerca), até o posto de intersecção divisória comum entre os lotes 50 e 51, na mesma cerca limitrofe, partindo daí a deflexão de 8º15'E e alinhamento de 40,00m no prolongamento da mesma cerca limitrofe, passando pelo ponto de intersecção dessa cerca com a testada do lote nº 52, da quadra 5, Divisória Norte — Partindo do ponto anterior, com deflexão de 90º00'D, e alinhamento de 70,00m até o ponto final representativo desse alinhamento, em terreno da gleba, Divisória Este — Partindo de ponto anterior com deflexão de 90º00'D e alinhamento de 185,00m até o ponto final desse alinhamento em terreno da gleba a desmembrar, Divisória Sul — Partindo desse ponto anterior com deflexão de 90º00'D e alinhamento de 65,00m até o ponto inicial do caminhamento: o de intersecção do prolongamento da testada do lote 40 da quadra 3, a 10,00m aquém desse ponto de intersecção com a cerca limitrofe do loteamento "Jardim Atlântida".

Art. 4º Em caso de dissolução da entidade beneficiada, o bem doado reverterá ao patrimônio da União.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 273, de 1965 (nº 4.779-B-62, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.810.000 (cinco milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), para atender às despesas complementares com o comparecimento do Clero brasileiro ao "Concílio Ecumênico Vaticano II", tendo Parecer Favorável, sob nº 1.386, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 273, DE 1965.

(Nº 4.770-B-82, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.810.000 (cinco milhões oitocentos e dez mil cruzeiros), para atender às despesas complementares com o comparecimento do Clero brasileiro ao "Concílio Ecumênico Vaticano II".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.810.000 (cinco milhões oitocentos e dez mil cruzeiros), para atender às despesas complementares com o comparecimento do Clero brasileiro ao "Concílio Ecumênico Vaticano II".

Parágrafo único. O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.083-C-83 na Casa de origem), que modifica o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 1.382 e 1.393, de 1965, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com emenda que oferece e de Finanças.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto, salvo a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 281, DE 1965

Modifica o "Plano Nacional de Viação" estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada a BR-373 e são incluídos no "Plano Nacional de Viação", Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964:

I — PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

a) BR-373 — Limeira-Itapetininga — Capão Bonito-Apiai — Ponta Grossa — Relógio — Barracão.

b) BR-118 — Itaboraí (BR-101) — Cachoeiras de Macacu — Nova Friburgo — Bom Jardim (BR-150) — São Sebastião do Alto — São Fidélis — Cardoso Moreira (BR-040).

c) BR-154 — Itumbiara — Campina Verde — Pôrto Militar — Votuporanga — Nhandeara — Marília.

d) BR-227 — Currais Novos — Calco — Serra Negra do Norte — Pombal (BR-230).

e) BR-235 — Prado Jequitana — Me-deiros Neto — Itambém — Machacalis — Aguas Formosas (BR-116).

f) BR-283 — Itapetininga (Argentina) — Mondai — Paimão — São Carlos — Chapaco — Seara — Concorde — Capinzal — Campos Novos (BR-232).

g) BR-117 — Aua — Anajás — Ponta de Pedras.

h) BR-159 — Pocos de Caldas — Lorena — Montebesa.

i) Anel Rodoviário da Cidade de São Paulo — BR-050 — Cidade Universitária — Povo do Morumbi — BR-050 — BR-118 — BR-143 — BR-050.

II — PLANO PORTUÁRIO NACIONAL

a) Pôrto de São Roque
b) Pôrto de Coroa Vermelha
c) Pôrto de Canavieiras
d) Pôrto de Caravelas
e) Pôrto de Anhatomirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O projeto, com a emenda, vai a Comissão de Redação.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 — CTCOP

Inclua-se onde couber:

Dê-se ao T-16, do Plano Ferroviário Nacional, Lei nº 4.592, de 29 de setembro de 1964, a seguinte discriminação:

T-16 — Apiai — Itapeva — Ponta Grossa — Engenheiro Futierrez — Pôrto União — Marcelino Souza — Passo Fundo — Cruz Alta — Santa Maria — Dilermando de Aguiar — Cacequie — Livramento.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta José de Freitas no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, trata-se de um funcionário modesto do Senado Federal, mescedor, no entanto, de toda consideração.

Este funcionário, José de Freitas, tomou posse a 2 de janeiro de 1946 como continuador de F. Os cargos que exerceu foram: continuador do Diretor Geral da Secretaria, durante 8 anos,

Biblioteca, Arquivo, Contabilidade, Vice-Diretoria Geral e Plenário. Agora, vai ser aposentado como Chefe de Portaria. E o velho caso, conhecido desde o tempo de Nene — e oficial com o cargo de grande oficial. Mas, a não interferência no caso das aposentadorias e que o modesto funcionário José de Freitas também serviu na guerra. Tanto em mãos a sua relação de serviços ocorridos na unidade em que serviu, na campanha da Itália.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Região Militar

Cia. de S.p. do 9º B.E.

Relação das alterações ocorridas com a antiga tabela decidida durante o tempo em que serviu na Itália.

Graduação — Número — Nome

Soldado — 1.141 — José de Freitas.

Em 1941 — A 29, foi público ter se aposentado procedente da Capital Federal, acompanhado do número 397-AC-D2, de 28 de junho de 1941, do Exmo. Sr. Gen. Com. da 1ª D.I.E., por ser reservista convocado, pelo que foi incluído no estado efetivo do Batalhão, e no da 3ª Cia. de Engenharia, o número 1.141. — Julho — A 13, foi transferido para 2ª Cia. de Engenharia deste Corpo, pelo que foi excluído desta Cia. (3ª Cia. de Engenharia). — Para 2ª Cia. de Engenharia — Julho — A 18, foi incluído no estado efetivo desta Cia., vindo com transferência da 3ª Cia. de Engenharia deste Corpo. A 23, deslocou-se com a Cia., de Três Rios, para a Capital Federal, onde chegou no mesmo dia e acantonou na Vila Militar. — Agosto — Sem alteração. — Setembro — Sem alteração. — Outubro — A 13, foi público ter deslocado a 20 de setembro findo, com a Cia., da Vila Militar — Rio de Janeiro: Brasil, para o Pôrto daquela cidade, embarcando no mesmo dia no Navio Transporte de Guerra, Norte Americano, destinada a transportar o 2º Escalão da F.E.B., às 12,45 horas do dia 22 de setembro, esse navio deslocou-se do Rio de Janeiro, com destino a Nápoles (Itália), onde chegou às 10,45 horas do dia 6 de outubro corrente, permanecendo atracado até o dia 9 do mesmo mês; nessa data, deslocou-se em Barco L.C.I., de Pôrto de Nápoles para o de Livorno, onde chegou no dia 11 do mês em curso, seguindo no dia seguinte em caminhão para uma região nos arredores de Piza, onde acampou. — Novembro — A 13 foi público ter deslocado a 11 do corrente, com a Cia., da Região de Piza, para Poggio, onde chegou no mesmo dia e acantonou. — Dezembro — A 19, foi público que na Mensagem de despedida do Excelentíssimo Senhor General Mark W. Clark, de 16 do corrente, ao deixar o Comando do 9º Exército, assim se expressou: — Ao oficiais e tropas do V Exército — Há dois anos, na África do Norte, quando o V Exército foi ativado a 5 de janeiro de 1943, esse foi este comando com orgulho e confiança. Senti orgulho da organização que tinha sido escolhida para comandar, e tive confiança na capacidade do V Exército, de cumprir a grande missão que lhe tinha sido confiada.

Os acontecimentos que se seguiram justificaram amplamente os meus sentimentos. Nesta Campanha difícil lhe têm sido pedido.

Não há comandante que tenha recebido uma resposta mais satisfatória. Assumi o Comando do 15º Grupo de Exército na Itália, com os mesmos sentimentos. Apesar das ações mais ferrenhamente contestadas e dos obstáculos mais difíceis da história da guerra, o Vº e o 8º Exércitos ombro a ombro, forçaram do Sul extremo da Itália ao Vale do Rio Pô, um inimigo forte, fanático e de grandes recursos. A sua contribuição à vitória dos Aliados não é somente a libertação de uma terra dominada pelo Eixo. O resultado mais importante tem sido o grande efeito sobre as forças inimigas e a destruição de milhares de suas tropas e de seu material. E a nossa campanha que imobiliza neste teatro de guerra muitos dos melhores Divisões inimigas que vos poderiam ser utilizadas ou na frente Ocidental ou na Oriental. Continuaremos a derrotá-los. Acabaremos por destruí-los. Nunca façam pouco da importância contínua e da indispensabilidade de sua parte aqui na campanha Italiana.

Eu não poderia desejar ao meu sucessor, Gen. Truscott, uma herança mais fina do que a lealdade, coragem, persistência e habilidade em combate que me têm sempre mostrado.

Continuaremos a ser uma Força Aliada poderosa, dedicada a derrota dos nossos inimigos. Sinto-me feliz por poder continuar a luta convosco aqui na Itália. Minha afeição ao Vº Exército e o interesse que tenho no seu bem estar e nos seus futuros sucessos militares nunca diminuirá. Eu não poderia ter esperado comandar melhores homens ou melhores soldados. Agora quero agradecer a cada um de vós pelo que tem feito, também pelo que vão fazer.

Um grande e ainda mais glorioso futuro espera o Vº Exército.

Boa sorte e Deus lhe abençoe. — Mark Clark — Lieutenant Gen. U.S.A., Commanding. (Coletivo.....)

Em 1945 — Janeiro — Sem alteração. — Fevereiro — A 10, foi público ter sido em face do item IV, do Boleim da 1ª D.I.E., nº 61, de 25 de outubro de 1944, incluído no Vº Exército Americano, ficando sobre o controle do IV Corpo, desde 11 de outubro de 1944, data de sua chegada a Livorno (Itália). — Maio — A 5, foi público ter feito com a Cia., os seguintes deslocamentos: De Poggio para Porretta Terme, em 19 de novembro de 1944; de Porretta Terme para Pavane, em 27 de dezembro de 1944; de Pavane para Corvella, em 9 de março de 1945; de Corvella para Monzone, em 12 de março de 1945; de Monzone para Crociale, para Pianello di Sotto, em 21 de abril de 1945; de Pianello di Sotto, para Rocca Malatina, em 24 de abril de 1945; de Rocca Malatina para Quatra Castella, em 26 de abril de 1945; e de Quatra Castella para Collecchio, em 3 de maio de 1945.

A 9, foi público ter a 7ª deslocado com a Cia. de Collecchio para Pontecurone. — Junho — A 18, foi público ter feito com a Cia., os seguintes deslocamentos: Saiu de Pontecurone, no dia 4, às 8,30 horas, chegando a Livorno no mesmo dia às 21,00 horas, onde pernitoiu; partiu no dia 5, às 8,00 horas, chegando em Civitavecchia nesse mesmo dia, às 17,00 horas, onde pernitoiu. Seguiu no dia 6, às 8,00 horas, para Francolise, onde chegou às 18,00 horas desse dia acampando. A 22, foi mandado constar de seus assentamentos como elogio coletivo, a seguinte referência elogiosa: Quartel General Aliado. A Todas as Tropas de Engenharia do Teatro do Mediterrâneo — Raramente engenheiros estiveram em face de uma tarefa tão difícil como a da campanha da Itália. Não só pela transposição dos obstáculos com que vos defrontastes, desde as praias de Cecília através das montanhas e dos rios da Itália até os Alpes como também pelo aproveitamento, com grande sucesso, dos recursos locais em material

o equipamento, contribuíste com uma parcela apreciável para a nossa vitória. Feitos de Engenharia, sem paralelo em qualquer outra campanha foram consignados. Bem podeis estar orgulhosos de vossas realizações. E eu me congratulo convosco pelo vosso magnífico trabalho. — **H. R. Alexander** — Marechal de Campo — Comandante em Chefe Aliado do Teatro do Mediterrâneo. — A 23, foi mandado constar de seus assentamentos como elogio coletivo, as seguintes palavras do Exmo. Sr. Gen. Mark Clark, Cmt. do 15º Grupo de Exércitos, pela cooperação da tropa brasileira à vitória final obtida no Teatro de Operações da Itália, e que foi ganha por uma reunião de forças militares de origem tão diversa, talvez, como nenhum grupo de Exército jamais o foi e significa, que a devoção a liberdade e a convicção de um ideal justo são suficientes para manter unidos os combatentes e os serviços de suprimentos de diferentes países e de diferentes idiomas e costumes. A **F. E. B.** teve uma parte importante na longa campanha, agora, felizmente terminada.

Portou-se perfeitamente bem durante a campanha. Teve elogios coletivos e elogios individuais. O elogio coletivo tem valor um tanto relativo porque se refere a todos, e não diretamente ao militar. Mas não posso deixar de lê-lo, porque é uma coisa que honra esse funcionário. (Lendo)

O ataque para Noroeste entre a 1ª Divisão Blindada e a 92ª D. I., foi uma contribuição vital para a nossa vitória e a captura da 148ª D. I. Alemã trouxe novo brilho para a glória das armas brasileiras. Depois, a Divisão continuou sem movimento para Oeste, em forte perseguição aos alemães. Foi um privilégio ter a **F. E. B.** como parte do 15º Grupo de Exércitos. — Ainda a 23, em face o elogio feito pelo Exmo. Sr. Gen. Cmt. do IV Grupo, a **F. E. B.**, o Exmo. Sr. Gen. Mascarenhas de Moraes, Cmt. da 1ª D. I. E. da **F. E. B.**, assim se expressou: — Em consequência, tenho a honra de louvar os oficiais e praças da 1ª D. I. E., pelo muito que cada um fez, na espera de suas atribuições, para que a Divisão alcançasse o alto conceito em que se firmou no Teatro de Operações da Itália, e o faço nos seguintes termos: — O esplêndido desempenho dado pela tropa sob meu comando, adaptando-se rapidamente as variáveis condições e a coordenação de movimentos, recebendo cada nova missão entusiasmadamente e cumprindo-a com eficiência. — É um resultado de que se podem orgulhar os oficiais e praças da 1ª D. I. E. — A atuação da Divisão no Valle de Serchio, vencendo o antigo inimigo e tomando suas posições a rodada para o vale do Reno e a sua entrada em posição; a participação nas operações de ofensiva, da primavera, com os continuos avanços sob intenso fogo de artilharia e morteiros inimigos, as constantes substituições sempre excelentemente executadas, a arrancada agressiva para noroeste contra forte resistência inimiga, conquistando ZOCCA, COLLECCHIO, FORNOVO, e obrigando a rendição da 148ª Divisão Alemã e a Divisão Itália; refletem a capacidade de seus oficiais e a eficiência e o espírito combativo da sua tropa. Todos,

portanto, oficiais e praças da Divisão têm sua parte nas vitórias obtidas e concorreram para que o Cmt. do IV Corpo de Exército se sentisse orgulhoso de haver tido a 1ª D. I. E. como parte integrante do IV Corpo de Exército nesta campanha e ressaltasse o importante papel por nos desempenhado na rendição das forças inimigas no Norte da Itália, provocando a rápida cessação das hostilidades nessa área.

Todos, enfim, se tornaram dignos das palavras do Comandante do IV Corpo de Exército quando disse que os feitos da Força Expedicionária Brasileira terão um lugar proeminente quando for escrita a história da "GUERRA". Ainda a 23, foi transcrita a tradução do diploma que o Exmo. Sr. Gen. Willis D. Crittenberger fez entrega ao Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1ª D. I. E., conferindo o título de membros honorários do IV Corpo aos Gerais e todo efetivo da 1ª D. I. E. — Quartel-General do IV Corpo — Considerando que a 1ª D. I. E. lutou continuamente com o IV Corpo durante sua participação na campanha da Itália, e considerando que seus chefes energéticos e o espírito combativo de seus homens contribuíram grandemente para o sucesso do IV Corpo ao aniquilar os Exércitos Alemães na Itália, e considerando que as magníficas vitórias por ela alcançadas em Castello, Castelnuovo e na avançada do Vale do Po brilharam o nome das armas Aliadas. — Em consequência, no quarto dia de junho de 1945, nós por este documento conferimos ao Ilustre Comandante Gen. João Batista Mascarenhas de Moraes e seus capazes assistentes Gen. Euclides Zenóbio da Costa, Gen. Oswaldo Cordeiro de Farias e a todo o pessoal da 1ª D. A. E. o título de Membros Honorários do IV Corpo. (a) **Willis D. Crittenberger**, Major U. S. Army — Comandante.

Isto é parte de um elogio coletivo, mas eu quero dar conhecimento a Casa da parte importante, na vida militar, desse nosso funcionário, tendo um elogio individual:

A 30, por motivo de cessação das hostilidades o Cap. Cmt. da 2ª Cia. de Engenharia elogiou-o pela cooperação que prestou para o bom êxito das operações e dos trabalhos finais levados a efeito pela Cia., nos seguintes termos: — Soldado José de Freitas, louvo pelo cabal desempenho de suas funções, sem medir sacrifícios, elevando bem alto o nome da Arma de Engenharia e do 9º B. E. (Individual). — Julho — Ser alteração. — Agosto — A 21, em cumprimento a determinação superior, deslocou-se com o Batalhão, menos os elementos que fizeram parte do 1º Escalão de embarque, de Francolise, no dia 24-7-1945, com destino ao Brasil. Nesse mesmo dia chegou a Nápoles e embarcou no Navio Brasileiro D. Pedro II, integrando o Escalão B, desatracando esse navio às 6,50 horas, do dia 25-7-1945.

No dia 28-7-1945, às 11,00 horas, o navio chegou a Gibraltar, daí prosseguindo viagem no dia imediato às 6,30 horas.

As 17,00 horas do dia 2-8-1945, chegou a Dakar, de onde partiu às 13,05 horas do dia seguinte. No dia 8-8-1945, o navio chegou

a Recife (BRASIL). Às 5,00 horas do dia 10-8-1945, o navio reiniciou viagem com destino ao Rio de Janeiro onde chegou às 8,30 horas do dia 13-8-1945, tendo desembarcado às 10,30 horas deslocando-se com o Batalhão às 11,40 horas, por via férrea com destino a Realengo, onde chegou às 12,45 horas, acantonando no antigo quartel da Escola Militar.

Ha, também, outro elogio individual, Sr. Presidete, que devo ler, porque faz parte do patrimônio moral deste nosso funcionário:

— Março — A 29, foi público o seguinte elogio feito pelo Cap. Cmt. da 2ª Cia. de Engenharia, de acordo com a autorização constante do B. L. nº 51, de 27-11-1945, nos seguintes termos: Soldado José de Freitas — Tem com um trabalho persistente, prestado grande colaboração ao Batalhão, nas suas várias missões (Individual). — Abril — A 2, foi público a seguinte mensagem: — General Mark Clark — A pedido da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, unanimemente expresso, enrijece aos oficiais e praças de todas as forças sob vosso comando, nossos agradecimentos pela esplêndida coragem e magníficas vitórias obtidas no front italiano sob circunstâncias difíceis e que trouxeram glória e prestígio a nossas armas combinadas. a) **Sam Rayburn**, Speaker, United States House of Representatives.

Por fim, Sr. Presidente, leio o que aqui está nestes apontamentos:

A 30, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 16.821, de 13 de outubro de 1944, e as Normas para interpretação da letra (D) do art. 8º do Regulamento correspondente, foi-lhe entregue a Medalha de Campanha com fita e passadeiras.

Sintetizando meu pensamento, Sr. Presidente, fiz essa pequena exposição em honra deste funcionário que, apesar de modesto, merece toda consideração do Senado Federal. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o projeto. (Pausa).

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Ivan d'Apremont Lima, Auxiliar Legislativo, PL-9, para Chefe da Seção de Informações da Diretoria do Pessoal.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de novembro de 1965. — **Evandro Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

Aprovado. Vai a Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1965

Aposenta José de Freitas no cargo de Chefe de Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 37, de 23 de novembro de 1962, combinado com os artigos 5º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948; 345, item IV da Resolução nº 6, de 1960 e a gratificação adicional a que faz jus, no cargo de Porteiro, PL-6, e com os proventos correspondentes ao cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José de Freitas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para às 21 horas de hoje, a fim de continuar a votação do Projeto de Emenda Constitucional que estabelece a Reforma Tributária. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

SESSÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

(Sexta-Feira).

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.369, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1965 (nº 233-B-65 na Casa de origem) que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos, assinado entre o Brasil e a Argentina, em 2 de junho de 1948.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.368 de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 35 de 1965 (nº 233-B-65 na Casa de origem), que aprova o Acordo que estabelece um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de comunicações por satélite, e respectivo Acordo Especial, concluídos em Washington, a 20 de agosto de 1964, e assinados pelo Brasil a 4 de fevereiro de 1965.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos).

Classificação por ordem de antiguidade da carreira de Auxiliar Legislativo, símbolos PL-7, PL-8, PL-9 e PL-10, para preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria de Leylah de Goes Cardosos, Oficial Legislativo, PL-6.

Resolução nº 94-65 — D.C.N. de 20-10-65

Até 20 de outubro de 1965

Republica-se por ter saído com incorreções

Nome	Classe	Carreira	Senado	Serv. Público	Total
• De PL-7 para PL-6 — Merecimento					
** Absoluto — Acesso					
Vicente Oliveira de Lara Resende	659	1.968	1.968	273	3.209
Maria Regina Coelho Teixeira	659	1.968	1.968	—	1.968
José Ney Passos Dantas	659	1.922	1.922	1.116	3.038
Branca Goes Bakaj	659	1.564	1.564	159	1.723
José Aristides de Moraes Filho	659	1.483	1.483	477	1.960
Helena Brown Hadjinicolaou	655	1.508	1.508	1.676	3.184
William Lima Machado Newton	652	1.879	1.879	—	1.879
Genoveva Ayres Ferreira Dias	647	1.512	1.512	349	1.861
Enaura Lúcio de Souza	629	2.017	2.275	4.077	6.369
Evandro Mesquita	626	1.506	1.506	517	2.023
Alexandre Marques de Albuquerque Mello	617	1.983	2.688	1.632	4.303
Laurita Fanaia de Barros	617	1.907	1.907	—	1.907
Maximiliano Vianna	552	1.560	1.560	—	1.560
Hélio Dolher da Silva	423	1.969	1.969	1.694	3.663
Hugo Rodrigues Figueireda	394	1.917	1.917	—	1.917
• De PL-8 para PL-7 — Merecimento					
Concorrem:					
Isabel Magalhães Evangelista	659	1.968	1.968	1.550	3.526
Artemira Sampaio Castellar	659	1.919	1.919	—	1.919
Eduardo Rui Barbosa	659	1.914	1.914	6.219	7.133
Dinah Martins Perácio	659	1.834	1.834	924	2.758
Cid Sebastião da Franca Brügger	659	1.569	1.569	—	1.569
Therézinha Duarte	659	1.562	1.562	—	1.562
Diva Falconi de Carvalho	659	1.560	1.560	1.483	3.043
José Carlos Pôrto de Mendonça Clark	659	1.538	1.538	—	1.538
Jacy de Brito Freire	659	1.515	1.515	2.853	4.368
Marcelo Zamboni	659	1.392	1.392	1.029	2.421
Alberto Pereira da Cunha	659	1.331	1.933	—	2.933
Francisco Gonçalves de Araújo	658	1.773	1.773	1.641	3.414
Lélia Pinto Ferraz	654	1.544	1.544	2.579	4.123
Edina Borges de Oliveira	629	1.549	1.549	2.905	3.954
Iracema da Costa e Silva de Castro	617	1.735	1.735	6.330	8.065
Rubem Patu Trezena	617	1.532	1.532	2.328	3.860
Maria de Lourdes Penna Fonseca	552	1.564	1.564	—	1.564
Ayrton José Abritta	423	1.479	1.479	709	2.188
• De PL-9 para PL-8 — Merecimento					
Concorrem:					
Marília Brício Dolher da Silva	659	1.537	1.537	—	1.537
Nilson Roberto Novaes Carneiro Campelo	659	1.498	1.498	—	1.498
Luiz Carlos de Oliveira Chaves	659	1.296	1.296	—	1.296
Paulo Irineu Portes	657	1.552	1.552	—	1.552
Paulo Rubens Pinheiro Guimarães	426	1.469	1.469	364	1.833
Vilson Taufik Chemale	397	397	1.891	2.673	4.564
*** De PL-10 para PL-9 — Antiguidade					
Cabe a					
Rogério Freitas Portal e Silva, conforme se verifica da relação abaixo:					
Rogério Freitas Portal e Silva	324	324	324	—	324
Maria Delith Caldas Pereira	324	324	324	—	324
Mário Nelson Duarte	324	324	324	—	324
Vicente de Paula de Souza Lopes	324	324	324	—	324

Observações:

- Deixam de figurar nesta relação os funcionários sem o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, "ex vi" do art. 101, da Resolução nº 6-60;
 - Nos símbolos PL-7 e PL-8 da carreira de Auxiliar Legislativo, não figuram, respectivamente, os funcionários Suzy Cunha e Cruz (em bolsa de estudos no exterior) e Luiz Renato Vieira da Fonseca (à disposição do C.A.D.E.);
 - A classificação e desempate no símbolo PL-10 da carreira de Auxiliar Legislativo foram efetuados de acordo com os arts. 101, § 2º, e 111, § 2º, da Resolução nº 6-60.
- Os interessados têm o prazo de cinco dias, a contar da publicação desta lista, para apresentarem e observações que pretendam formular a bem de seus interesses (§ 2º, do art. 122, da Resolução nº 6-60).
- Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, 16 de novembro de 1965. — Rubem Soares Eranquinho, Chefe de Seção Substituto. —
- Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1965

RECEITA		Cr\$	Cr\$
31 — Receita de Previdência			
311 — Contribuições			
10 — Contribuições de Segurados Obrigatórios			
01 — Da Câmara	28.124.350		
02 — Do Senado	5.678.563		
11 — Contribuições de Segurados Facultativos			
01 — Da Câmara	12.646.150		
02 — Descontos de Diárias:			
02 — Do Senado	132.000		
112 — Contribuições Especiais			
10 — Contribuições de Carência			
01 — De Segurados Obrigatórios	144.000		
02 — De Segurados Facultativos	8.264.260	54.984.325	
32 — Rendas Patrimoniais			
323 — Rendas de Capitais Aplicadas em Empréstimos			
20 — Empréstimos simples em consignação		26.227.750	
34 — Receitas Especiais			
341 — Juros de mora		25.902	
349 — Receitas Especiais Diversas		300.000	
20 — Recebido a maior de contribuições		421.000	
30 — Doações		756.280	
47 — Serviço Social			
471 — Fundo de Assistência Social		294.250	
Receitas a classificar		108.000	
Total da Receita		83.117.507	

DESPESA		Cr\$	Cr\$
51 — Despesa de Previdência Social			
511 — Benefícios			
10 — Pensões a Contribuintes (Aposentadorias Ordinárias)			
20 — Pensões a Beneficiários (Pensões Ordinárias)	3.014.000	50.432.654	
62 — Empréstimos			
622 — Despesas do Serviço de Em. Simples		10.700.000	
Total da Despesa		61.132.654	
Saldo do mês		21.984.853	
Total		83.117.507	

Monsenhor Arruda Câmara, Presidente. — Deputado Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 1965

RECEITA		Cr\$	Cr\$
31 — Receita de Previdência			
311 — Contribuições			
10 — Contribuições de Segurados Obrigatórios			
01 — Da Câmara	26.432.000		
02 — Do Senado	11.388.332		
11 — Contribuições de Segurados Facultativos			
01 — Da Câmara	13.035.400		
02 — Do Senado	9.775.300		
112 — Contribuições Especiais			
10 — Contribuições de Carência			
01 — De Segurados Obrigatórios	864.000		
02 — De Segurados Facultativos	9.839.500	193.303.832	
32 — Rendas Patrimoniais			
323 — Renda de Capitais Aplicados em Empréstimos			
20 — Empréstimos simples em consignação		46.714.000	
34 — Receitas Especiais			
341 — Juros de mora		31.220	
47 — Serviço Social			
471 — Fundo de Assistência Social		92.500	
Total da Receita		240.142.252	

DESPESA		Cr\$	Cr\$
51 — Despesa de Previdência e Assistência			
511 — Benefícios			
10 — Pensões a Contribuintes (Aposentadorias Ordinárias)			
20 — Pensões a Beneficiários (Pensões Ordinárias)	26.639.026		
513 — Auxílios Pecuniários			
20 — Funeral	225.000		
519 — Diversas Despesas de Previdência			
10 — Restituições de Contribuições	3.500	23.012.528	
62 — Empréstimos			
622 — Despesas do Serviço de Emp. Simples		3.400.000	
Total da Despesa		31.442.528	
Saldo do mês		208.699.726	
Total		240.142.252	

Monsenhor Arruda Câmara, Presidente. — Deputado Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 1965

RECEITA		Cr\$	Cr\$
31 — Receita de Previdência			
311 — Contribuições			
10 — Contribuições de Segurados Obrigatórios			
01 — Da Câmara	52.395.900		
02 — Do Senado	3.705.000		
11 — Contribuições de Segurados Facultativos			
01 — Da Câmara	11.716.200		
02 — Do Senado	4.799.700		
112 — Contribuições Especiais			
10 — Contribuições de Carência			
01 — De Segurados Obrigatórios	2.976.000		
02 — De Segurados Facultativos	17.405.000	141.167.031	
32 — Rendas Patrimoniais			
323 — Renda de Capitais Aplicados em Empréstimos			
20 — Empréstimos simples em consignação		55.656.376	
34 — Receitas Especiais			
341 — Juros de mora	117.500		
349 — Receitas Especiais Diversas	262.500	380.000	
47 — Serviço Social			
471 — Fundo de Assistência Social		1.549.123	
Total da Receita		199.752.331	

DESPESA		Cr\$	Cr\$
51 — Despesa de Previdência e Assistência			
511 — Benefícios			
10 — Pensões a Contribuintes (Aposentadorias Ordinárias)			
20 — Pensões a Beneficiários (Pensões Ordinárias)	26.025.164		
55 — Mutações e Regularizações			
559 — Contribuições recolhidas p/terceiros (Fundo de Assistência Social)	3.312.643	39.337.800	
62 — Empréstimos			
622 — Despesas do Serviço de Emp. Simples		38.150.000	
Total da Despesa		77.487.808	
Saldo do mês		121.264.723	
Total		199.752.331	

Monsenhor Arruda Câmara, Presidente. — Deputado Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 14ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite, Lopes da Costa e José Feliciano, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eugênio Barros, Nelson Maculan, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início ao exame das matérias constantes da pauta, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Leite para proferir parecer sobre as duas proposições pendentes do pronunciamento da Comissão.

Com a palavra o Senhor Senador José Leite emite parecer sobre os seguintes projetos:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1965 (número 1.905-B-64 — na Casa de Origem), que “fixa normas para a elaboração do Esquema Financeiro das Serras Cafeeiras”; e

— pela aprovação das emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (número 3.171-B-57, na Câmara), que “regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências”.

Colocados em votação são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 13ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1965

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezessete horas, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Padre Calazans, Presidente, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, José Leite e Silvestre Péries, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Victorino Freire, Mello Braga e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco para, na qualidade de Relator, proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1965 (Projeto de Lei nº 2.145-B-64 — na Casa de origem), que “modifica o art. 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)”.

Com a palavra, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco oferece parecer favorável à proposição.

Submetido à discussão e votação, sem restrições, é o parecer aprovado.

ATAS DAS COMISSÕES

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

ATA DA 14ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores José Leite, Silvestre Péries, Antônio Carlos e Dix-Huit Rostado, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores Victorino Freire, Mello Braga, Padre Calazans e Aurélio Vianna.

Dando início ao exame dos projetos constantes da pauta, pelo Senhor Senador José Leite, de conformidade com item 3, do § 3º do artigo 76, do Regimento Interno, são relatados os seguintes:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1965, que “dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso”; e

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1965, que “dispõe sobre o uso de viaturas oficiais e dá outras providências”; e

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1965, que “torna obrigatória a qualidade de jornalista profissional para a ocupação dos cargos do Serviço Público relacionados com a imprensa falada, escrita ou televisada, e dá outras providências”. O Senhor Senador José Leite, ao concluir seu parecer, opina pela aprovação da proposição com a emenda que apresenta.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Em seguida, o Senhor Presidente de acordo com o preceito regimental, passa a presidência ao Senhor Senador Silvestre Péries, a fim de que, como relator, possa emitir parecer sobre as seguintes proposições:

— pela aprovação, com a emenda que apresenta, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (Projeto de Lei nº 4.767-B-62 — na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército”; e

— por diligência o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1965 (número 1.642-B-64 — na Casa de Origem), que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e dá outras providências. Ao concluir, o Senhor Relator no intuito de que este órgão técnico melhor possa examinar o mérito desta proposição, requer seja, antes do parecer final da Comissão, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, principalmente sobre a alteração, aprovada pela Câmara dos Deputados, relativa à situação de funcionário estaduais e municipais;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1965 (número 1.315-B-63, na Câmara dos Deputados), que “dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962;”

que retorna a este órgão técnico com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, em resposta a pedido de audiência solicitado por este Órgão Técnico;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1965 (número 3.701-B, de 1965 — na Casa de Origem), que “fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências”; e

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 268, de 1965 (número 2.537-B-65, na Casa de Origem), que “estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do país deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado.”

Em discussão e posterior votação são os pareceres do Senhor Senador Sigefredo Pacheco aprovados por unanimidade.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, comunica estar esgotada a matéria constante da pauta e anuncia haver procedido a seguinte distribuição:

— Avocando o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1964, que “dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia”;

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, a presente ata que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 75ª REUNIAO, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1965

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia onze do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer, Josaphat Marinho e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Dix-Huit Rosado, Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações:

a) redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1965, que dispõe sobre a mudança do nome ou do prenome de brasileiro naturalizado, posterior à naturalização, e dá outras providências — Relator Josaphat Marinho;

b) redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.019, de 23 de setembro de 1952, do Estado de São Paulo — Relator Sebastião Archer;

c) redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 3.788, de 28 de novembro de 1960, do Estado de Pernambuco — Relator Sebastião Archer;

d) redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.928, de 18 de setembro de 1963, do Rio Gran-

de do Norte — Relator Walfredo Gurgel.

Assume a Presidência o Senhor Senador Sebastião Archer para que o Senhor Antônio Carlos relate o parecer em que apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 11, de 1964 (nº 952-C, de 1956, na Casa de origem), que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal nos casos de abuso de autoridade, sendo o referido parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 76ª REUNIAO, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1965

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia doze do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a presidência do Senhor Senador Dix-Huit Rosado, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Vice-Presidente, e Sebastião Archer.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Josaphat Marinho apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1965, de 19 de dezembro de 1939, e das Leis nºs 9, de 1º de novembro de 1935, e 67, de 20 de janeiro de 1938 do Estado de Minas Gerais;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1965 (número 90-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional.

São, ainda, aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Walfredo Gurgel apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1965 (número 3.201-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito suplementar de Cr\$ 2.166.530.000 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para reforço das dotações que especifica;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1965 (número 2.595-B-65, na Casa de origem), que isenta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada;

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 77ª REUNIAO, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1965

As dezesseis horas do dia dezessete do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Dix-Huit Rosado, presentes os Senhores Sena-

dores Sebastião Archer, Antônio Carlos, Vice-Presidente, e José Feliciano.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Walfredo Gurgel.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Sebastião Archer apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1965 (número 3.198-65, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 78ª REUNIAO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1965

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesete horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Dix-Huit Rosado, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Antônio Carlos, Vice-presidente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Walfredo Gurgel e Josaphat Marinho. É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Sebastião Archer apresenta as seguintes redações:

a) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 258, de 1965 (nº 3.197-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional às entidades que menciona e dá outras providências;

b) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 257, de 1965 (nº 3.209-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

Comparece à reunião o Senhor Senador José Feliciano retirando-se o Senhor Senador Antônio Carlos.

O Relator apresenta, ainda, as seguintes redações cujos pareceres são aprovados:

O Relator apresenta, ainda, as seguintes redações cujos pareceres são aprovados:

a) redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1964 (nº 2.165-B-64, na Casa de ori-

gem) que proíbe a impressão e a circulação de publicações destinadas à infância e à adolescência, que explorem temas de crimes, de terror ou de violência;

b) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1965, que inclui entre as contravenções penais referidas na Lei nº 1.380, de 3 de julho de 1951 a discriminação racial nos anúncios sobre contratação de empregados;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1964 (número 95-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas de engatário de registro a termo, de 5 de abril de 1954, aditivo ao acordo celebrado em 1 de abril de 1953 entre o Governo da União e o do Estado da Bahia;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965 (número 118-A-64, na Casa de origem), que determina o registro de contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 3.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Estado do Pará, em 24 de maio de 1963;

e) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1965 (número 231-A-65, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo fir-

mado pelo Brasil em Washington, em 19 de abril de 1965, que prorroga o Acordo Internacional do Trigo, de 1962;

f) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1965 (número 233-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Argentina, firmado em 2 de junho de 1948;

g) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1965 (número 23-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo que estabelece um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de comunicações por satélite, e respectivo Acordo Especial, concluídos em Washington, a 20 de agosto de 1964, e assinados pelo Brasil a 4 de fevereiro de 1965;

h) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1953 (número 3.669-53, na Casa de origem), que determina o registro do contrato celebrado, em 21 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo Oliveira.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Sera
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Giuberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylton Costa

SUPLENTES

1. José Leite
 2. Atílio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

.....
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Melo Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico.

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Melo Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTES**

1. José Feliciano
 2. Benedito Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

TITULARES

Atílio Fontana
 José Feliciano
 José Leite
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Melo Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. José Cândido
 8. Mem de Sá
 9. Aurélio Vianna
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

 Arthur Virgílio
 Padre Calazans
 Mem de Sá
 Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Melo Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josaphat Marinho
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz

 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sá
 Aurélio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
 2. José Guimard
 4. Nelson Maculan
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico
 6. José Ermírio
 7. Edmundo Levi
 8. Melo Braga
 9. Oscar Passos
 10. João Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josaphat Marinho
 15. Miguel Couto
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

Jose Feliciano
 Atílio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. José Guimard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. José Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: José Ermírio.

TITULARES

Benedito Valladares
 Jefferson de Aguiar
 Jose Ermirio
 Argemiro Figueiredo
 João Agripino
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 5. José Cândido
 6. Afonso Arinos
 7. Arnon de Mello
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14,30 horas.

POLÍCONO DAS SECAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite
 3. José Ermírio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar
 José Ermírio
 Bezerra Neto
 João Agripino
 Antônio Carlos
 Lino de Matos
 Mem de Sá

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Melo Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolfo Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.
 Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard
Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos
Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite
5. Nelson Maculan
6.
7. Mello Braga
8. Padre Calazans
9. João Agripino
10. Mem de Sá
11. Arnon de Mello

Secretário: J. B. Castejon Branco
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: José Cândido.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico
Dix-Huit Rosado
José Cândido
Miguel Couto

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros
3.
4. Lopes da Costa
5. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
Vice-Presidente: Oscar Passos.

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Oscar Passos
Silvestre Péries

Zacarias de Assunção
Irineu Bornhausen
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Attilio Fontana
3. Dix-Huit Rosado
4. José Ermirio
5. Adolpho Franco
6. Eurico Rezende
7. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans
Vice-Presidente: Victorino Freire.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Victorino Freire
Mello Braga
Silvestre Péries
Padre Calazans
Aloysio de Carvalho
Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. José Leite
2. Filinto Müller
3.
4. Dix-Huit Rosado

5. Antônio Carlos
6. Mem de Sá
7. Miguel Couto
Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-Feiras, às 15 horas.

**TRANSPORTES
COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

Presidente: Lopes da Costa
Vice-Presidente: Mello Braga.

TITULARES

Eugênio Barros
José Leite
Mello Braga
Lopes da Costa
Arnon de Mello

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard
3. Bezerra Neto
4. Irineu Bornhausen
5. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.